# PREFEITURA DE MARIANA

*Secretaria de Desenvolvimento Rural*

3558-4173 – desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 01

**Processo Administrativo nº ____/2022**

**Estudo técnico preliminar nº 012/2022**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 12

Mariana, 11 de Julho de 2022.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

| INTRODUÇÃO |
|---|
| O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que constam no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.<br><br>**Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 10.080/20.** |

## 1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

**Identificação das necessidades de negócio**

| | |
|---|---|
| 1 | O Programa da Patrulha Agrícola Mecanizada se faz em atendimento a Lei 1.931/2005 que define diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, esta Lei regulamenta o Programa de Potencialização de Atividades Agro-silvo-pastoris, definida no Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e traça as diretrizes da política municipal de desenvolvimento rural sustentável.<br><br>**Seção IV**<br>**Do Programa Municipal de Fomento à Atividade Rurícola**<br><br>**Art. 21** – O fomento agropecuário contempla ações diversificadas e dirigidas ao incentivo da produção e comercialização, estimulando os agricultores para uso de maquinário agrícola e insumos modernos, com vistas ao aumento de rendimento das atividades, a melhoria genética dos rebanhos, o combate a febre aftosa, o beneficiamento dos produtos rurais buscando maior valor agregado, a implantação de projetos de renda alternativa e o escoamento da produção.<br>**Art. 22** – Constituem ações do Programa Municipal de Fomento a Atividade Rurícola: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 03

| | |
|---|---|
| | I- manutenção da patrulha agrícola mecanizada com objetivo de promover o aumento da área cultivada, a aração de glebas destinada ao plantio e a construção de silos, poços e pequenos acessos; |
| **Identificação das necessidades tecnológicas** | |
| 1 | **De acordo com as necessidades tecnológicas do serviço, será necessário que o trator agrícola possua as seguintes especificações:**<br><br>**Trator agrícola tração 4x4, Potencia mínima 75 CV;**<br>**Carreta basculante, capacidade 3000 kg; COM CONDUTOR.**<br><br>**IMPLEMENTOS DISPONÍVEIS:**<br>1. Grade aradora hidráulica, mínimo 14 discos;<br>2. Plantadora, mínimo 3 linhas;<br>3. Tesoura/Colhedora/Ensiladeira de capim; |
| **Detalhamento técnico dos serviços** | |
| 1 | 1. **Aração de terra** – Essa técnica consiste em revirar as camadas do solo, de modo a invertê-las. Com o auxílio de um arado, o produtor revolve as camadas em uma profundidade de aproximadamente 20 centímetros. A prática aumenta os níveis de oxigenação da matéria orgânica.<br>2. **Preparo do solo e plantio** – Os sulcadores são responsáveis pela abertura do sulco para a deposição da semente e do adubo no solo.<br>3. **Confecção de Silagem** – Silagem é o produto resultante da fermentação, realizada por bactérias, de forrageiras em processo de anaerobiose, picadas e acondicionadas em silos. Este processo de produção de silagem denomina-se ensilagem e quando feito adequadamente, seu valor nutritivo é semelhante ao da forrageira verde. |

## 2– ESTIMATIVA DA DEMANDA– QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

C. P. L. Folha 04

Estima-se a aquisição de 30.000 horas de serviço para atender os diversos tipos de serviços contemplados nesta contratação, dessa forma fica assegurado o atendimento efetivo ao produtor rural contribuindo para o fomento da atividade produtiva. Por não haver mais limitação de hora de serviço por propriedade, com isso impossibilitando o quantitativo a ser gasto, e devido à janela de plantio necessitando dois turnos de trabalho, acreditamos que o estimativo atende a necessidade dos serviços.

## 3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA E FORMA DE CONTRATAÇÃO

**Detalhamento técnico dos serviços**

Como se vê, trata-se de serviços de natureza comum no campo da locação de tratores agrícolas, podendo os itens serem prestados por diferentes empresas, ampliando assim as possibilidades e evitando a restrição ou limitação de mercado.

Por fim, entende que a melhor solução operacional para viabilizar o feito em tela é a utilização da modalidade Pregão, através do Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento menor preço por item, em virtude das especificidades do objeto.

Em relação à modalidade do pregão, se faz necessário que o **pregão ocorra presencialmente,** por conta da necessidade de contratar empresas localizadas próximas a sede de Mariana, uma vez que a frota de tratores locados deve estar estrategicamente locada na região, para que a execução dos serviços possa ser realizada com eficiência e em acordo com o calendário de plantio dos produtores.

## 4– ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

a. A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

b. Assim sendo, será realizada pesquisa de preços junto ao sistema de Banco de Preços, fornecedores locais, regionais e ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados, bem como será solicitado orçamento de fornecedores diversos.

## 5– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Deste modo, considerando todos os dados e argumentos técnicos e fáticos postos no feito em tela, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural entende que a hipótese de Contratação de empresa(s) para locação de tratores agrícolas em atendimento ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, para melhoramentos nas propriedades rurais, de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária, é a forma mais viável de viabilizar as demandas em tela, com mais eficiência, celeridade e qualidade no que tange aos objetivos finais do programa que tem como propósito garantir a segurança alimentar nas pequenas propriedades rurais, mitigar os efeitos da pobreza e assegurar o acesso à alimentação de qualidade no município de Mariana.

## 6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes a presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00.00 1100 ficha 692
3.3.90.39.00.00.00.01 1108 ficha 693

**ARAÇÃO DE TERRA, PLANTIO E CONFECÇÃO DE SILAGEM.**

## 7 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Sendo assim, a Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria nº 04, de 20 de janeiro de 2021, lavra e aprova o presente Estudo Técnico Preliminar, identificando a melhor e mais vantajosa solução técnica / administrativa para atendimento da demanda em tela.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar está aprovado e devidamente assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima área.

Nos mesmos moldes, declara atendido dispositivo do artigo 14, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.080, de 12 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 06

**Comissão de Planejamento de Compras - SEDRU**

**Luiz Eduardo Vianna Ribeiro**
Presidente

**Marcos Antonio Pires**
Membro

De acordo a aprovado nos termo do artigo 14, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.080, de 12 de maio de 2020 e do artigo 11 da Instrução Normativo SGD/ME nº 01, de 1º de abril de 2019.

**Duarte Eustáquio Gonçalves**
Secretário de Desenvolvimento Rural

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

| **RIMS**- Requisição Interna de Mercadoria e Serviços | **Nº** | **29** | **Ano** | 2022 |
|---|---|---|---|---|

**Setor:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

**Do(a)Responsável: Luiz Eduardo Viana de Oliveira**

**Contato: (31) 3558-4173**

**Email: desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br**

**Para:** Coordenação de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. L. Folha 07

**Local de Entrega:** Sede do Município e Distritos

**Objeto:** Locação de tratores agrícolas, com operador, em atendimento ao programa "patrulha agrícola mecanizada preparo de solo para plantio, colheita e confecção de silagem" a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

**Justificativa:** Atender os programas que buscam apoiar melhoramento nas propriedades rurais, de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária, desenvolvendo as cadeias produtivas do município, apoiando o pequeno e médio agricultor, criando alternativas real de cooperação entre os agricultores e promover o aquecimento da economia rural.

**Dotação Orçamentária: FIHCA 692 E FICHA 693**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS - ANEXO I**

| Item | Descrição dos serviços | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS COM OPERADOR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, PARA MELHORAMENTOS NAS PROPRIEDADES RURAIS, DE MANEIRA QUE BENEFICIEM A AGRICULTURA E A PECUÁRIA.<br>DEVENDO DISPONIBILIZAR AS SEGUINTES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, A SABER:<br>**TRATOR AGRÍCOLA TRAÇÃO 4X4, POTENCIA MÍNIMA 75 CV;**<br>**CARRETA BASCULANTE, CAPACIDADE MINIMO 3000 KG;**<br><br>**IMPLEMENTOS DISPONÍVEIS:**<br>• GRADE ARADORA HIDRÁULICA, MÍNIMO 14 DISCOS;<br>• PLANTADORA, MÍNIMO 3 LINHAS;<br>• TESOURA/COLHEDORA/ENSILADEIRA DE CAPIM;<br>SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR E PROPRIETÁRIO DA MÁQUINA, TODOS OS ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MOTORISTAS/OPERADOR, TODAS AS DESPESAS COM A ADEQUAÇÃO DAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, ISENTANDO INTEGRALMENTE O MUNICÍPIO DE MARIANA. | **HORAS** | **30.000** |

**Luz Eduardo Viana Ribeiro**
Secretário de Desenvolvimento Rural

PREFEITURA MUNICIPAL C. P. L. Folha 08

**Termo referencia:**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 3.499 de 02 de maio de 2005 e suas alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 3.931/01.

- **OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM, **A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL.**

- **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| Item | Descrição dos serviços | Unidade | Quantidade | Preço unit |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de tratores agrícolas com operador em atendimento ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, para melhoramentos nas propriedades rurais, de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária.<br>Devendo disponibilizar as seguintes máquinas e implementos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a saber:<br>**Trator agrícola tração 4x4, Potencia mínima 75 CV;**<br>**Carreta basculante, capacidade minimo 3000 kg;**<br><br>**IMPLEMENTOS DISPONÍVEIS:**<br>• Grade aradora hidráulica, mínimo 14 discos;<br>• Plantadora, mínimo 3 linhas;<br>• Tesoura/Colhedora/Ensiladeira de capim;<br>• Serão de responsabilidade do licitante vencedor e proprietário da máquina, todos os encargos com a manutenção das máquinas e implementos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, motoristas/operador, todas as despesas com a adequação das máquinas e implementos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Mariana.<br>A quantidade de máquinas e equipamentos/implementos necessários para a realização da prestação do serviço poderá variar conforme demanda, sendo mínimo de 01 trator e máximo de 12 tratores. | **HORAS** | **30.000** | |
| | | | | Total Geral |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 09

- **JUSTIFICATIVA:** Atender aos programas que buscam apoiar melhoramentos nas propriedades rurais, de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária, desenvolvendo as cadeias produtivas do município, apoiando o pequeno e médio agricultor, com o objetivo de criar uma alternativa real de cooperação entre os agricultores e promover o aquecimento da economia rural.

**OBS:** será realizado via **Registro de Preço.**

**Dotação orçamentária:**
3.3.90.39.00.00.00.00 1100 **Ficha:** 692
3.3.90.39.00.00.00.0 1108 **Ficha:** 693

## 1 - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

O veículo/equipamento locado deverá estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, com todos os itens de uso obrigatório e documentação em dia, e será, periodicamente, verificado pela fiscalização, podendo ser recusado se não estiver de acordo com as exigências acima. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para realização do serviço designado também se faz necessário.

Os veículos/equipamento deverão estar em perfeito estado de uso.

O contratado deverá obedecer rigorosamente aos horários indicados nas solicitações de serviço, respeitando rigorosamente a jornada de serviços, das 07:00 as 17:00 horas, devendo o veículo estar disponível durante o período de segunda a sábado .

Em quaisquer incidentes (desencontro, acidente ou situação em que o veículo esteja retido) o motorista/operador deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Mariana através da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
C. P. L.
Folha 10

As partes diárias, na qual serão anotados os horários, itinerários e quilometragens, deverão ser assinadas pelo usuário da máquina (quando for o caso), pelo motorista/operador e pelo titular da respectiva unidade solicitante (ou funcionário por ele designado).

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas ocorridas quando em utilização do veículo, tais como: pagamento do motorista/operador; alimentação; hospedagem; combustível, manutenção e demais encargos.

Todo e qualquer atendimento somente deverá ser feito com exclusiva determinação do titular da respectiva unidade SOLICITANTE, de acordo com suas necessidades, a quem compete supervisionar, fiscalizar e aprovar os seus pagamentos.

- Caso ocorra algum defeito que impossibilite a utilização do veículo/equipamento, fica claro, desde já, que é obrigação do CONTRATADO SUBSTITUI-LO IMEDIATAMENTE POR OUTRO NAS MESMAS CONDIÇÕES, ATÉ QUE SE RESTABELEÇAM AS CONDIÇÕES DE USO DO INICIALMENTE CONTRATADO.

- O veículo/equipamento locado deverá ser conduzido, exclusivamente, por motoristas/operadores habilitados, bem preparados e com desenvoltura para trafegar em grandes centros urbanos ou realizar serviços pertinentes.

- O equipamento não poderá ser retirado da rota, a não ser para alguma eventual manutenção até o final do contrato, sob pena de rescisão caso contrário;

- Nos intervalos de almoço, café e lanches os operadores deverão manter a máquina desligada, sob pena de rescisão do contrato;

- A quantidade de máquinas e equipamentos/implementos necessários para a realização da prestação do serviço poderá variar conforme demanda, sendo mínimo de 01 trator e máximo de 12 tratores.

- Ressalte-se que, após a assinatura dos contratos, o representante designado da unidade solicitante poderá, para fins de fiscalização, solicitar tais documentos dos vencedores.

- Apresentar a frota de equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os equipamentos e suas características, como: tipo, marca, ano de fabricação, modelo, estado de conservação. Quando os

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 11

equipamentos não forem próprios apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do equipamento para prestar o serviço, com a firma reconhecida da assinatura.

- A contratada terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado da data da ordem de serviço, para apresentar os veículos/equipamentos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelo MUNICÍPIO, para fins de vistoria e avaliação por parte da comissão designada pela Secretaria, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

- Caso a(s) empresa(s) contratada(s) não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos/equipamentos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os veículos/equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, de forma fundamentada e garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

- O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15° dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhada da ordem de serviço.

**A Licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos no momento da assinatura do contrato:**

- Apresentar a frota de equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os equipamentos e suas características, como: tipo marca, ano de fabricação, modelo, estado de conservação. Quando os equipamentos não forem próprios apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do equipamento para prestar o serviço.

**A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento do ato licitatório:**

O licitante deverá apresentar no ato licitatório a planilha de custos por hora trabalhada, devidamente preenchida, constante no anexo I deste termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 12
8

## 2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

2.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

2.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO APTIDÃO DA EMPRESA LICITANTE PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. **(O DOCUMENTO DEVE ESTAR EM NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

## 4– DA FISCALIZAÇÃO

**4.1 –** O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

**4.2 –** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 5 - DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15° dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhada da ordem de serviço.

**5.1.1.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**5.1.2.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**5.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**5.2.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

**6. Justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para o julgamento global e não reserva de cota:**

Devido a natureza do objeto , não haverá cota , para melhor gerenciamento do contrato e para garantia da prestação de serviço da mesma qualidade.

Atenciosamente,

**Duarte Eustáquio Gonçalves**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 14
68

## Anexo I

**Planilha de composição de custos operacional por hora trabalhada:**

| Itens | R$/h | Percentual % |
|---|---|---|
| Combustível | | |
| Operador | | |
| Manutenção | | |
| Lubrificantes | | |
| Taxas administrativas | | |
| Depreciação | | |
| Lucro | | |
| **Total** | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C. P. L.
Folha 15

***COORDENADORIA DE COMPRAS***
***Telefones: 3557-9018 / 3557-9020***
***COTAÇÃO DE PREÇOS***

***FORNECEDOR:***

COOPER OURO MINAS
COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS
21.160.322/0001-78
R. Waldir Salvador de Oliveira, 83/01
Bairro São Geraldo
CEP 35.430-000 - Itabirito - MG
TEL.: 3561-5658 / 9945-8582
cooperouromin...@yahoo.com.br

Razão social: OURO MINAS COOPERATIVA

Endereço: R. Dr Eurico Rodrigues,106/04

Telefone:313563-2423/99945-8582

Email: cooperouro minas@yahoo.com.br

CNPJ: 21.160.322/0001-78

Dados Bancários: CC:166.622-3 AG: 2146 BRADESCO-237

Assinatura Responsável: _____

- **OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM, **A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL.**

- **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| Item | Descrição dos serviços | Unidade | Quantidade | Preço unit |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de tratores agrícolas com operador em atendimento ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, para melhoramentos nas propriedades rurais, de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária.<br><br>Devendo disponibilizar as seguintes máquinas e implementos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a saber:<br>**Trator agrícola tração 4x4, Potencia mínima 75 CV;**<br>**Carreta basculante, capacidade minimo 3000 kg;** | **HORAS** | **30.000** | **R$250,00** |

C. P. L.
Folha 16

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **IMPLEMENTOS DISPONÍVEIS:**<br>• Grade aradora hidráulica, mínimo 14 discos;<br>• Plantadora, mínimo 3 linhas;<br>• Tesoura/Colhedora/Ensiladeira de capim;<br><br>Serão de responsabilidade do licitante vencedor e proprietário da máquina, todos os encargos com a manutenção das máquinas e implementos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, motoristas/operador, todas as despesas com a adequação das máquinas e implementos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Mariana. | | | |

pagamentos.

- Caso ocorra algum defeito que impossibilite a utilização do veículo/equipamento, fica claro, desde já, que é obrigação do CONTRATADO SUBSTITUI-LO IMEDIATAMENTE POR OUTRO NAS MESMAS CONDIÇÕES, ATÉ QUE SE RESTABELEÇAM AS CONDIÇÕES DE USO DO INICIALMENTE CONTRATADO.

- O veículo/equipamento locado deverá ser conduzido, exclusivamente, por motoristas/operadores habilitados, bem preparados e com desenvoltura para trafegar em grandes centros urbanos ou realizar serviços pertinentes.

- O equipamento não poderá ser retirado da rota, a não ser para alguma eventual manutenção até o final do contrato, sob pena de rescisão caso contrário;

- Nos intervalos de almoço, café e lanches os operadores deverão manter a máquina desligada, sob pena de rescisão do contrato;

- A quantidade de máquinas e equipamentos/implementos necessários para a realização da prestação do serviço poderá variar conforme demanda, sendo mínimo de 01 trator e máximo de 12 tratores.

- Ressalte-se que, após a assinatura dos contratos, o representante designado da unidade solicitante poderá, para fins de fiscalização, solicitar tais documentos dos vencedores.

- Apresentar a frota de equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os equipamentos e suas características, como: tipo, marca, ano de fabricação, modelo, estado de conservação. Quando os equipamentos não forem próprios apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do equipamento para prestar o serviço, com a firma reconhecida da assinatura.

C. P. L.
Folha 17

- A contratada terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado da data da ordem de serviço, para apresentar os veículos/equipamentos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelo MUNICÍPIO, para fins de vistoria e avaliação por parte da comissão designada pela Secretaria, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

- Caso a(s) empresa(s) contratada(s) não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos/equipamentos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os veículos/equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, de forma fundamentada e garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

- O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15° dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhada da ordem de serviço.

**A Licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos no momento da assinatura do contrato:**

- Apresentar a frota de equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os equipamentos e suas características, como: tipo,marca, ano de fabricação, modelo, estado de conservação. Quando os equipamentos não forem próprios apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do equipamento para prestar o serviço, com a firma reconhecida da assinatura.

- O licitante deverá apresentar no ato licitatório a planilha de custos por hora trabalhada, devidamente preenchida, constate no anexo I deste termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 10

Assunto: **Re: Solicitação de orçamento de Locação de trator agrícola**

De: cooperouro minas <cooperourominas@yahoo.com.br>

Para: Coordenadoria de Compras <compras@mariana.mg.gov.br>

Data: 27/07/2022 17:37

- COTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA.doc (~85 KB)

Boa tarde, segue cotação em anexo.

**Joaquim Cesário**
**Ouro Minas Cooperativa**
**(31)3563-2423 / (31)99945-8582**

Em quarta-feira, 27 de julho de 2022 14:20:52 BRT, Coordenadoria de Compras <compras@mariana.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

PREFEITURA MUNICIPAL
C. P. L.
Folha 19

Assunto: **Re: Solicitação de orçamento de locação de trator agricola**
De Alessandra Paiva <alessandra.paiva@cstb.coop.br>
Para: Coordenadoria de Compras <compras@mariana.mg.gov.br>
Data 29/07/2022 11:18

- COTAÇÃO.doc.pdf (~189 KB)

Prezados,

Segue conforme solicitado

---

Atenciosamente,

CSTB
COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL

Alessandra Paiva
31 9 9907-7778

(31) 3347-0031
cstb.coop.br
Av. Dom Pedro II, 3973 / Sala 802
Padre Eustáquio. BH/MG. CEP: 30720-272

Em 27/07/2022 14:45, Coordenadoria de Compras escreveu:

> Conforme conversa via telefone encaminhamos solicitação de orçamento para abertura de processo licitatorio.
>
> --
> Erika Quirino
>
> *Coordenadoria de Compras*
>
> *Secretaria Municipal de Planejamento,*
>
> *Suprimentos e Transparência*
>
> *Prefeitura de Mariana - MG*
>
> *(31) 3557-9018*

CSTB
COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 90

À CORDENDORIA DE COMPRAS MUNICÍPIO DE MARIANA

COTAÇÃO

**Nome/Empresa: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES DO BRASIL**

**Endereço: AV DOM PEDRO II, 3973 – PADRE EUSTAQUIO – BELO HORIZONTE**

**CNPJ/CPF: 19.221.229/0001/84**

**Telefone: (31) 3347-0031**

- **OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM, **A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL.**

- **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| Item | Descrição dos serviços | Unidade | Quantidade | Preço unit |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de tratores agrícolas com operador em atendimento ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, para melhoramentos nas propriedades rurais, de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária.<br><br>Devendo disponibilizar as seguintes máquinas e implementos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a saber:<br>**Trator agrícola tração 4x4, Potencia mínima 75 CV;**<br>**Carreta basculante, capacidade minimo 3000 kg;**<br><br>**IMPLEMENTOS DISPONÍVEIS:**<br>• Grade aradora hidráulica, mínimo 14 discos;<br>• Plantadora, mínimo 3 linhas;<br>• Tesoura/Colhedora/Ensiladeira de capim;<br><br>Serão de responsabilidade do licitante vencedor e proprietário da máquina, todos os encargos com a manutenção das máquinas e | **HORAS** | **30.000** | R$240,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 21

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | implementos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, motoristas/operador, todas as despesas com a adequação das máquinas e implementos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Mariana. | | | |

pagamentos.

- Caso ocorra algum defeito que impossibilite a utilização do veículo/equipamento, fica claro, desde já, que é obrigação do CONTRATADO SUBSTITUI-LO IMEDIATAMENTE POR OUTRO NAS MESMAS CONDIÇÕES, ATÉ QUE SE RESTABELEÇAM AS CONDIÇÕES DE USO DO INICIALMENTE CONTRATADO.

- O veículo/equipamento locado deverá ser conduzido, exclusivamente, por motoristas/operadores habilitados, bem preparados e com desenvoltura para trafegar em grandes centros urbanos ou realizar serviços pertinentes.

- O equipamento não poderá ser retirado da rota, a não ser para alguma eventual manutenção até o final do contrato, sob pena de rescisão caso contrário;
- Nos intervalos de almoço, café e lanches os operadores deverão manter a máquina desligada, sob pena de rescisão do contrato;
- A quantidade de máquinas e equipamentos/implementos necessários para a realização da prestação do serviço poderá variar conforme demanda, sendo mínimo de 01 trator e máximo de 12 tratores.

- Ressalte-se que, após a assinatura dos contratos, o representante designado da unidade solicitante poderá, para fins de fiscalização, solicitar tais documentos dos vencedores.

- Apresentar a frota de equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os equipamentos e suas características, como: tipo, marca, ano de fabricação, modelo, estado de conservação. Quando os equipamentos não forem próprios apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do equipamento para prestar o serviço, com a firma reconhecida da assinatura.

- A contratada terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado da data da ordem de serviço, para apresentar os veículos/equipamentos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelo MUNICÍPIO, para fins de vistoria e avaliação por parte da comissão designada pela Secretaria, oportunidade em que será elaborado

PREFEITURA MUNICIPAL DE KAPUTA
C. P. L.
Folha 22

relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

- Caso a(s) empresa(s) contratada(s) não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos/equipamentos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os veículos/equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, de forma fundamentada e garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

- O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15° dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhada da ordem de serviço.

**Belo Horizonte, 29 de julho de 2022.**

19.221.229/0001-84
COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE
DO BRASIL CSTB

*COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL*

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

# Relatório de Cotação: cotação rápida 1510

Pesquisa realizada em 16/08/2022 16:37:46

Relatório gerado no dia 16/08/2022 16:40:50 (IP: 170.239.220.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado**: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

Item 1: locação de máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 1 | 1 | R$ 203,00 (un) | - | R$ 203,00 | R$ 203,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS \| PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA | NºPregão:1032022 UASG:985427 | 28/07/2022 | R$ 203,00 |

Valor Unitário R$ 203,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 203,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 203,00

Valor Global: R$ 203,00

## Detalhamento dos Itens

**Item 1: locação de máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola**

**Preço Estimado:** R$ 203,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 203,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 203,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | locação de trator 3locação de tratores 4x4 com operador e implementos agrícolas, conforme descritos no objeto, para atender 98 produtores nas comunidades de agua limpa, conde, córrego fundo, diveras, estação velha, pedreira, silencio, tico-tico, violeira e zig ue-zague. 850 horasunidade de fornecimento = hora | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 203,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Data: 28/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Eventual contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de trator na mecanização agrícola na safra 2022/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Descrição: **Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola** - LOCAÇÃO DE TRATOR 3Locação de Tratores 4X4 com operador e implementos agrícolas, conforme descritos no objeto, para atender 98 produtores nas comunidades de agua Limpa, Conde, Córrego Fundo, Diveras, Estação Velha, Pedreira, Silencio, Tico-Tico, Violeira e Zigue-Zague. 850 horasUNIDADE DE FORNECIMENTO = HORA

CatSer: 4030 - LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1032022 / UASG:985427

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/07/2022 11:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 850

Unidade: UNIDADE

UF: MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA C. P. L. Folha 91

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 33.375.393/0001-77 * VENCEDOR * | TARUMA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA | R$ 203,00 |

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE TRATOR 3 Locação de Tratores 4X4 com operador e implementos agrícolas, conforme descritos no objeto, para atender 98 produtores nas comunidades de agua Limpa, Conde, Córrego Fundo, Diveras, Estação Velha, Pedreira, Silencio, Tico-Tico, Violeira e Zigue-Zague. 850 horas UNIDADE DE FORNECIMENTO = HORA ESPECIFICAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA,Tipo: Pneu Traçado, Tração: 4 x 4, Motor: a diesel, com Potência Mínima: de 100cv, Grade aradora de 14 a 16 discos, com 28" de diâmetro, Grade niveladora com no mínimo 42 discos, com 22" de diâmetro, Distribuidora de calcario com capacidade mínima de 4 toneladas, equipamento com no máximo 5(cinco) anos de uso, com operadores devidamente habilitados e equipados com EPIs.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: |
|---|---|---|---|
| AM | Manaus | AVENIDA MARIO YPIRANGA, 315 | (92) 9459-1506 |

## LAUDO DA COTAÇÃO

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
C. P. L.
25
6

Item 1 - locação de máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/07/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICIPIO DE MARIANA**

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

**Solicitação Nr.:** 429/2022

**Data:** 16/08/2022

**Nr. por Centro de Custo:** 11



[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

# SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C.P.L. Folha 06

## SOLICITANTE:

| | | |
|---|---|---|
| **Centro de Custo:** | 369 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL | **Código da Dotação :** |
| **Órgão:** | 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU | |
| **Unidade:** | 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU | |
| **Nome do Solicitante:** | LUIS EDUARDO VIANNA RIBEIRO | |
| **Local de Entrega:** | DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO - | |
| **Destinação:** | LOCACAO DE TRATATORES AGRICOLAS, COM OPERADOR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECCAO DE SILAGEM" A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. | **Identificação:** |

**Observações:**

## ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30000 | H | LOCACAO DE TRATOR AGRICOLA: LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS COM OPERADOR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, PARA MELHORAMENTOS NAS PROPRIEDADES RURAIS, DE MANEIRA QUE BENEFICIEM A AGRICULTURA E A PECUÁRIA. DEVENDO DISPONIBILIZAR AS SEGUINTES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, A SABER: TRATOR AGRÍCOLA TRAÇÃO 4X4, POTENCIA MÍNIMA 75 CV; CARRETA BASCULANTE, CAPACIDADE MINIMO 3000 KG; IMPLEMENTOS DISPONÍVEIS: o GRADE ARADORA HIDRÁULICA, MÍNIMO 14 DISCOS; o PLANTADORA, MÍNIMO 3 LINHAS; o TESOURA/COLHEDORA/ ENSILADEIRA DE CAPIM; SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR E PROPRIETÁRIO DA MÁQUINA, TODOS OS ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MOTORISTAS/OPERADOR, TODAS AS DESPESAS COM A ADEQUAÇÃO DAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, ISENTANDO | 0,0000 | 0,00 |

Solicitante: LUIS EDUARDO VIANNA RIBEIRO:.....

Mariana, 16 de Agosto de 2022.

.....
Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICIPIO DE MARIANA**

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

**Solicitação Nr.:** 429/2022

**Data:** 16/08/2022

**Nr. por Centro de Custo:** 11

Folha: 2/2

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

## SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTEGRALMENTE O MUNICÍPIO DE MARIANA. (497-1-58252) | | |
| | | | | **Preço Total:** | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 27
MG

Solicitante: LUIS EDUARDO VIANNA RIBEIRO:.....

Mariana, 16 de Agosto de 2022.

.....
Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS

**MUNICIPIO DE MARIANA**

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/08/2022 a 17/08/2022)

| Número Coleta | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | % Var | Preço Total | Venceu | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Material:** | **497-1-58252 - LOCACAO DE TRATOR AGRICOLA.** | | | | | | | | | | |
| 194/2022 | 16/08/2022 | | 1 | COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CS | | 30.000,000 | 240,0000 | | 7.200.000,00 | Não | |
| 194/2022 | 16/08/2022 | | 1 | NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - (61 | | 30.000,000 | 203,0000 | | 6.090.000,00 | Sim | *** |
| 194/2022 | 16/08/2022 | | 1 | COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAC | | 30.000,000 | 250,0000 | | 7.500.000,00 | Não | |
| | | | | | | **Preço Médio -->** | **231,0000** | | **6.930.000,00** | | |
| | | | | | | **Var. Min/Max -->** | **23,1527%** | | | | |
| | | | | | | **Total Preço Médio -->** | **231,0000** | | **6.930.000,00** | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha

C.P.L. 99 6

# ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

**LOCAÇÃO DE TRATATORES AGRICOLAS, COM OPERADOR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA O PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM" A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO** para o caso.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20 01 20 608 0011 2 533 339039 1100 FICHA 692 (PRÓPRIO)
20 01 20 608 0011 2 533 339039 1108 FICHA 693 (CFEM)

**VALOR ESTIMADO: R$ 6.930.000,00 (seis milhões novecentos e trinta mil reais)**

Mariana, 18 de agosto de 2022.

**ERIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS**
Coordenador de Compras

**De acordo:**

**LUIZ EDUARDO VIANA DE OLIVEIRA**
Secretaria de Desenvolvimento Rural

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C. P. L.
Folha 30

# Termo de Abertura/autuação

Ao 18º dia do mês de agosto do Ano de 2022, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço reabertura dos Autos do **PRC 152/2022**. Os autos do presente processo são autuados com 30 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

ERIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
**Coordenador Geral de Compras**

Recebido em 19/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
C. P. L.
Folha 31

# PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

*"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros:

- Marcelle Roberto Soares – **Pregoeira Titular;**
- Gislaine Fernanda da Silva – **Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;**
- Gustavo Grijo dos Santos Augusto – **Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio;**
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – **Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;**

II – Como Suplentes:

- Dayanne Mara Alves Silva Reis – **Equipe de Apoio e Pregoeira Suplente**
- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – **Equipe de Apoio;**
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – **Equipe de Apoio;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 013, de 15 de abril de 2021.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

*CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS*
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG C. P. L. Folha 32

**PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DATA : 23/08/2022**

## ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 026/2022- PRESENCIAL** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

Marcelle Roberto Soares

**Marcelle Roberto Soares**

**Pregoeira**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de mascaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. L. Folha 33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PREGÃO Nº PRG 026/2022**
**PRC0152/2022**
**REGISTRO DE PREÇO N° 039/2022**

**TIPO: MENOR PRECO GLOBAL**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA O PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM" A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria 002/2022, em exercício, Sra. **Marcelle Roberto Soares** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado **, na Praça JK, s/n– Centro – Mariana- MG - CEP 35420-003**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PRECO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, **pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, **pelo Decreto Municipal 2920/02, LEI 147/2014**, **Decreto Municipal 6644/13, Decreto Municipal 9.818/2019** e **pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

A abertura da sessão será às **08h45min, do dia 08 de setembro de 2022**, no endereço: sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado **, na Praça JK, s/n– Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e locais aqui mencionados.

## 1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA O PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM" A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, e** conforme Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

## 2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

**2.1.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de materiais/serviços – especificações
Anexo II - Modelo de Carta Proposta
Anexo III - Minuta de Contrato/Ata de Registro
Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.
Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa
Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizes
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 34

**3- DA PARTICIPAÇAO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.1.2.** A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO **(observar o item 4 do edital)**
- PROPOSTA DE PREÇOS **(observar o item 5 do edital)**
- DOCUMENTAÇÃO **(observar os itens 5 e 9 do edital)**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas:

**3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

**3.2.4.** Estrangeiras que não funcionem no Pais.

## CREDENCIAMENTO

**4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da Pregoeira e sua equipe de apoio ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

**4.1.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c)** Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos. **( Conforme modelo do item 4.1.9 deste edital).**

**d)** Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.

**4.1.2.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.3.** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG C. P. L. Folha 35

**4.1.4** O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**4.1.5** As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, ***fora dos envelopes***, no momento do credenciamento, ***declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo V)***. **OBS**: A *declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,*

**4.1.6 -** Se enquadram nessa modalidade as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, como determina o item 4.1.5.

**4.1.7** Os envelopes de proposta e documentação enviados pelos correios ou por outros meios, deverão estar acompanhados dos documentos de credenciamento, independentemente da presença de representantes credenciados

**4.1.8**- O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente :

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... Portador do documento de identidade nº ....., para participar das reuniões relativas à **PRG 0XX/2022**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

..... .....
Local e data Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (Trazer cópia documento de identificação de quem assina a procuração) poderes para tal investidura.

**4.1.9** - Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.
Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos
Por ser verdade firmo o presente

..... .....
Local e data Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

## PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**5- DA APRESENTAÇAO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**5.1.** A proposta e a documentação deverão ser entregues e protocoladas na sala da comissão municipal de licitação, à praça JK, s/n, centro, nesta cidade, no prédio da prefeitura municipal de mariana, até **às 08H45MIN, DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022**, (**podendo ter aceitação, pós horário, caso a CPL não**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. L. Folha 36

**tenha encerrado a fase de credenciando)** em dois envelopes distintos, fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

**5.2. DEVERÁ CONSTAR NA PARTE EXTERNA DOS ENVELOPES:**

a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**
b) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
c) Identificação da licitante.
d) Identificação do envelope:
Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS",
Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO".
e) Modalidade e número da presente licitação.
f) **Telefone e e-mail válido do licitante para contato.**

**5.2.1 Todas as páginas da documentação/habilitação e proposta deverão ser numeradas "pag x/y" e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.**

**5.2.2** Quando os envelopes forem enviados por outros meios que não o protocolado na sala de reuniões da CPL pelo seu representante legal, deverão os mesmos estarem em posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

**5.2.3** A empresa que tiver interesse em apenas protocolar os envelopes de proposta e habilitação e não participarem da fase de lances do certame, deverão apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro(a) através de preposto que deverá obrigatoriamente se identificar (Nome, CPF) para fins de garantir a segurança do ato, prezar pela lisura do processo, a legitimidade dos representantes e coibir eventuais conluios.

**5.2 .4** A não identificação do preposto responsável pela entrega pessoal dos documentos acarretará o não recebimento dos mesmos, visto que esta regra visa coibir qualquer espécie de conluio entre licitantes e garantir a legitimidade do ato.

**5.3. A PROPOSTA DE PREÇO** (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO DO FORMATO WORD**, devendo, ainda:

**5.3.1.** Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

**5.3.2.** Além da proposta escrita a licitante **poderá, quando for o caso,** apresentar proposta eletrônica em CD ou Pen Driver, em sistema compatível com o Sistema de Compras e Licitações utilizados pelo Município de Mariana. O Município de Mariana disponibilizará para os licitantes, Software para montagem/formalização das propostas, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO NO FORMATO COT DO PROGRAMA BETHA.**

**5.3.3** . Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.3.4.** Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 37

**5.3.5.** Constar preço do Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**5.3.6.** Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**5.3.7.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.3.8.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.

**5.5.** Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

**5.6.** A proposta deverá referir-se a todos os itens especificados no Anexo I, não podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotes que forem de sua preferência.

**5.7.** A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta e/ou qualquer informação passível de verificação pela CPL, poderá ser considerado e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

**5.8.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

## 6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto n.º 3499/2005, e suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados

**6.2.** No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 e 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

**6.3.** Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

## 7- DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1.** Neste pregão será aplicado as normas do Decreto n°9.818 de 16/08/2019 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, para as contratações publicas no âmbito municipal .

**7.2** Para fins do decreto n°9.818/2019, entende-se por:

**a) Empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecido em todo o território do Município de Mariana

**b) Empresa regional**: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Ouro Preto, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões Geográficas, p.76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica-IBGE(1990).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 33
MG

**7.3**.Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP) .

**7.4** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço.

**7.5.** O disposto no item 7.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões indicadas no decreto conforme o item **7.2 b),** cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

**7.6**. Ocorrendo o empate citado no item 7.4 , serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.6.1** A microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

**7.6.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.6.1 (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4 na ordem classificatória , para o exercício do mesmo direito.

**7.7** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais, caso contrario , será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequencia, às localizadas na região citada no decreto conforme o item 7.2 b).

**7.8** Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.9** Será estabelecido como prioridade de contratação as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5%(cinco) por cento do melhor preço válido , em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos itens 7.3 e 7.6, conforme o Decreto Municipal n°9.818/2019 , inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no item 7.2 b).

**7.10** A prioridade de contratação prevista no item 7.9 será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03(três) ME ou EPP sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

**7.11** Poderá a Administração Publica Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condições de reserva de cotas para microempresas ME e empresas de pequeno porte caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

**7.12** Não se aplicará o benefício da preferência nos casos descritos no artigo 49 inciso II , da lei complementar 123/2006.

## 8- DA CLASSIFICAÇAO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** A classificação das propostas será pelo critério de menor preço **GLOBAL.**

**8.1.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**8.1.2.** Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 39

**8.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.2.1.** Os licitantes classificados nos termos dos subitens **8.1.1.** e **8.1.2.** serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.

**8.2.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.

**8.2.3.** Caso não se realize lances verbais na forma do subitem **8.2.1.**, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item **12** deste edital.

**8.4.** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.

**8.5.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 8, deste Edital.

**8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**8.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalicias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**8.9.** Nas situações previstas nos subitens **8.2.3.**, **8.6.** e **8.8.**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**8.10** Será admitido neste certame a ocorrência do empate ficto, assegurado, a preferência de contratação para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, conforme o Decreto Municipal n°9.818/2019..

**8.11** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

**8.12.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**8.13.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

## 9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO.

**9.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

**9.1.1 Todas as páginas da documentação/habilitação deverão ser numeradas "pag x/y" e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG C. P. L. Folha 10

**todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.**

**9.1.2** **Aplica-se neste certame o** Decreto Municipal n°9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais.

**9.1.3** As exigências para a qualificação **técnica do item 9.2.3** foram determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural conforme o Termo de Referência anexo I deste edital.

**9.1.4** Toda documentação referente à qualificação técnica será analisada pela Secretaria solicitante

**9.2.** O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**9.2.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA**

**a)** Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.

**b)** Certificado de Regularidade junto ao **FGTS,** emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

**c)** Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Divida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),

**d)** Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual,**

**e)** Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,

**f)** Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas,** emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.

**g)** Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**h)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.

**9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

**9.2.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.3.1** As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 41

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO APTIDÃO DA EMPRESA LICITANTE PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

**(O DOCUMENTO DEVE ESTAR EM NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

**9.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:**

a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC n°133/2017 firmado com o Ministério Publico do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.

b) Apresentar a frota de equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os equipamentos e suas características, como: tipo,marca, ano de fabricação, modelo, estado de conservação. Quando os equipamentos não forem próprios apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do equipamento para prestar o serviço, com a firma reconhecida da assinatura.

c) O licitante deverá apresentar no ato licitatório a planilha de custos por hora trabalhada, devidamente preenchida, constate no anexo I deste termo de referência.

**9.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**9.4** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo indicar.

**9.5.** A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item **12.1.** deste Edital.

**9.5.1.** Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item **8.9.** do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens **17.8** e **17.9**

**9.6** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

**9.7.** Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.8.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, **(conforme alteração da Lei 147/14)**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.8.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG C. P. L. Folha 42

**9.8.2** Ocorrendo à situação prevista no item 9.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.8.3** O benefício de que trata o item 9.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.8.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.8, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, deste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

**9.9** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme Decreto Municipal nº 6.644), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações intempestivos. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 01/09/2022 ( Em razão do feriado do dia 07 de setembro).**

**10.1.1.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias uteis.

**10.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

10.1.3 Quando a impugnação versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7° e artigo 9° do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira, bem como a impugnação, terão efeitos suspensivos conforme decreto 6644/2013.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Praça JK, S/N, Centro em Mariana – MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 17h00min horas.

**11.7.** Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados intempestivos.

11.8 Quando o recurso administrativo versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7° e artigo 9° do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 43

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, conforme artigo 87 da lei 8666/93.

**12.1.2.** Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

**12.1.2.1.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

**20 01 20 608 0011 2 533 339039 1100 692 (Próprio)**
**20 01 20 608 0011 2 533 339039 1108 693 (CEFEM )**

**Valor Total Estimado:** R$6.930.000,00(Seis milhões novecentos e trinta mil reais)

## 14. CONTRATO/ARP

**14.1.** Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

**14.3.** O Contrato/ARP terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura e termino adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

## 15. RESCISÃO DO CONTRATO

**15.1.** Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1 - Pelo prestação de serviços da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada da Autorização de Fornecimento e do Atestado de Recebimento emitido pelo Setor responsável. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15° (decimo quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço e após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhado da Autorização de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. Folha 44

**16.1.1.** O(s) pagamento(s) pela(s) prestação do serviço do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura em consequência do recebimento, aceite e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

**16.1.2** A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.

**16.1.3-** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Termo de Referência e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

**16.1.4.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**16.1.5.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**16.1.6.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**16.2.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

**17.2** O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**17.3** Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.4** Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item **8.9.** deste Edital.

**17.5** Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**17.6.** É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

**17.7** A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

**17.6.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 45

**17.8.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9.** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, será aplicado à sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

**17.10.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**17.11.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.12.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.13.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de MARIANA.

**17.14.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.15.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.16.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.17.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

**17.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

**17.19.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.20.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.21.** A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a CPL do Município através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 01/09/2022 ( Em razão do feriado do dia 07 de setembro).**

17.21.1 Quando os questionamentos versarem sobre questões de ordem técnica, estes deverão ser respondidos pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7° e artigo 9° do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

**17.22.** A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 46

**17.23.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da medida provisória n.° 2182-18/01, regulamentada pelo decreto n.° 3.555/2000 e suas alterações posteriores e subsidiariamente à lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**17.24.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.25**. A prestação do serviço do objeto contratual será de acordo com a necessidade da contratante, conforme previsão do Termo de Referência.

**17.26**. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los imediatamente, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**17.27.** Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3°, do artigo 43 da lei 8.666/93.

**17.28.** Em caso de eventual dúvida do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras físicas e ou através de catálogos (a critério do Setor Solicitante) de todos os produtos **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, do referido Termo de Referência e planilha do anexo 1.

**17.29** .As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item, caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada analise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório.

**17.30**.Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

**17.31**.A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá a critério, no almoxarifado da Secretaria solicitante até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estes comparadas.

**17.32**.Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, ás suas custas, no prazo de 05(cinco) dias, a certidão simplificada(se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato( se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

**17.33** Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar n° 123/2006, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

**17.34** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3° da Lei Complementar n°123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previsto no decreto Decreto Municipal n°9.818/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 47

**18. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de interira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame

**19 . DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO**

Nos termos do Decreto n°9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

**20. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana 22 de agosto de 2022.

**Marcelle Roberto Soares**
**Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 48

**ANEXO I**
**PLANILHAS, CRONOGRAMAS, COMPOSIÇÃO DE BDI E TERMO DE REFERÊNCIA**

| Item | Descrição dos serviços | Unidade | Quantidade | Preço unit | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de tratores agrícolas com operador em atendimento ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, para melhoramentos nas propriedades rurais, de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária.<br><br>Devendo disponibilizar as seguintes máquinas e implementos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a saber:<br>**Trator agrícola tração 4x4, Potencia mínima 75 CV;**<br>**Carreta basculante, capacidade minimo 3000 kg;**<br><br>**IMPLEMENTOS DISPONÍVEIS:**<br>• Grade aradora hidráulica, mínimo 14 discos;<br>• Plantadora, mínimo 3 linhas;<br>• Tesoura/Colhedora/Ensiladeira de capim;<br>•<br>Serão de responsabilidade do licitante vencedor e proprietário da máquina, todos os encargos com a manutenção das máquinas e implementos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, motoristas/operador, todas as despesas com a adequação das máquinas e implementos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Mariana.<br><br>• A quantidade de máquinas e equipamentos/implementos necessários para a realização da prestação do serviço poderá variar conforme demanda, sendo mínimo de 01 trator e máximo de 12 tratores. | **HORAS** | **30.000** | | |
| | Total Geral | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 099

**Planilha de composição de custos operacional por hora trabalhada:**

| Itens | R$/h | Percentual % |
|---|---|---|
| Combustível | | |
| Operador | | |
| Manutenção | | |
| Lubrificantes | | |
| Taxas administrativas | | |
| Depreciação | | |
| Lucro | | |
| **Total** | | |

**Conforme a exigência do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar junto à sua proposta a planilha de composição de custos operacional, acima.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG C. P. L. Folha 12

**Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.**

**Aplica-se neste certame o** Decreto Municipal n°9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

## TERMO DE REFERÊNCIA

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 3.499 de 02 de maio de 2005 e suas alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 3.931/01.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM, **A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL.**

- **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| Item | Descrição dos serviços | Unidade | Quantidade | Preço unit |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de tratores agrícolas com operador em atendimento ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, para melhoramentos nas propriedades rurais, de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária.<br><br>Devendo disponibilizar as seguintes máquinas e implementos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a saber:<br>**Trator agrícola tração 4x4, Potencia mínima 75 CV;**<br>**Carreta basculante, capacidade minimo 3000 kg;**<br><br>**IMPLEMENTOS DISPONÍVEIS:**<br>• Grade aradora hidráulica, mínimo 14 discos;<br>• Plantadora, mínimo 3 linhas;<br>• Tesoura/Colhedora/Ensiladeira de capim;<br><br>Serão de responsabilidade do licitante vencedor e proprietário da máquina, todos os encargos com a manutenção das máquinas e implementos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, motoristas/operador, todas as despesas com a adequação das máquinas e implementos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Mariana.<br>• A quantidade de máquinas e equipamentos/implementos necessários para a | **HORAS** | **30.000** | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. L. Folha 31

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | realização da prestação do serviço poderá variar conforme demanda, sendo mínimo de 01 trator e máximo de 12 tratores. | | | |
| | | | | Total Geral |

- **JUSTIFICATIVA:** Atender aos programas que buscam apoiar melhoramentos nas propriedades rurais, de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária, desenvolvendo as cadeias produtivas do município, apoiando o pequeno e médio agricultor, com o objetivo de criar uma alternativa real de cooperação entre os agricultores e promover o aquecimento da economia rural.

**OBS:** será realizado via **Registro de Preço.**

**Dotação orçamentária:**
3.3.90.39.00.00.00.00 1100 **Ficha:** 692
3.3.90.39.00.00.00.0 1108 **Ficha:** 693

**1 - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

O veículo/equipamento locado deverá estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, com todos os itens de uso obrigatório e documentação em dia, e será, periodicamente, verificado pela fiscalização, podendo ser recusado se não estiver de acordo com as exigências acima. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para realização do serviço designado também se faz necessário.

Os veículos/equipamento deverão estar em perfeito estado de uso.

O contratado deverá obedecer rigorosamente aos horários indicados nas solicitações de serviço, respeitando rigorosamente a jornada de serviços, das 07:00 as 17:00 horas, devendo o veículo estar disponível durante o período de segunda a sábado .

Em quaisquer incidentes (desencontro, acidente ou situação em que o veículo esteja retido) o motorista/operador deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Mariana através da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

As partes diárias, na qual serão anotados os horários, itinerários e quilometragens, deverão ser assinadas pelo usuário da máquina (quando for o caso), pelo motorista/operador e pelo titular da respectiva unidade solicitante (ou funcionário por ele designado).

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas ocorridas quando em utilização do veículo, tais como: pagamento do motorista/operador; alimentação; hospedagem; combustível, manutenção e demais encargos.

Todo e qualquer atendimento somente deverá ser feito com exclusiva determinação do titular da respectiva unidade SOLICITANTE, de acordo com suas necessidades, a quem compete supervisionar, fiscalizar e aprovar os seus pagamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 52

- Caso ocorra algum defeito que impossibilite a utilização do veículo/equipamento, fica claro, desde já, que é obrigação do CONTRATADO SUBSTITUI-LO IMEDIATAMENTE POR OUTRO NAS MESMAS CONDIÇÕES, ATÉ QUE SE RESTABELEÇAM AS CONDIÇÕES DE USO DO INICIALMENTE CONTRATADO.

- O veículo/equipamento locado deverá ser conduzido, exclusivamente, por motoristas/operadores habilitados, bem preparados e com desenvoltura para trafegar em grandes centros urbanos ou realizar serviços pertinentes.

- O equipamento não poderá ser retirado da rota, a não ser para alguma eventual manutenção até o final do contrato, sob pena de rescisão caso contrário;

- Nos intervalos de almoço, café e lanches os operadores deverão manter a máquina desligada, sob pena de rescisão do contrato;

- A quantidade de máquinas e equipamentos/implementos necessários para a realização da prestação do serviço poderá variar conforme demanda, sendo mínimo de 01 trator e máximo de 12 tratores.

- Ressalte-se que, após a assinatura dos contratos, o representante designado da unidade solicitante poderá, para fins de fiscalização, solicitar tais documentos dos vencedores.

- Apresentar a frota de equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os equipamentos e suas características, como: tipo, marca, ano de fabricação, modelo, estado de conservação. Quando os equipamentos não forem próprios apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do equipamento para prestar o serviço, com a firma reconhecida da assinatura.

A contratada terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado da data da ordem de serviço, para apresentar os veículos/equipamentos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelo MUNICÍPIO, para fins de vistoria e avaliação por parte da comissão designada pela Secretaria, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

- Caso a(s) empresa(s) contratada(s) não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos/equipamentos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 53
MG

- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os veículos/equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, de forma fundamentada e garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

- O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15° dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhada da ordem de serviço.

**A Licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos no momento da assinatura do contrato:**

- Apresentar a frota de equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os equipamentos e suas características, como: tipo,marca, ano de fabricação, modelo, estado de conservação. Quando os equipamentos não forem próprios apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do equipamento para prestar o serviço.

- **A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos no momento do ato licitatório:**

  - O licitante deverá apresentar no ato licitatório a planilha de custos por hora trabalhada, devidamente preenchida, constate no anexo I deste termo de referência.

**2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
2.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
2.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
2.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO APTIDÃO DA EMPRESA LICITANTE PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. **(O DOCUMENTO DEVE ESTAR EM NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

**4– DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1 –** O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. L. Folha 54 MG

**4.2 –** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5 - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15° dia do mês subseqüente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhada da ordem de serviço.

**5.1.1.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**5.1.2.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**5.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**5.2.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

**6. Justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para o julgamento global e não reserva de cota:**

Devido a natureza do objeto , não haverá cota , para melhor gerenciamento do contrato e para garantia da prestação de serviço da mesma qualidade.

Atenciosamente,

**Duarte Eustáquio Gonçalves**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 55

**Anexo I**

**Planilha de composição de custos operacional por hora trabalhada:**

| Itens | R$/h | Percentual % |
|---|---|---|
| Combustível | | |
| Operador | | |
| Manutenção | | |
| Lubrificantes | | |
| Taxas administrativas | | |
| Depreciação | | |
| Lucro | | |
| **Total** | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. L. Folha 56

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº PRG 026/2022**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

.....
Local e data

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRG 026/2022** **JULGAMENTO:** 08/09/2022 08:45hs

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº **PRG 026/2022**, e apresentamos-lhes nossa proposta para Prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA O PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM" A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a:custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

**PREÇO**:

**RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

- O valor global da proposta é de R$.....

- O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal : .....

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA : .....
ENDEREÇO : .....
CNPJ : .....INSC. EST.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 51

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA**

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
N º ___/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e .....

CONTRATANTE: Município de Mariana
CONTRATADO: .....
VALOR: R$.....
PRAZO: .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001- 44sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Ronaldo Alves Bento, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº ....., de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... – ....., cep:....., neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório ...../2022 – Pregão ..../2022 – Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto ....., conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

O valor total estimado desta Ata é de R$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

**Parágrafo Primeiro:** ***A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no Pregão .....Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15,§4º da Lei 8.666/93.***

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO**

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a da data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

**Parágrafo Primeiro**: Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Segundo**: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 59

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS**

8.1 A prestação do serviço bem como os prazos a serem executados do objeto deverá ser conforme o estabelecido no Termo de Referência e edital independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15° dia do mês subsequente da aquisição/prestação do serviço licitado e apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

**Parágrafo Primeiro:** A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de ....., que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**Parágrafo Segundo** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

**Parágrafo Terceiro -** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atendimento da Secretaria de ..... correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Deverá ser em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos e Termo de referência independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

**I - DA CONTRATADA:**

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras não previstas no instrumento contratual, e que por lei couberem:

a) **Constituem obrigações da contratada a prestação do serviço conforme as disposições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.**

**II) Constituem também obrigações da Contratada:**

a). Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
b). Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
d). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
e). Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. L. Folha 60 MG

g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
h). Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
i) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
j) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
k) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
l). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

m) Além das obrigações previstas no Edital , Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

**II - DO CONTRATANTE:**
a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de ....., servidores para assinar as requisições de atendimento;
b) Através da Secretaria Municipal de....., procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela contratada.
**c)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
**d)** Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
**f)** Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
**g)** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

**h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**i)** Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
**j)** Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
**k)** O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

l) Além das obrigações previstas no Edital , Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**
**13.1 Incorrerá nas sanções previstas na lei de licitações** o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

**13.2** Serão aplicadas multas nos casos de:
a)Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.
**13.3.**As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. Folha 61 MG

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Mmunicípio de Mariana, via tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo município de mariana.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Mmunicípio de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO –** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO –** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO –** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**15.1.1 -** Pela Administração, quando:

**15.1.1.1 -** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**15.1.1.2 -** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**15.1.1.3 -** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**15.1.1.4 -** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**15.1.1.5 -** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**15.1.1.6 -** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**15.1.1.7 -** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**15.1.1.8 -** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**15.1.1.9 -**A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

**15.1.1.10 -**O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

**15.1.1.11 -**A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

**15.1.1.12 -**A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência , total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

**15.1.1.13 -**O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.1.14 -**O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

**15.1.1.15 -**A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**15.1.1.16 -**A dissolução da sociedade;

**15.1.1.17 -**A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

**15.1.2 -** Pelas detentoras, quando:

**15.1.2.1-** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**15.1.2.2 -** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 62

O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo** – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

**17.2** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta ata, o edital de convocação, seus anexos, Termo de Referência independentemente de transcrição e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado,

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉZIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

**CLÁUSULA VIHÉZIMA PRIMEIRA- DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO**

Nos termos do Decreto n°9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, ___ de _____ de 2022.

_____

Representada por

.....

CNPJ:

_____

.....Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 63

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 026/2022**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão **PRG 026/2022** sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão **PRG 026/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

(  ) Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... ,..... de ..... de .....

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 64
MG

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL PRG 026/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. L. Folha 69 MG

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRG 026/2022**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº_____ Bairro:_____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____, ID_____,CPF_____, NACIONALIDADE_____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do representante da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 66

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRG 026/2022**

**A Empresa .....**, inscrita no CNPJ sob o nº. ....., estabelecida na Rua ....., nº....., Bairro....., na Cidade de .....- ..... CEP – ....., em cumprimento ao Edital PRG XX/2022**,** declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, ..... de ..... de 2022

_____

**RAZÃO SOCIAL**
*CNPJ:* .....

PREFEITURA DE MARIANA
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS.

Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
C. P.
Folha 67

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PRG 026/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**
**PRC 152/2022**

Trata-se de processo licitatório com vistas à locação de tratores agrícolas, com operador, em atendimento ao Programa de Patrulha Agrícola mecanizada para preparo de solo para plantio, colheita e confecção de silagem, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sob a modalidade de **PREGÃO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos **aspectos jurídico-formais do procedimento**, portanto, **sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação**, vez que de incumbência do ordenador de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui nos aspectos técnicos, financeiros e orçamentários, como preceituam os art.19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 10.983/2022.

Nesse mesmo sentido é a jurisprudência do TCU, Acórdão 186/2010-TCU-Plenário.

De acordo com a Lei nº 10.520/2022 o pregão é utilizado para aquisição de bens e serviços comuns:

> "A característica essencial do pregão é a de ser uma modalidade mais dinâmica e flexível para a aquisição de bens ou contratação de serviços de interesse da administração pública. Seus fundamentos principais são, especialmente, a ampliação da disputa de preços entre os interessados, que tem como consequência imediata a redução dos preços contratados, bem assim a alteração da ordem tradicional de apresentação e análise dos documentos de habilitação e propostas de preço, e a mitigação das formalidades presentes nas demais modalidades licitatórias. (...)"- Acórdão 1046/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

O art.15 da Lei nº 8.666/93 dispõe:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
> (...)
> IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

No mesmo sentido determina a Súmula nº 247 do TCU:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 68
MG

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, em regra, a licitação dos bens e serviços de natureza divisível devem ser contratados por item, de modo a assegurar maior concorrência na disputa e maior economicidade para a Administração Pública. Entretanto, em situações em que a vantajosidade e a economicidade não serão alcançadas pela divisão dos bens ou serviços, a Administração Pública pode afastar a aplicação da regra, em atendimento ao interesse público.

*In casu*, a unidade administrativa contratante justifica a não divisão dos itens para garantir o melhor gerenciamento do contrato e a qualidade da prestação de serviços, fls. 54.

Os serviços constantes no Anexo I do Edital denominado "Termo de Referência" (fls.48/55) **foram apontados e orçados pela Secretaria solicitante** sendo esta responsável pela conferência dos preços orçados, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para execução.

Ausente a identificação de todos os servidores públicos que realizaram a cotação de preços, conforme determina o inciso I do art.3º da IN nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município.

Destaque-se que a Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os serviços que serão prestados, em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 69

Como cediço, o Termo de Referência, elaborado pela unidade administrativa contratante é o documento que define todas as condições da contratação e serve de base para elaboração da minuta do edital.

Nessa linha, o art. da Lei nº. 8.666/93 elenca os pontos que devem conter na Minuta do Edital da licitação, portanto, oriundos do Termo de Referência:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
>
> I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
>
> II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
>
> III **- sanções para o caso de inadimplemento**;
>
> IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
>
> V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
>
> VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
>
> VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
>
> VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
>
> IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
>
> X - o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso;
>
> X - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
>
> XI **- critério de reajuste**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> XII - (VETADO)
>
> XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 17

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias;

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea a deste inciso até a data do efetivo pagamento;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

O art.87 da Lei nº 8.666/93 define quais são as várias penalidades a serem aplicadas, de forma exemplificativa para cada hipótese de descumprimento de obrigações contratuais e não somente um tipo de penalidade: de multa. Isso porque, a penalidade deve guardar proporção com a conduta infratora, de forma gradativa.

Consoante disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe ao ordenador de despesas indicar os requisitos para habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93, sendo tais requisitos indicados no Termo de Referência às fls. 53.

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.

Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, especialmente na fase preparatória dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no artigo 3º da Lei nº. 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
C. P. L.
Folha 71

Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia **08.09.2022,** pode-se entender pela impossibilidade de **atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis** contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 7º, inciso III do Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

Consta a indicação da dotação orçamentária para suportar as despesas advindas da contratação (fls. 29).

Face às razões e fundamentos supra, **restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, ressalvado o juízo de conveniência e oportunidade, bem como as análises técnica, financeira e orçamentária,** em sede de análise não exauriente, a Procuradoria Geral do Município ***opina, em tese***, pela viabilidade jurídica de prosseguimento do procedimento licitatório, ***desde que*** identificados os servidores públicos responsáveis pela cotação conforme determina a IN nº 001/2021 e que no Termo de Referência conste as várias possibilidades de sanções para o caso de inadimplemento contratual, bem como o critério de reajuste a ser adotado e, **após juízo de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas.** Ato contínuo ***opina*** que seja realizada a publicação do edital nos termos da lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 24 de agosto de 2022.

**Thaís Celeste Ferreira de Souza**
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COORDENADORIA DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 12

## CERTIDÃO

**PROCESSO: 152/2022**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATATORES AGRICOLAS, COM OPERADOR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇAÃO DE SILAGEM" A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas prerrogativas legais, em momento oportuno informa que os orçamentos deste processo foram solicitados pela Coordenadora de Compras, Erika Alves Quirino dos Santos.

Portanto, considera-se a fé pública do ato do ordenador de despesa e sua responsabilidade na composição dos valores de mercado.

Mariana, 25 de agosto de 2022.

**Érika Alves Quirino dos Santos**
Coordenador Geral de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 73

**TERMO DE REFERENCIA:**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 3.499 de 02 de maio de 2005 e suas alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 3.931/01.

- **OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM, **A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL.**

- **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| Item | Descrição dos serviços | Unidade | Quantidade | Preço unit |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de tratores agrícolas com operador em atendimento ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, para melhoramentos nas propriedades rurais, de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária.<br>Devendo disponibilizar as seguintes máquinas e implementos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a saber:<br>**Trator agrícola tração 4x4, Potencia mínimas 75 CV;**<br>**Carreta basculante, capacidade mínimo 3000 kg;**<br><br>**IMPLEMENTOS DISPONÍVEIS:**<br>• Grade aradora hidráulica, mínimo 14 discos;<br>• Plantadora, mínimo três linhas;<br>• Tesoura/Colhedora/Ensiladeira de capim;<br>• Serão de responsabilidade do licitante vencedor e proprietário da máquina, todos os encargos com a manutenção das máquinas e implementos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, motoristas/operador, todas as despesas com a adequação das máquinas e implementos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Mariana.<br>A quantidade de máquinas e equipamentos/implementos necessários para a realização da prestação do serviço poderá variar conforme demanda, sendo mínimo de 01 trator e máximo de 12 tratores. | **HORAS** | **30.000** | |
| | | | | Total Geral |

- **JUSTIFICATIVA:** Atender aos programas que buscam apoiar melhoramentos nas propriedades rurais, de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária, desenvolvendo as cadeias produtivas do município, apoiando o pequeno e médio agricultor, com o objetivo de criar uma alternativa real de cooperação entre os agricultores e promover o aquecimento da economia rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 74

**OBS:** será realizado via **Registro de Preço.**

**Dotação orçamentária:**
3.3.90.39.00.00.00.00 1100 **Ficha:** 692
3.3.90.39.00.00.00.0 1108 **Ficha:** 693

## 1 - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

. O veículo/equipamento locado deverá estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, com todos os itens de uso obrigatório e documentação em dia, e será, periodicamente, verificado pela fiscalização, podendo ser recusado se não estiver de acordo com as exigências acima. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para realização do serviço designado também se faz necessário.

. Os veículos/equipamento deverão estar em perfeito estado de uso.

. O contratado deverá obedecer rigorosamente aos horários indicados nas solicitações de serviço, respeitando rigorosamente a jornada de serviços, das 07h00min as 17h00min horas, devendo o veículo estar disponível durante o período de segunda a sábado.

. Em quaisquer incidentes (desencontro, acidente ou situação em que o veículo esteja retido) o motorista/operador deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Mariana através da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

. As partes diárias, na qual serão anotados os horários, itinerários e quilometragens, deverão ser assinadas pelo usuário da máquina (quando for o caso), pelo

motorista/operador e pelo titular da respectiva unidade solicitante (ou funcionário por ele designado).

. Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas ocorridas quando em utilização do veículo, tais como: pagamento do motorista/operador; alimentação; hospedagem; combustível, manutenção e demais encargos.

. Todo e qualquer atendimento somente deverá ser feito com exclusiva determinação do titular da respectiva unidade SOLICITANTE, de acordo com suas necessidades, a quem compete supervisionar, fiscalizar e aprovar os seus pagamentos.

- Caso ocorra algum defeito que impossibilite a utilização do veículo/equipamento, fica claro, desde já, que é obrigação do CONTRATADO SUBSTITUI-LO IMEDIATAMENTE POR OUTRO NAS MESMAS CONDIÇÕES, ATÉ QUE SE RESTABELEÇAM AS CONDIÇÕES DE USO DO INICIALMENTE CONTRATADO.

- O veículo/equipamento locado deverá ser conduzido, exclusivamente, por motoristas/operadores habilitados, bem preparados e com desenvoltura para trafegar em grandes centros urbanos ou realizar serviços pertinentes.

- O equipamento não poderá ser retirado da rota, a não ser para alguma eventual manutenção até o final do contrato, sob pena de rescisão caso contrário;

- Nos intervalos de almoço, café e lanches os operadores deverão manter a máquina desligada, sob pena de rescisão do contrato;

- A quantidade de máquinas e equipamentos/implementos necessários para a realização da prestação do serviço poderá variar conforme demanda, sendo mínimo de 01 trator e máximo de 12 tratores.

- Ressalte-se que, após a assinatura dos contratos, o representante designado da unidade solicitante poderá, para fins de fiscalização, solicitar tais documentos dos vencedores.

- Apresentar a frota de equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os equipamentos e suas características, como: tipo marca, ano de fabricação, modelo, estado de conservação. Quando os equipamentos não forem próprios apresentar declaração expressa do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 175

proprietário de disponibilidade do equipamento para prestar o serviço, com a firma reconhecida da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 76

- A contratada terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado da data da ordem de serviço, para apresentar os veículos/equipamentos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelo MUNICÍPIO, para fins de vistoria e avaliação por parte da comissão designada pela Secretaria, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

- Caso a(s) empresa(s) contratada(s) não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos/equipamentos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os veículos/equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, de forma fundamentada e garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

- O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15° dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhada da ordem de serviço.

**A Licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos no momento da assinatura do contrato:**

- Apresentar a frota de equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os equipamentos e suas características, como: tipo marca, ano de fabricação, modelo, estado de conservação. Quando os equipamentos não forem próprios apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do equipamento para prestar o serviço.

**A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos no momento do ato licitatório:**

- O licitante deverá apresentar no ato licitatório a planilha de custos por hora trabalhada, devidamente preenchida, constate no anexo I deste termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 11

## 2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

2.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

2.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO APTIDÃO DA EMPRESA LICITANTE PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. **(O DOCUMENTO DEVE ESTAR EM NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

## 4– DA FISCALIZAÇÃO

**4.1 –** O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

**4.2 –** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 5 - DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P.
Folha 78

## 5 - DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15° dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhada da ordem de serviço.

**5.1.1.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**5.1.2.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**5.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**5.2.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

## 6. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA O JULGAMENTO GLOBAL E NÃO RESERVA DE COTA:

Devido à natureza do objeto, não haverá cota, para melhor gerenciamento do contrato e para garantia da prestação de serviço da mesma qualidade.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

**7.1.2.** Serão aplicadas multas nos casos de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 79

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

**7.1.3.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**7.2.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do Serviço Público. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.
**7.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**8.** Do Reajuste:

**8.1.** Na Hipótese da Ata de registro de preço ser convertida em contrato, a partir do 13º mês, o mesmo terá seus valores remanescentes reajustados de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE (índice de preços ao consumidor amplo), ou na hipótese de sua extinção ou de impedimento de sua utilização, de outro índice oficial que, com absoluta fidelidade, reflita a inflação ocorrida no período.

Atenciosamente,

**Luiz Eduardo Vianna Ribeiro**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha

## Anexo I

**Planilha de composição de custos operacional por hora trabalhada:**

| Itens | R$/h | Percentual % |
|---|---|---|
| Combustível | | |
| Operador | | |
| Manutenção | | |
| Lubrificantes | | |
| Taxas administrativas | | |
| Depreciação | | |
| Lucro | | |
| **Total** | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

*CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS*
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG C. P. L. Folha 81

**Certidão**

Certificamos para os devidos fins que foi recebido no Departamento de Licitações, o Termo de Referência do processo em epigrafe, sendo verificado a complementação das informações solicitadas no parecer da Procuradoria do Município às fls.67 à 71.

Considerando que foram mantidos os demais termos editalícios, não se justifica o envio do certame para novo parecer jurídico, tendo em vista que o edital e a minuta da Ata de Registro de Preços já haviam sido objeto de análise da Procuradoria Geral do Município, sendo alterada apenas a data de abertura do certame para o dia 09/09/2022, em razão do prazo de 08 dias uteis de publicação.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Mariana 25 de agosto de 2022.

Marcelle Roberto Soares
Pregoeira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de mascaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. L. Folha 32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**PREGÃO Nº PRG 026/2022**
**PRC0152/2022**
**REGISTRO DE PREÇO N° 039/2022**

**TIPO**: **MENOR PRECO GLOBAL**

**OBJETO**: LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA O PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM" A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria 002/2022, em exercício, Sra. **Marcelle Roberto Soares** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado **, na Praça JK, s/n– Centro – Mariana- MG - CEP 35420-003**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PRECO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, **pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, **pelo Decreto Municipal 2920/02, LEI 147/2014**, **Decreto Municipal 6644/13, Decreto Municipal 9.818/2019** e **pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

A abertura da sessão será às **08h45min, do dia 09 de setembro de 2022**, no endereço: sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado **, na Praça JK, s/n– Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e locais aqui mencionados.

## 1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA O PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM" A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, e** conforme Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

## 2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

**2.1**. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de materiais/serviços – especificações
Anexo II - Modelo de Carta Proposta
Anexo III - Minuta de Contrato/Ata de Registro
Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.
Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa
Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizes
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. L. Folha 83 MG

**3- DA PARTICIPAÇAO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.1.2.** A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO **(observar o item 4 do edital)**
- PROPOSTA DE PREÇOS **(observar o item 5 do edital)**
- DOCUMENTAÇÃO **(observar os itens 5 e 9 do edital)**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas:

**3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

**3.2.4.** Estrangeiras que não funcionem no Pais.

## CREDENCIAMENTO

**4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da Pregoeira e sua equipe de apoio ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

**4.1.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c)** Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos. **( Conforme modelo do item 4.1.9 deste edital).**

**d)** Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.

**4.1.2.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.3.** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C.P.L. Folha 84

**4.1.4** O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**4.1.5** As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, ***fora dos envelopes***, no momento do credenciamento, ***declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo V)***. **OBS**: A *declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,*

**4.1.6** - Se enquadram nessa modalidade as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, como determina o item 4.1.5.

**4.1.7** Os envelopes de proposta e documentação enviados pelos correios ou por outros meios, deverão estar acompanhados dos documentos de credenciamento, independentemente da presença de representantes credenciados

**4.1.8**- O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente :

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... Portador do documento de identidade nº ....., para participar das reuniões relativas à **PRG 0XX/2022**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

..... .....
Local e data Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (Trazer cópia documento de identificação de quem assina a procuração) poderes para tal investidura.

**4.1.9** - Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.
Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos
Por ser verdade firmo o presente

..... .....
Local e data Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

## PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**5- DA APRESENTAÇAO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**5.1.** A proposta e a documentação deverão ser entregues e protocoladas na sala da comissão municipal de licitação, à praça JK, s/n, centro, nesta cidade, no prédio da prefeitura municipal de mariana, até **às 08H45MIN, DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022**, (**podendo ter aceitação, pós horário, caso a CPL não**

**tenha encerrado a fase de credenciando)** em dois envelopes distintos, fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 85

**5.2. DEVERÁ CONSTAR NA PARTE EXTERNA DOS ENVELOPES:**

a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**
b) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
c) Identificação da licitante.
d) Identificação do envelope:
Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS",
Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO".
e) Modalidade e número da presente licitação.
f) **Telefone e e-mail válido do licitante para contato.**

**5.2.1 Todas as páginas da documentação/habilitação e proposta deverão ser numeradas "pag x/y" e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.**

**5.2.2** Quando os envelopes forem enviados por outros meios que não o protocolado na sala de reuniões da CPL pelo seu representante legal, deverão os mesmos estarem em posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

**5.2.3** A empresa que tiver interesse em apenas protocolar os envelopes de proposta e habilitação e não participarem da fase de lances do certame, deverão apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro(a) através de preposto que deverá obrigatoriamente se identificar (Nome, CPF) para fins de garantir a segurança do ato, prezar pela lisura do processo, a legitimidade dos representantes e coibir eventuais conluios.

**5.2 .4** A não identificação do preposto responsável pela entrega pessoal dos documentos acarretará o não recebimento dos mesmos, visto que esta regra visa coibir qualquer espécie de conluio entre licitantes e garantir a legitimidade do ato.

**5.3. A PROPOSTA DE PREÇO** (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO DO FORMATO WORD**, devendo, ainda:

**5.3.1.** Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

**5.3.2.** Além da proposta escrita a licitante **poderá, quando for o caso,** apresentar proposta eletrônica em CD ou Pen Driver, em sistema compatível com o Sistema de Compras e Licitações utilizados pelo Município de Mariana. O Município de Mariana disponibilizará para os licitantes, Software para montagem/formalização das propostas, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO NO FORMATO COT DO PROGRAMA BETHA.**

**5.3.3** . Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.3.4.** Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG C. P. L. Folha 86

**5.3.5.** Constar preço do Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**5.3.6.** Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**5.3.7.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.3.8.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.

**5.5.** Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

**5.6.** A proposta deverá referir-se a todos os itens especificados no Anexo I, não podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotes que forem de sua preferência.

**5.7.** A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta e/ou qualquer informação passível de verificação pela CPL, poderá ser considerado e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

**5.8.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

## 6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto n.º 3499/2005, e suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados

**6.2.** No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 e 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

**6.3.** Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

## 7- DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1.** Neste pregão será aplicado as normas do Decreto n°9.818 de 16/08/2019 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, para as contratações publicas no âmbito municipal .

**7.2** Para fins do decreto n°9.818/2019, entende-se por:

**a) Empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecido em todo o território do Município de Mariana

**b) Empresa regional**: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Ouro Preto, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões Geográficas, p.76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica-IBGE(1990).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG C. P. L. Folha 87

**7.3**.Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP) .

**7.4** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço.

**7.5.** O disposto no item 7.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões indicadas no decreto conforme o item **7.2 b),** cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

**7.6**. Ocorrendo o empate citado no item 7.4 , serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.6.1** A microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

**7.6.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.6.1 (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4 na ordem classificatória , para o exercício do mesmo direito.

**7.7** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais, caso contrario , será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequencia, às localizadas na região citada no decreto conforme o item 7.2 b).

**7.8** Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.9** Será estabelecido como prioridade de contratação as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5%(cinco) por cento do melhor preço válido , em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos itens 7.3 e 7.6, conforme o Decreto Municipal n°9.818/2019 , inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no item 7.2 b).

**7.10** A prioridade de contratação prevista no item 7.9 será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03(três) ME ou EPP sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

**7.11** Poderá a Administração Publica Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condições de reserva de cotas para microempresas ME e empresas de pequeno porte caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

**7.12** Não se aplicará o benefício da preferência nos casos descritos no artigo 49 inciso II , da lei complementar 123/2006.

## 8- DA CLASSIFICAÇAO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** A classificação das propostas será pelo critério de menor preço **GLOBAL.**

**8.1.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**8.1.2.** Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 88

**8.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.2.1.** Os licitantes classificados nos termos dos subitens **8.1.1.** e **8.1.2.** serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.

**8.2.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.

**8.2.3.** Caso não se realize lances verbais na forma do subitem **8.2.1.**, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item **12** deste edital.

**8.4.** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.

**8.5.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 8, deste Edital.

**8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**8.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalicias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**8.9.** Nas situações previstas nos subitens **8.2.3.**, **8.6.** e **8.8.**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**8.10** Será admitido neste certame a ocorrência do empate ficto, assegurado, a preferência de contratação para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, conforme o Decreto Municipal n°9.818/2019..

**8.11** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

**8.12.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**8.13.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

## 9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO.

**9.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

**9.1.1 Todas as páginas da documentação/habilitação deverão ser numeradas "pag x/y" e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. L. Folha 89

**todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.**

**9.1.2** **Aplica-se neste certame o** Decreto Municipal n°9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais.

**9.1.3** As exigências para a qualificação **técnica do item 9.2.3** foram determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural conforme o Termo de Referência anexo I deste edital.

**9.1.4** Toda documentação referente à qualificação técnica será analisada pela Secretaria solicitante

**9.2.** O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**9.2.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA**

**a)** Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.

**b)** Certificado de Regularidade junto ao **FGTS,** emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

**c)** Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Divida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),

**d)** Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual,**

**e)** Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,

**f)** Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas,** emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.

**g)** Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**h)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.

**9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

**9.2.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.3.1** As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. Folha 90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO APTIDÃO DA EMPRESA LICITANTE PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

**(O DOCUMENTO DEVE ESTAR EM NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

**9.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:**

a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC n°133/2017 firmado com o Ministério Publico do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.

b) Apresentar a frota de equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os equipamentos e suas características, como: tipo,marca, ano de fabricação, modelo, estado de conservação. Quando os equipamentos não forem próprios apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do equipamento para prestar o serviço, com a firma reconhecida da assinatura.

c) O licitante deverá apresentar no ato licitatório a planilha de custos por hora trabalhada, devidamente preenchida, constate no anexo I deste termo de referência.

**9.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**9.4** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo indicar.

**9.5.** A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item **12.1.** deste Edital.

**9.5.1.** Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item **8.9.** do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens **17.8** e **17.9**

**9.6** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

**9.7.** Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.8.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, **(conforme alteração da Lei 147/14)**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.8.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 91

**9.8.2** Ocorrendo à situação prevista no item 9.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.8.3** O benefício de que trata o item 9.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.8.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.8, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, deste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

**9.9** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme Decreto Municipal nº 6.644), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações intempestivos. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 02/09/2022 ( Em razão do feriado do dia 07 de setembro).**

**10.1.1.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias uteis.

**10.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

10.1.3 Quando a impugnação versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7° e artigo 9° do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira, bem como a impugnação, terão efeitos suspensivos conforme decreto 6644/2013.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Praça JK, S/N, Centro em Mariana – MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 17h00min horas.

**11.7.** Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados intempestivos.

11.8 Quando o recurso administrativo versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7° e artigo 9° do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG C. P. L. Folha 92

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, conforme artigo 87 da lei 8666/93.

**12.1.2.** Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

**12.1.2.1.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

**20 01 20 608 0011 2 533 339039 1100 692 (Próprio)**
**20 01 20 608 0011 2 533 339039 1108 693 (CEFEM )**

**Valor Total Estimado:** R$6.930.000,00(Seis milhões novecentos e trinta mil reais)

## 14. CONTRATO/ARP

**14.1.** Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

**14.3.** O Contrato/ARP terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura e termino adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

## 15. RESCISÃO DO CONTRATO

**15.1.** Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1 - Pelo prestação de serviços da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada da Autorização de Fornecimento e do Atestado de Recebimento emitido pelo Setor responsável. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15° (decimo quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço e após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhado da Autorização de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. L. Folha 93

**16.1.1.** O(s) pagamento(s) pela(s) prestação do serviço do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura em consequência do recebimento, aceite e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

**16.1.2** A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.

**16.1.3**- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Termo de Referência e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

**16.1.4.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**16.1.5.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**16.1.6.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**16.2.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

**17.2** O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**17.3** Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.4** Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item **8.9.** deste Edital.

**17.5** Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**17.6.** É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

**17.7** A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

**17.6.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. L. Folha 94

**17.8.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9.** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, será aplicado à sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

**17.10.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**17.11.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.12.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.13.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de MARIANA.

**17.14.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.15.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.16.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.17.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

**17.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

**17.19.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.20.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.21.** A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a CPL do Município através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 02/09/2022 ( Em razão do feriado do dia 07 de setembro).**

17.21.1 Quando os questionamentos versarem sobre questões de ordem técnica, estes deverão ser respondidos pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7° e artigo 9° do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

**17.22.** A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 95

**17.23.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da medida provisória n.° 2182-18/01, regulamentada pelo decreto n.° 3.555/2000 e suas alterações posteriores e subsidiariamente à lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**17.24.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.25**. A prestação do serviço do objeto contratual será de acordo com a necessidade da contratante, conforme previsão do Termo de Referência.

**17.26**. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los imediatamente, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**17.27.** Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3°, do artigo 43 da lei 8.666/93.

**17.28.** Em caso de eventual dúvida do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras físicas e ou através de catálogos (a critério do Setor Solicitante) de todos os produtos **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, do referido Termo de Referência e planilha do anexo 1.

**17.29** .As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item, caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada analise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório.

**17.30**.Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

**17.31**.A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá a critério, no almoxarifado da Secretaria solicitante até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estes comparadas.

**17.32**.Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, ás suas custas, no prazo de 05(cinco) dias, a certidão simplificada(se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato( se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

**17.33** Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar n° 123/2006, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

**17.34** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3° da Lei Complementar n°123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previsto no decreto Decreto Municipal n°9.818/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 96

**18. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de interira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame

**19 . DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO**

Nos termos do Decreto n°9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

**20. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana 25 de agosto de 2022.

**Marcelle Roberto Soares**
**Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P.
Folha 97

**ANEXO I**
**PLANILHAS, CRONOGRAMAS, COMPOSIÇÃO DE BDI E TERMO DE REFERÊNCIA**

| Item | Descrição dos serviços | Unidade | Quantidade | Preço unit | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de tratores agrícolas com operador em atendimento ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, para melhoramentos nas propriedades rurais, de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária.<br><br>Devendo disponibilizar as seguintes máquinas e implementos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a saber:<br>**Trator agrícola tração 4x4, Potencia mínima 75 CV;**<br>**Carreta basculante, capacidade minimo 3000 kg;**<br><br>**IMPLEMENTOS DISPONÍVEIS:**<br>• Grade aradora hidráulica, mínimo 14 discos;<br>• Plantadora, mínimo 3 linhas;<br>• Tesoura/Colhedora/Ensiladeira de capim;<br>•<br>Serão de responsabilidade do licitante vencedor e proprietário da máquina, todos os encargos com a manutenção das máquinas e implementos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, motoristas/operador, todas as despesas com a adequação das máquinas e implementos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Mariana.<br><br>• A quantidade de máquinas e equipamentos/implementos necessários para a realização da prestação do serviço poderá variar conforme demanda, sendo mínimo de 01 trator e máximo de 12 tratores. | **HORAS** | **30.000** | | |
| | Total Geral | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 98

**Planilha de composição de custos operacional por hora trabalhada:**

| Itens | R$/h | Percentual % |
|---|---|---|
| Combustível | | |
| Operador | | |
| Manutenção | | |
| Lubrificantes | | |
| Taxas administrativas | | |
| Depreciação | | |
| Lucro | | |
| **Total** | | |

**Conforme a exigência do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar junto à sua proposta a planilha de composição de custos operacional, acima.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. L. Folha 99

**Atenção: O presente Termo de Referência é parte Integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.**

**Aplica-se neste certame o** Decreto Municipal n°9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

## TERMO DE REFERÊNCIA

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei ımplementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 3.499 de 02 de maio de 2005 e suas alterações ısteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 3.931/01.

**ɜJETO**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM, **A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL.**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| Item | Descrição dos serviços | Unidade | Quantidade | Preço unit |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de tratores agrícolas com operador em atendimento ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, para melhoramentos nas propriedades rurais, de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária.<br>Devendo disponibilizar as seguintes máquinas e implementos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a saber:<br>**Trator agrícola tração 4x4, Potencia mínimas 75 CV;**<br>**Carreta basculante, capacidade mínimo 3000 kg;**<br><br>**IMPLEMENTOS DISPONÍVEIS:**<br>• Grade aradora hidráulica, mínimo 14 discos;<br>• Plantadora, mínimo três linhas;<br>• Tesoura/Colhedora/Ensiladeira de capim;<br>• Serão de responsabilidade do licitante vencedor e proprietário da máquina, todos os encargos com a manutenção das máquinas e implementos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, motoristas/operador, todas as despesas com a adequação das máquinas e implementos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Mariana.<br>A quantidade de máquinas e | **HORAS** | **30.000** | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P.
Folha

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | equipamentos/implementos necessários para a realização da prestação do serviço poderá variar conforme demanda, sendo mínimo de 01 trator e máximo de 12 tratores. | | | |
| | | | | Total Geral |

**JUSTIFICATIVA:** Atender aos programas que buscam apoiar melhoramentos nas propriedades rurais, de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária, desenvolvendo as cadeias produtivas do município, apoiando o pequeno e médio agricultor, com o objetivo de criar uma alternativa real de cooperação entre os agricultores e promover o aquecimento da economia rural.

**OBS:** será realizado via **Registro de Preço.**

**Dotação orçamentária:**
3.3.90.39.00.00.00.00 1100 **Ficha:** 692
3.3.90.39.00.00.00.0 1108 **Ficha:** 693

**1 - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

. O veículo/equipamento locado deverá estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, com todos os itens de uso obrigatório e documentação em dia, e será, periodicamente, verificado pela fiscalização, podendo ser recusado se não estiver de acordo com as exigências acima. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para realização do serviço designado também se faz necessário.

. Os veículos/equipamento deverão estar em perfeito estado de uso.

. O contratado deverá obedecer rigorosamente aos horários indicados nas solicitações de serviço, respeitando rigorosamente a jornada de serviços, das 07h00min as 17h00min horas, devendo o veículo estar disponível durante o período de segunda a sábado.

. Em quaisquer incidentes (desencontro, acidente ou situação em que o veículo esteja retido) o motorista/operador deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Mariana através da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

. As partes diárias, na qual serão anotados os horários, itinerários e quilometragens, deverão ser assinadas pelo usuário da máquina (quando for o caso), pelo motorista/operador e pelo titular da respectiva unidade solicitante (ou funcionário por ele designado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 101

- Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas ocorridas quando em utilização do veículo, tais como: pagamento do motorista/operador; alimentação; hospedagem; combustível, manutenção e demais encargos.

- Todo e qualquer atendimento somente deverá ser feito com exclusiva determinação do titular da respectiva unidade SOLICITANTE, de acordo com suas necessidades, a quem compete supervisionar, fiscalizar e aprovar os seus pagamentos.

- Caso ocorra algum defeito que impossibilite a utilização do veículo/equipamento, fica claro, desde já, que é obrigação do CONTRATADO SUBSTITUI-LO IMEDIATAMENTE POR OUTRO NAS MESMAS CONDIÇÕES, ATÉ QUE SE RESTABELEÇAM AS CONDIÇÕES DE USO DO INICIALMENTE CONTRATADO.

- O veículo/equipamento locado deverá ser conduzido, exclusivamente, por motoristas/operadores habilitados, bem preparados e com desenvoltura para trafegar em grandes centros urbanos ou realizar serviços pertinentes.

- O equipamento não poderá ser retirado da rota, a não ser para alguma eventual manutenção até o final do contrato, sob pena de rescisão caso contrário;

- Nos intervalos de almoço, café e lanches os operadores deverão manter a máquina desligada, sob pena de rescisão do contrato;

- A quantidade de máquinas e equipamentos/implementos necessários para a realização da prestação do serviço poderá variar conforme demanda, sendo mínimo de 01 trator e máximo de 12 tratores.

- Ressalte-se que, após a assinatura dos contratos, o representante designado da unidade solicitante poderá, para fins de fiscalização, solicitar tais documentos dos vencedores.

- Apresentar a frota de equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os equipamentos e suas características, como: tipo marca, ano de fabricação, modelo, estado de conservação. Quando os equipamentos não forem próprios apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do equipamento para prestar o serviço, com a firma reconhecida da assinatura.

- A contratada terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado da data da ordem de serviço, para apresentar os veículos/equipamentos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelo MUNICÍPIO, para fins de vistoria e avaliação por parte da comissão designada pela Secretaria, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

- Caso a(s) empresa(s) contratada(s) não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos/equipamentos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. L. Folha 102 MG

oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os veículos/equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, de forma fundamentada e garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

- O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15° dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhada da ordem de serviço.

**A Licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos no momento da assinatura do contrato:**

- Apresentar a frota de equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os equipamentos e suas características, como: tipo marca, ano de fabricação, modelo, estado de conservação. Quando os equipamentos não forem próprios apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do equipamento para prestar o serviço.

**A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos no momento do ato licitatório:**

- O licitante deverá apresentar no ato licitatório a planilha de custos por hora trabalhada, devidamente preenchida, constate no anexo I deste termo de referência.

## 2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
2.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
2.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
2.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO APTIDÃO DA EMPRESA LICITANTE PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. **(O DOCUMENTO DEVE ESTAR EM NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

## 4– DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. Folha 103

**4.1 –** O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

**4.2 –** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5 - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15° dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhada da ordem de serviço.

**5.1.1.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**5.1.2.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**5.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**5.2.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

**6. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA O JULGAMENTO GLOBAL E NÃO RESERVA DE COTA:**

Devido à natureza do objeto, não haverá cota, para melhor gerenciamento do contrato e para garantia da prestação de serviço da mesma qualidade.

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

**7.1.2.** Serão aplicadas multas nos casos de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
C. P. L.
Folha 104

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

**7.1.3.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**7.2.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do Serviço Público. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.
**7.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**8.** Do Reajuste:

**8.1.** Na Hipótese da Ata de registro de preço ser convertida em contrato, a partir do 13º mês, o mesmo terá seus valores remanescentes reajustados de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE (índice de preços ao consumidor amplo), ou na hipótese de sua extinção ou de impedimento de sua utilização, de outro índice oficial que, com absoluta fidelidade, reflita a inflação ocorrida no período.

Atenciosamente,

**Luiz Eduardo Vianna Ribeiro**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 105

**Anexo I**

**Planilha de composição de custos operacional por hora trabalhada:**

| Itens | R$/h | Percentual % |
|---|---|---|
| Combustível | | |
| Operador | | |
| Manutenção | | |
| Lubrificantes | | |
| Taxas administrativas | | |
| Depreciação | | |
| Lucro | | |
| **Total** | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 106

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº PRG 026/2022**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

.....
Local e data

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRG 026/2022** **JULGAMENTO:** 09/09/2022 08:45hs

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº **PRG 026/2022**, e apresentamos-lhes nossa proposta para Prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA O PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM" A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a:custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

**PREÇO**:

**RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

- O valor global da proposta é de R$.....

- O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal : .....

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA : .....
ENDEREÇO : .....
CNPJ : .....INSC. EST.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG
C. P. L.
Folha 107

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA**

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
N º ___/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e .....

CONTRATANTE: Município de Mariana
CONTRATADO: .....
VALOR: R$.....
PRAZO: .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001- 44sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Ronaldo Alves Bento, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº ....., de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... – ....., cep:....., neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório ...../2022 – Pregão ..../2022 – Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto ....., conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

O valor total estimado desta Ata é de R$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

**Parágrafo Primeiro:** ***A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no Pregão .....Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15,§4º da Lei 8.666/93.***

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO**

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 108

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a da data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

**Parágrafo Primeiro**: Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Segundo**: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P.
Folha 109

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS**

8.1 A prestação do serviço bem como os prazos a serem executados do objeto deverá ser conforme o estabelecido no Termo de Referência e edital independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15° dia do mês subsequente da aquisição/prestação do serviço licitado e apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

**Parágrafo Primeiro:** A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de ....., que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**Parágrafo Segundo** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

**Parágrafo Terceiro -** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atendimento da Secretaria de ..... correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Deverá ser em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos e Termo de referência independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

**I - DA CONTRATADA:**

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras não previstas no instrumento contratual, e que por lei couberem:

a) **Constituem obrigações da contratada a prestação do serviço conforme as disposições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.**

**II) Constituem também obrigações da Contratada:**

a). Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
b). Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
d). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
e). Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P.
Folha 110

g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
h). Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
i) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
j) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
k) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
l). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
m) Além das obrigações previstas no Edital , Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

**II - DO CONTRATANTE:**
a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de ....., servidores para assinar as requisições de atendimento;
b) Através da Secretaria Municipal de....., procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela contratada.
**c)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
**d)** Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
**f)** Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
**g)** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

**h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**i)** Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
**j)** Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
**k)** O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
l) Além das obrigações previstas no Edital , Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**
**13.1 Incorrerá nas sanções previstas na lei de licitações** o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

**13.2** Serão aplicadas multas nos casos de:
a)Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.
**13.3.**As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Mmunicípio de Mariana, via tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo município de mariana.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Mmunicípio de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO –** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO –** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO –** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**15.1.1 -** Pela Administração, quando:

**15.1.1.1 -** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**15.1.1.2 -** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**15.1.1.3 -** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**15.1.1.4 -** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**15.1.1.5 -** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**15.1.1.6 -** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**15.1.1.7 -** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**15.1.1.8 -** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**15.1.1.9 -**A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

**15.1.1.10 -**O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

**15.1.1.11 -**A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

**15.1.1.12 -**A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência , total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

**15.1.1.13 -**O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.1.14 -**O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

**15.1.1.15 -**A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**15.1.1.16 -**A dissolução da sociedade;

**15.1.1.17 -**A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

**15.1.2 -** Pelas detentoras, quando:

**15.1.2.1-** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**15.1.2.2 -** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG C. P. L. Folha 112

O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro -** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo** – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

**17.2** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta ata, o edital de convocação, seus anexos, Termo de Referência independentemente de transcrição e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado,

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉZIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

**CLÁUSULA VIHÉZIMA PRIMEIRA- DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO**

Nos termos do Decreto n°9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, ___ de _____ de 2022.

Mau

_____

Representada por

.....

CNPJ:

_____

.....Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C. P. Folha 113

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 026/2022**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão **PRG 026/2022** sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão **PRG 026/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... ,..... de ..... de .....

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA C.P.L. Folha 114 MG

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL PRG 026/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 115

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRG 026/2022**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº_____ Bairro:_____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____, ID_____,CPF_____, NACIONALIDADE_____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do representante da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 116

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRG 026/2022**

**A Empresa .....**, inscrita no CNPJ sob o nº. ....., estabelecida na Rua ....., nº....., Bairro....., na Cidade de .....- ..... CEP – ....., em cumprimento ao Edital PRG XX/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, ..... de ..... de 2022

_____

**RAZÃO SOCIAL**
*CNPJ:* .....

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2202 de 26 de Agosto de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

177

117

# Publicações Câmara de Mariana

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, inscrita no CNPJ nº 20.513.859/0001-01. OBJETO: Fica prorrogado o contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/08/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4001.339039 ficha 06. FUND. LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Licitações: Pregão Presencial

**Licitações: Pregão Presencial**

**Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial n°026/2022 . Objeto:** Locação de tratores agrícolas com operador, em atendimento ao programa "patrulha mecanizada para o preparo de solo para plantio, colheita e confecção de silagem" a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Abertura:** 09/09/2022 **às** 08:45min**. Edital e** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 25 de Agosto de 2022.

## Processo Seletivo: Editais

**Processo Seletivo: Editais**

Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09:01hrs do dia 09/09/22 – LEILÃO-SE : Recebimento das propostas até: 09:00hrs do dia 09/09/22, abertura da sessão pública: às 09:00hrs do dia 09/09/22, Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09:01hrs do dia 09/09/22 Tel.(38)3821-11138, e-mail: licitacao@hrjanauba.com.br ou, www.portaldecompras-publicas.com.br, www.hrjanauba.com.br.

Neuriswaldo Teixeira dos Santos-Diretor

3 cm -25 1680373 - 1

# Juiz de Fora

## Prefeitura Municipal

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – SRH**

Processo Eletrônico nº 5.492/2022 – AVISO: A Subsecretaria de Licitações e Compras informa a seguinte retificação ao aviso da Concorrência nº 003/2022 veiculada no Diário Oficial Minas Gerais - Caderno 2 - pag. 07 em 25.08.2022: Onde se lê: ... "SO"; Leia-se: ... "SRH". Juiz de Fora, 25 de Agosto de 2022. a) SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

2 cm -25 1680694 - 1

# Lagamar

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DAS ATAS NS° 043 E 044/2022**

Torna público o EXTRATO DAS ATAS nº 043 e 044/2022 - Publicação na íntegra site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

1 cm -25 1680584 - 1

# Lagoa dos Patos

## Prefeitura Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROC. 065/2022**

INEXIBILIDADE 007/2022- Contratação da Banda Brasil 70 Shows para apresentação de show artístico no dia 23 de setembro de 2022 na tradicional festa do Município de Lagoa dos Patos/MG denominada de Ação Global -CTP. 053/2022-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Ramon Fernandes Correa, inscrito no CPF nº 606.873.206-15p/ J JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ º 25.785.874/0001-22 - valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) - assinatura :24/08/2022-Vigências: 23/10/2022.

Hércules Vandy Durães da Fonseca. Prefeito Municipal

3 cm -25 1680700 - 1

# Lagoa Dourada

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 54/2022**

Processo licitatório 139/2022 – Registro de preços para locação de câmeras de segurança, sistema de pabx e equipamentos de acesso à internet via rede Wi-Fi. Realização às 9:30h do dia 09/09/2022 an http://lagoadourada.pregaonet.com.br/. Edital no www.lagoadourada.mg.gov.br – (32) 33631122.

2 cm -25 1680339 - 1

# Lagoa Formosa

## Prefeitura Municipal

**HOMOLOGO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2022**

Tomada de Preços nº 006/2022. tendo como objeto: Contratação de empresa de engenharia com serviços especializados na construção de ponte com vão de 12 M com vigas em aço e tabuleiro em concreto pré moldado e moldado in loco, localizada no Ribeirão Miguel Santana, município de Lagoa Formosa, em favor da empresa: G S COSTA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 26.368.565/0001-10, no valor de R$ 351.706,91 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e oito reais e noventa centavos). Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br

Edson Machado de Andrade – Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

3 cm -25 1680291 - 1

# Lagoa Santa

## Prefeitura Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO 187/2022**

Pregão Eletrônico nº. 103/2022. Abertura do Pregão Eletrônico 103/2022, no dia 09/09/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo de passeio, 05 (cinco) lugares, para uso exclusivo do centro de referência especializado de assistência social – CREAS, através do convênio de saída nº 1481/0000/80/2021 SEDESE, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermedio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na integra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bhnortelicitacoes.com.br Daniel Alves Vilela/Pregoeiro.

3 cm -25 1680622 - 1

# Lajinha

## Prefeitura Municipal

**PROCESSO Nº 132/2022**

Dispensa de licitação nº 049/2022, contrato nº 195/2022, assinado no dia 24/08/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Lajinha/MG-CNPJ nº 18.392.522/0001-41. Contratada: Instituto Mineiro Educar & Sorrir- IMESO, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.406.654/0001-20. Objeto: Contratação de Instituição de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Público, Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público em atendimento as necessidades do Município de Lajinha/MG, a vigência será a partir de 24/08/2022 até 22/02/2022, a contar. Valor Estimado: com o valor referente pagamento percentual de 64 % (oitenta e quatro por cento) incidente sobre o numero total de inscrições. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Prefeito João Rosendo Ambrósio de Medeiros.

3 cm -25 1680451 - 1

# Lavras

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2022**

Pregão nº 123/2022. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE PLOTAGENS, CONFECÇÃO DE BANNERS, FAIXAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 13h00min do dia 13/09/2022. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretário de Compras e Licitações

3 cm -25 1680740 - 1

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022, PREGÃO Nº 65/2022.**

Menor preço por item. Prestação de serviços técnico especializado na execução de PRAD – Plano de Restauração de Áreas Degradadas referente a área verde do córrego do rastrado no Bairro Serra Verde em Lavras/MG. Nova Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 13h00min do dia 23/09/2022. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021. Tiago de Lima Pereira - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2 cm -25 1680735 - 1

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.**

Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente e de consumo em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: até às 12h30min do dia 16/09/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 16/09/2022 às13h00min. O Edital poderá ser retirado no site no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.lavras.mg.gov.br. Telefone: (35)3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro- Subsecretário de Compras e Licitações.

2 cm -25 1680731 - 1

**AVISO PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022**

Pregão nº 141/2022. Registro de Preço. Menor Preço Global. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação de redes de drenagem pluvial de diversos logradouros públicos do município, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos. Data da apresentação de envelopes e julgamento, 14:00hs do dia 09/09/2022. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021. Robert Vilas Boas Silva – Secretário de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços.

3 cm -25 1680747 - 1

# Limeira do Oeste

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 102/2022**

Adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC015009/2021. Pregão Eletrônico nº 0065/2021 - Consórcio Intermunicipal Santa Catarina (CINCATARINA). Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG. Contratada: Ingá Caminhões Ltda. Objeto: aquisição de material permanente - ambulância tipo a - simples remoção - furgão, para ser utilizado no transporte de pacientes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município, referente a Resolução 8.097 de 18 de abril de 2022. Fundamento: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor: R$ 261.900,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais). Prazo: 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Limeira do Oeste - MG, 08 de agosto de 2022. Enedino Pereira Filho - Prefeito Municipal.

3 cm -25 1680606 - 1

# Luisburgo

## Prefeitura Municipal

**INEXIGIBILIDADE 012/2022**

Processo 131/2022 - Credenciamento 008/2022. Objeto: credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços como OFICINEIROS para atendimento as necessidades do município. Sessão 14/09/2022, a partir das 09h00min. Informações, na sede da Prefeitura,e-mail licitacao@luisburgo.mg.gov.br ou fone (33)3378-7000.

2 cm -25 1680623 - 1

# Machado

## Prefeitura Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022**

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 079/2022 - Processo Nº 248/2022 - Edital Nº 106/2022 - Registro de Preços. Do Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para uso domiciliar de pacientes carentes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes do edital ou seus Anexos. Início do recebimento das propostas: 31/08/2022 às 12h00min. Término do recebimento das propostas: 15/09/2022 às 12h00min. Início da sessão de disputa de preços: 15/09/2022 às 13h00min. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes - Isaac Velasques de Moraes - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 084/2022 - Processo Nº: 253/2022 - Edital Nº 107/2022 - Registro de Preços. Do Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de peças de reposição para equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes do edital ou seus Anexos. Início do recebimento das propostas: 01/09/2022 às 12h00min. Término do recebimento das propostas: 16/09/2022 às 12h00min. Início da sessão de disputa de preços: 16/09/2022 às 13h00min. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes - Isaac Velasques de Moraes - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 - Aviso de Licitação - Republicação – Pregão Eletrônico Nº 067/2022 - Processo Nº: 211/2022 - Edital Nº: 092/2022. Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um aquisição de 02 veículos motivan mínimo 7 lugares, zero quilômetro, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I do Edital. Início do recebimento das propostas: 31/08/2022 às 08h00min. Término do recebimento das propostas: 14/09/2022 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 14/09/2022 às 09h00min. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes - Isaac Velasques de Moraes - Pregoeiro

9 cm -25 1680570 - 1

# Malacacheta

## Câmara Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

Aviso de Licitação - A Câmara Municipal de Malacacheta/MG, através do seu Presidente, torna público abertura do Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, Tipo: Menor Preço Unitário, para aquisição de 01 (um) veículo zero km - modelo sedan, 4 portas, potência mínima 110 CV, Ano/Modelo/Fabricação 2022/2023, câmbio transmissão automático, com cinco lugares, completo, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, com 06 airbag, freios abs, combustível flex, vidro elétrico dianteiro e traseiro, computador de bordo e chapa de proteção de motor, todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de transito. A abertura do processo será dia 06/09/22 às 08:00min, na sede da Câmara Municipal de Malacacheta. Rua Tristão Coxy, nº 56 - CEP: 39.690-000. O edital poderá ser adquirido através do email: camaramalacachetaj@hotmail.com. Malacacheta 24/08/2022.

4 cm -25 1680362 - 1

# Mamonas

## Prefeitura Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL 046/2022**

A Prefeitura Municipal de Mamonas/MG, torna público o Procedimento Licitatório Processo nº 069/2022 - Pregão Presencial 046/2022, abertura no dia 08/09/2022 às 14:00, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e apuração de créditos fiscais, previdenciários, tributários e contratuais devidos ao município de Mamonas/MG. Fone: 038 3814-1126 - E-mail: licitacao@mamonas.mg.gov.br site https://mamonas.mg.gov.br/ Mamonas/MG, 25 de agosto de 2022 Valdeci Custodio Jorge - Prefeito

2 cm -25 1680527 - 1

# Mariana

## Prefeitura Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº926/2022**

Objeto: Locação de tesouras agrícolas com operador, em atendimento ao programa "patrulha mecanizada para o preparo de solo para plantio, colheita e confecção de silagem" a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Abertura: 09/09/2022 às 08:45min. Edital e Informações, Praça 06, S/Nº, Centro de 08:00 as 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeituramariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 25 de Agosto de 2022.

2 cm -25 1680341 - 1

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022 - PRC 034/2022**

Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção de requisitos técnicos relacionados a vasqueo metálico reservatórios de água potável. Data da Realização: 12/09/2022 as 08h00min. O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº380, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, no horário das 07h às 12h00min e das 13h às 16h on, no endereço eletrônico www.saaemariana.mg.gov.br; ou, através do e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br, ou ainda, no site www.licitacoes-e.com.br. Comissão Permanente de Licitações Informações: tel (31) 3558-3060. Mariana, 25 de agosto 2022.

4 cm -25 1680232 - 1

# Marilac

## Prefeitura Municipal

**CONTRATO N. 107/2022**

Pregão Presencial n. 40/2022. Objeto: Aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada nova para Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Resolução Segov n. 21 de 01/04/2022, a favor de: Pianna Comércio Importação e Exportação Ltda, CNPJ 29.621.867/0016-86, vencedor do certame, valor global de R$ 111.500,00. Contrato assinado em 24/08/2022. Vigência até 31/12/2022. Edmilson Valadão de Oliveira – Prefeito Municipal.

2 cm -25 1680193 - 1

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N. 11/2022**

Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para prestação de serviços de avaliação e realização de leilões destinados à Alienação de veículos, maquinários, sucatas e imóveis de propriedade do Município de Marilac, a partir da publicação deste edital. Em 05/10/2022, as 09h será iniciada a análise da documentação. O credenciamento ficará aberto por um período de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da primeira publicação. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, horário de 08 às 16 ou e-mail setordelicitacao-marilac@hotmail.com. Edmilson Valadão de Oliveira – Prefeito Municipal.

3 cm -25 1680194 - 1

# Mário Campos

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO**

Ext. do termo de convenio. Partes: PMMC X Universidade Santa Cecília. Obj: Concessão de estágio, vig: 22/08/22 À 21/07/27. Ext. do termo de convenio. Partes: PMMC X Universidade Estácio de Sá. Obj: Concessão de estágio, vig: 22/08/22 À 21/07/27.

1 cm -25 1680202 - 1

**EXT. TERMO ADITIVO ATA RP 16/22 E EFETIVAÇÃO DAS ATAS DE R.P ICISMEP**

Ext. retificação do 13ºT.Aditivo de resq. ocin. financ. ref. a Ata de R.P.16/22, lê-se o vl unit. dos itens 1, 2 e 3 passarão a ser: 1R$7,29, 2R$7,24 e 3R$9,49 a partir de 16/08/22. Efet. decorrente do PL33/22 PE23/22 do Icismep obj: Aquis. de mat. de sonda – Detentoras: Ata.132/22 Linehosp Comer. Prod. Hosp. R$1.987,50. Ata.173/22 Stio Pharma Eireli: R$4.227,50. Ata.174/22 Unimarcas Dist. e Comer. Eireli. R$5.796,00. Efet. decorrente do PL25/22 PE18/22 do Icismep obj: Aquis. de mat. injetáveis e ins. farmacêuticos – Detentoras: Ata: 161/22 Cirurgica Montebelo R$492,00. Ata.165/22 Multifarma Comer. Ltda R$18.320,00. Efet. decorrente do PL12/22 PE8/22 do Icismep obj: Aquis. de enxoval hosp. – Detentoras: Ata 87/22 Confecções Gigantes Ltda R$5.600,00. Ata.92/22 Rv Comer. de papeis R$34.556,20. Efet. decorrente do PL41/22 PE28/22 do Icismep obj: Aquis. de med. hidroeletrolíticos – Detentoras: Ata.175/22 Acácia Comer. Méd. R$2.074,50. Ata.177/22 Dimebrás Comer. Hosp. R$1.040,00 Ata.178/22 Fronesius Kahi Brasil R$90.405,00. Ata.182/22 Pronesfarma Méd. E Prod. Hosp. R$4.075,00. Ata.183/22 Tudimar Comer. Prod. Hosp. R$1.080,00.

4 cm -25 1680487 - 1

# Martinho Campos

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022**

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Revogação do procedimento licitatório cujo objeto foi o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93 e 473 do STF e pelas razões de fato e direito expostas. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022. Processo Licitatório nº 098/2022. Pregão Presencial nº 029/2022. Celebrado entre o Município de Martinho Campos e a empresa Edson dos Santos Pereira 03464549569. Valor Global R$ 53.500,00. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho-Prefeito Municipal.

4 cm -25 1680409 - 1

# Mata Verde

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022**

A - PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Mata Verde. Contratada: Orlam Veículos e Peças Ltda. Objeto: Aquisição de dois veículos leve, 0 km (zero quilometro), 1.0, com capacidade para 4+1 passageiros (ou superior), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mata Verde/MG. Valor R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Vigência: 25/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022

B - PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Mata Verde. Contratada: Rodaleve Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de dois veículos leve, 0 km (zero quilometro), 1.0, com capacidade para 4+1 passageiros (ou superior), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mata Verde/MG. Valor: R$ 85.890,00 (oitenta e três mil oitocentos e noventa reais). Vigência: 25/08/2023

4 cm -25 1680385 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220825201101027.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

179

119

**RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 026/2022**
**(PRIMEIRA)**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o edital o PRG PRESENCIAL 026/2022, no que tange a documentação complementar.

**1) DO ITEM 9.2.4 DO EDITAL – LINEA C- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**Onde se lê:**

c) O licitante deverá apresentar no ato licitatório a planilha de custos por hora trabalhada, devidamente preenchida, constate no anexo I deste termo de referência.

**Leia-se:**

**c) O licitante deverá apresentar junto a proposta, a planilha de composição de custo operacional, devidamente preenchida, conforme consta no anexo I do edital.**

Mariana, 30 de AGOSTO de 2022.

MARCELLE ROBERTO SOARES
**PREGOEIRA**

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2205 de 31 de Agosto de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Decretos

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 11.044, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

***"Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências"***

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no Art. 84, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 4191/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **Anderson Lopes Coelho Stoppa** do cargo comissionado de **Assessor de Planejamento**, a partir de 01 de setembro de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

# Licitações: Pregão Presencial

**Licitações: Pregão Presencial**

**IPREV MARIANA - SEGUNDO TERMO ADITIVO** - Pregão presencial nº 03/2021 cujo Contratação de serviço de Consultoria Financeira de Investimentos para assessorar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana. Empresa: CRÉDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68, valor R$ 30.000 (trinta mil reais) pagos em 12 parcelas. Dotações orçamentárias: 04.01.8.011.3.3.90.35.00.00.00.00. 1105 - Ficha 10. Mariana, 19 de Agosto de 2022. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.

# Licitações: Pregão Presencial

**Licitações: Pregão Presencial**

**Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial n°026/2022 . RETIFICAÇÃO do edital item 9.2.4 c). Objeto:** Locação de tratores agrícolas com operador, em atendimento ao programa "patrulha mecanizada para o preparo de solo para plantio, colheita e confecção de silagem" a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Onde se lê**: O licitante deverá apresentar no ato licitatório a planilha de custos por hora trabalhada, devidamente preenchida, constante no anexo I deste termo de referência. **Leia-se:** O licitante deverá apresentar junto a proposta, a planilha de custos por hora trabalhada, devidamente preenchida, constante no anexo I deste termo de referência. A retificação não causou prejuízos aos interessados ou ao Município. Ficam mantidos os demais termos do edital. **Abertura:** 09/09/2022 **às** 08:45min. **Edital e** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 30 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0099/2022
A Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, torna público o extrato de Contrato Administrativo nº 0099/2022, originário de Pregão Eletrônico nº 0049/2022, que tem por objeto a "Aquisição de "01" veículo de passeio - transporte de equipe (cinco pessoas), original de fábrica 0km, de acordo com Resolução SES/MG nº 7.751 de 01 de outubro de 2021, e Aquisição de "01" veículo de passeio - transporte de equipe (cinco pessoas), original de fábrica 0km, de acordo com Resolução SES/MG nº 8.096 de 18 de abril de 2022". O contrato é celebrado entre o Município de José Raydan e a empresa CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.251.332/0002-55, no valor global de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), assinado no dia 25 de agosto de 2022, com vigência até às 23h59 minutos do dia 25 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2022
A Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, torna público o extrato de Contrato Administrativo nº 0100/2022, originário de Pregão Eletrônico nº 0049/2022, que tem por objeto a "Aquisição de "01" veículo de passeio - transporte de equipe (cinco pessoas), original de fábrica 0km, de acordo com Resolução SES/MG nº 7.751 de 01 de outubro de 2021, e Aquisição de "01" veículo de passeio - transporte de equipe (cinco pessoas), original de fábrica 0km, de acordo com Resolução SES/MG nº 8.096 de 18 de abril de 2022". O contrato é celebrado entre o Município de José Raydan e a empresa CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.251.332/0002-55, no valor global de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), assinado no dia 25 de agosto de 2022, com vigência até às 23h59 minutos do dia 25 de janeiro de 2023.

**9 cm -30 1682603 - 1**

# Lagamar

## Prefeitura Municipal

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022**
Torna público o RATIFICAÇÃO do processo Licitatório nº 062/2022. Publicação na íntegra site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**1 cm -30 1682581 - 1**

# Lagoa da Prata

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022**
Objeto: Aquisição de Camisetas. Abertura: 13/09/22-12:30h. Edital: www.saaelp.mg.gov.br. Joana R. O. Lacerda- Pregoeira-30/08/22.

**1 cm -30 1682303 - 1**

# Lagoa Dourada

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 02/2022**
Processo 142/2022 – Objeto: contratação de pessoa jurídica para comunidade e concluído da obra de construção de Unidade de Ensino Infantil – Creche (PAC2 FNDE). Sessão de habilitação: 9:30h do dia 04/10/2022. Edital no www.lagoadourada.mg.gov.br ou (32) 33631122.

**2 cm -29 1681961 - 1**

**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO 69/2022**
TP 02/2022 - serviços de engenharia para operação da ETE - Sesão de Habilitação as 08h30min do dia 16/09/2022. Edital na Prefeitura (32 – 3363 1122) ou www.lagoadourada.mg.gov.br

**1 cm -30 1682287 - 1**

# Lagoa Formosa

## Prefeitura Municipal

**INEXIGIBILIDADE 011/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 134/2022**
O Prefeito Municipal de Lagoa Formosa/MG, torna público o processo licitatório de acordo com o que determina o Artigo 25 combinado da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e considerando o que consta do presente procedimento administrativo de Inexigibilidade nº 011/2022, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade para contratação de assessoria profissionalizante educacional em empresa de notório destaque no ramo, mais especificamente, para promoção de curso de capacitação aos professores e monitores municipais, em consonância com os princípios e diretrizes previstos nos processos de implementação do currículo da rede municipal de Lagoa Formosa, de acordo com a BNCC, pelo valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Edson Machado de Andrade – Prefeito Municipal.

**3 cm -30 1682142 - 1**

**EXTRATO DE CONTRATOS: CONTRATO 105/2022**
Choer e Valentim Serviços Ltda,CNPJ nº 10.238.909/0001-36, constitui objeto do presente instrumento a contratação de assessoria profissionalizante educacional em empresa de notório destaque no ramo, mais especificamente, para promoção de curso de capacitação aos professores e monitores municipais, em consonância com os princípios e diretrizes previstos nos processos de implementação do currículo da rede municipal de Lagoa Formosa, de acordo com a BNCC. O valor do contrato é de R$ 11.200,00 (onde mil e duzentos reais). Inexigibilidade 011/2022. Edson Machado de Andrade. Prefeito Municipal.

**3 cm -30 1682151 - 1**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA Nº 044/2021**
Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 044/2021 – IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e outros serviços derivados em atendimento a frota de veículos municipal. Processo Licitatório 032/2021, Pregão Eletrônico 023/2021. Data da assinatura: 05 de janeiro de 2022. Lagoa Formosa, MG. Edson Machado de Andrade. Prefeito Municipal.

**2 cm -30 1682403 - 1**

# Lagoa Grande

## Prefeitura Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022**
Credenciamento nº 010/2022. Objeto: Credenciamento de serviços médicos, para pronto atendimento em regime de plantão, nas dependências do Centro Municipal de Saúde, em horários estipulados por escala de plantões definida pelo Secretario Municipal de Saúde. Data de abertura a partir de: 12/09/2022 as 09:00 horas. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos com a presidente da CPL. Tel: (034) 3816-2900 ou pelo e-mail: licitacao.lagogrande@hotmail.com Cássia da Fonseca – Presidente da CPL

**2 cm -30 1682317 - 1**

# Limeira do Oeste

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022**
Menor Preço por Item. O Pregoeiro designado através da Portaria nº 06 de 01 de fevereiro de 2022, torna público, que fará realizar no dia 13 de setembro de 2022 as 08h:00, no Departamento de Licitações, na Rua Pernambuco, nº 780, Centro, nesta cidade, Pregão Presencial, objetivando o registro de preço para aquisição de peças para manutenção de ar condicionado automotivo e contratação de serviços de mão de obra especializada, do tipo menor preço, obtido pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de preços elaborada pela administração municipal, nos veículos pertencentes à frota municipal e conveniados, por um período de 12 (doze) meses.O edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas; através do e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou do site www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715. Limeira do Oeste - MG, 30 de agosto de 2022. José Ricardo Oliveira da Silva - Pregoeiro

**4 cm -30 1682554 - 1**

# Luisburgo

## Prefeitura Municipal

**EXTRATOS DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**
A Entidade Organizadora (EO) Prefeitura Municipal de Luisburgo torna pública a publicação dos Extratos dos TERMOS DE COOPERAÇÃO E PARCERIA –TCP dos empreendimentos LUISBURGO IV – APF 0409.830-96, LUISBURGO V – APF 0422.619-96, LUISBURGO VI – APF 0422.624-60 e LUISBURGO VII – APF0422.270-94, e do Extrato do TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP do empreendimento LUISBURGO V – APF0422.619-96. Objeto: Concluído de unidades habitacionais no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR – recursos do OGU, por meio da modalidade aquisição de material de construção, em virtude da substituição da EO. Celebrados entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICIPIO DE LUISBURGO/MG, CNPJ 01.612/5.423/0001-89. Dos valores: LUISBURGO IV – R$ 26.343,06; LUISBURGO V – R$ 260.303,22; LUISBURGO VI – R$ 122.546,43 e LUISBURGO VII - R$ 151.965,82. Luisburgo/MG, 29 de agosto de 2.022. OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA, Prefeito Municipal e Representante Legal da EO.

**4 cm -30 1682477 - 1**

# Luminárias

## Câmara Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**
Abertura de Processo Licitatório nº0118/2022 – Pregão eletrônico nº 012/2022 – Aquisição de material de raio x. Abertura: 14/09/2022 às 09:00 hrs. Abertura de Processo Licitatório nº0111/2022 – Pregão eletrônico nº 007/2022 – Aquisição de medicamentos éticos remanescentes. Abertura: 14/09/2022 às 13:30 hrs. Abertura de Processo Licitatório nº0114/2022 – Pregão eletrônico nº 008/2022 – Aquisição de mobiliário e equipamentos para saúde. Abertura: 15/09/2022 às 09:00 hrs. Abertura de Processo Licitatório nº0115/2022 – Pregão eletrônico nº 009/2022 – Aquisição de mobiliário e equipamentos para educação. Abertura: 19/09/2022 às 09:00 hrs. Ecio Carvalho Rezende - prefeito municipal. Editais disponíveis no endereço site. www.luminarias.mg.gov.br.

**3 cm -30 1682292 - 1**

**ERRATA PUBLICAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO N. 001/2022**
Alterar Cláusula 14 – Da dotação orçamentária, para incluir a seguinte dotação: 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO. 01 – Legislativa. 031 –Ação Legislativa. 0001 – Processo Legislativo. 2.805 – Manutenção do Corpo Legislativo Câmara. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – PF. 100 – Recursos não vinculados de Impostos. Câmara Municipal de Luminárias. Aline Cristiane Gomes de Souza – Pres. CPL. 31 de agosto de 2022.

**2 cm -30 1682374 - 1**

# Manhumirim

## Prefeitura Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022**
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, TIPO: Menor Preço Por Item, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Artesanato, Escolares, Expediente e Afins, para atendimento as Escolas da Rede Municipal, Prefeitura, Secretarias Municipais e demais Setores vinculados. Entrega/Protocolo dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta: Até às 07h13min do Dia 15/09/2022. Abertura da Sessão, Credenciamento e Julgamento: 15/09/2022, às 07h30min. Regência legal: Lei Federal 10.520/2002, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipais 1.835/2007, 099/2015, 555/2022, e subsidiariamente no que couber a Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
Modalidade Tomada de Preços nº 006/2022, TIPO: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engonharia, com utilização de mão de obra e materiais, ou seja, empreitada global, para Construção de Muro de Arrimo na Escola Municipal Dra. Maria da Conceição de Oliveira Ribeiro situada Rua Juquinha de Albuquerque no nº7, Bairro Vidal Soares, no Município. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014, 155/2016, e posteriores alterações. Limite para Autenticação de Documentação, Protocolo e Entrega dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta: até às 16h00min (dezesseis horas) do Dia 16/09/2022. Abertura da Sessão e Julgamento: 19/09/2022, às 08h00min (oito horas). Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, Rua Roque Porcaro Junior, 181, Centro. Informações/edital: Endereço acima, telefone: (33)3341-9945, pessoalmente, dias úteis de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, site www.manhumirim.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@manhumirim.mg. gov.br. Sérgio Borel Corrêa, Prefeito Manhumirim/MG. 30 de agosto de 2022.

**7 cm -30 1682474 - 1**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2021 integrante do Pregão Eletrônico nº 006/2021, Processo Administrativo nº 23034.001405/2021-14, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Registro de Preços com vista a eventual aquisição de veículos de transporte escolar dotrio de escolares, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das Redes Públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no edital, anexos e termo de referência, conforme Autorização do Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Anuência do Fornecedor/Empresa Vencedora, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, autuado neste Município sob o Processo Licitatório no 080/2022, Modalidade Pregão no 069/2022. Órgão Aderente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG, inscrita no CNPJ: 18.392.530/0001-98; Fornecedor Aderente: CIFERAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.314.561/0006-30; Vigência: 280 dias; Valor R$ 1.805.400,00 Dotação(oes) Orçamentária(s): 02.05.01.12.361.1211.2032.4.4.90.52.0 0. Sérgio Borel Corrêa, Prefeito Municipal. Manhumirim/MG, 25 de agosto de 2022.

**5 cm -30 1682330 - 1**

# Maravilhas

## Prefeitura Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022.**
Aviso de Licitação. A Prefeitura de Maravilhas/MG torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 155/2022. Modalidade Pregão Presencial nº 038/2022. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, teste de vazão 24 horas, perfuração de poços, retirada e colocação de motobombas para o Município de Maravilhas/MG. Abertura: 12/09/22 as 13h30min. Informações pelo e-mail: licitacao@maravilhas.mg.gov.br. Elaine Helena Timóteo - Pregoeira.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022. Aviso de Licitação. A Prefeitura de Maravilhas/MG torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 159/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 042/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos para os diversos setores do Município de Maravilhas/MG. Abertura: 16/09/22 às 09h00min. Informações pelo e-mail: licitacao@maravilhas.mg.gov.br. Elaine Helena Timóteo -Pregoeira.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022. Aviso de Licitação. A Prefeitura de Maravilhas/MG torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 156/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de lubrificantes, filtros e reagentes com serviços de substituição dos mesmos para os veículos de pequeno, médio e grande porte deste Município. Abertura: 15/09/22 às 09h00min. Informações pelo e-mail: licitacao@maravilhas.mg.gov.br. Elaine Helena Timóteo - Pregoeira.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022. Aviso de Licitação. A Prefeitura de Maravilhas/MG torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 157/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 040/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Setor de Saúde do Município de Maravilhas/MG. Abertura: 14/09/22 às 09h00min. Informações pelo e-mail: licitacao@maravilhas.mg.gov.br. Elaine Helena Timóteo - Pregoeira.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022. Aviso de Licitação. A Prefeitura de Maravilhas/MG torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 158/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 041/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos Tecnológicos para a Rede Municipal de Educação de Maravilhas/MG, conforme Termo de Compromisso do PAR Nº 202001427-5 do Ministério da Educação. Abertura: 15/09/22 às 09h00min. Informações pelo e-mail: licitacao@maravilhas.mg.gov.br. Elaine Helena Timóteo - Pregoeira.

**9 cm -30 1682401 - 1**

# Mariana

## Prefeitura Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2022 .**
RETIFICAÇÃO do edital item 9.2.4 c). Objeto: Locação de tratores agrícolas com operador, em atendimento ao programa "patrulha mecanizada para o preparo de solo para plantio, colheita e confecção de silagem" a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Onde se lê: O licitante deverá apresentar no ato licitatório a planilha de custos por hora trabalhada, devidamente preenchida, constante no anexo I desse termo de referência. Leia-se: O licitante deverá apresentar junto a proposta, a planilha de custos por hora trabalhada, devidamente preenchida, constante no anexo I deste termo de referência. A retificação não causou prejuízos aos interessados ou ao Município. Ficam mantidos os demais termos do edital. Abertura: 08/09/2022às 08:45min. Edital e Informações, Praça 38, S/Nº, Centro de 08:00 as 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeituramariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 30 de Agosto de 2022.

**4 cm -30 1682506 - 1**

# Mário Campos

## Prefeitura Municipal

**EXT.TERMO ADITIVO ATA RP 16/22 E EXT. TERMO CONVENIO**
Ext. do 15ºEAditivo de reeq. econ. financ. ref. a Ata de R.P.16/22, base no art. 65, letra "d", da Lei nº 8.666/93. O vl unit. do item 3 passará a ser: JR$5,29 a partir de 27/08/22. Ext. do termo de convenio. Partes: PMMC X Faculdade Multivix. Obj. Concessão de estágio, vig: 30/08/22 A 29/08/26.

**2 cm -30 1682631 - 1**

## Câmara Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022**
Contratante: Câmara Municipal de Mário Campos / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ com o nº 01.619.123/0001-78, com sede à Av. Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos / MG, CEP 32.470-000, representada por seu Presidente, Marcos Antônio Araújo. Contratada: Eunice Aparecida Pereira de Morais (RVA Consultoria). Objeto: Contratação de empresa especializada em auditoria para avaliação da conformidade e da legalidade, da eficiência e da eficácia e economicidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, e dos controles internos para atender a Câmara Municipal de Mário Campos / MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em Termo de Referência. Dotação - Projeto/Atividade: 01.031.2003.3.003 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00. Valor Global: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: Art. 13, incisos II e III e art. 25, II da Lei 8.666/1993. Data: 01/08/2022. Contrato nº 10/2022

**4 cm -29 1681827 - 1**

# Maripá de Minas

## Prefeitura Municipal

**ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.204/2022. PREGÃO PRESENCIAL NO.016/2022.**
Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Município de Maripá de Minas, que será realizado no dia 13/09/2022, às 09:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura. 30 de agosto de 2022. Prefeito: Vagner Fonseca Costa.

**2 cm -30 1682444 - 1**

# Matias Cardoso

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº06/2022.**
Processo 61/2022.O Municipio De Matias Cardoso-MG, com fundamento na art. 25, III, da Lei 8.666/93, convênio e torna público, inexigibilidade para a contratação do cantor Thiago Ibonathan, através da empresa Garra Entretenimentos LTDA, para apresentação na 9ª Festa Nacional do Limão 2023, no valor de R$ 90.000,00. Matias Cardoso- MG, 30 de Agosto de 2022. Maurélio Santos Pereira – Prefeito Municipal.

**2 cm -30 1682218 - 1**

# Matipó

## Prefeitura Municipal

**ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 061/2022.**
Objeto: Contratação de empresa para castração cirúrgica de cães e gatos machos e fêmeas para controle populacional via castramóvel/ou clínicas ou hospital veterinário incluso microchipagem. ABERTURA: 13/09/2022 as 09h00min. Mais informações no (31) 3873-1680. Matipó/MG, 30 de agosto de 2022. Ariane Torres Pedroso – Pregoeira.

**2 cm -30 1682597 - 1**

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220830204316028.

# Pregão Presencial - Número do processo: PRG 026/2022

183

123

### Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** Licitacao | | **Email:** licitacao@ibiz.net.br |
| **Empresa:** Ibiz Tecnologia | **Razão Social:** Ibiz Tecnologia LTDA | **Número de inscrição:** 02.535.533/0001-01 |

| | | |
|---|---|---|
| **Rua:** R Borges Lagoa | **Número:** 1065 | **Complemento:** cj. 135 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Bairro:** Vila Clementino | **Cidade:** São Paulo | **CEP:** 04038-032 | **Estado:** SP |

| | | |
|---|---|---|
| **Telefone:** (11) 5579-3178 | **Ativo:** Sim | **Data do cadastro:** 29/11/2016 12:22:00 |

**Áreas de interesse do Fornecedor:**
- Serviços
- Produtos

**Visualizações do Edital**

| | |
|---|---|
| 26/08/2022 19:00:45 | 30/08/2022 19:00:46 |

### Eder de Oliveira e Souza - EDIN TRATORES

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** Eder de Oliveira e Souza | | **Email:** edintratoresagricolas@gmail.com |
| **Empresa:** Edin Tratores | **Razão Social:** EDIN TRATORES | **Número de inscrição:** 45.956.461/0001-70 |

| | | |
|---|---|---|
| **Rua:** Rua Padre Cupertino | **Número:** 621 | **Complemento:** Casa |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Bairro:** Centro | **Cidade:** Diogo de Vasconcelos | **CEP:** 35437-000 | **Estado:** MG |

| | | |
|---|---|---|
| **Telefone:** (31) 98433-0320 | **Ativo:** Sim | **Data do cadastro:** 05/09/2022 12:19:21 |

**Áreas de interesse do Fornecedor:**
- Serviços
- Produtos

**Visualizações do Edital**

| |
|---|
| 05/09/2022 12:21:58 |

**OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS**

# COOPER OURO MINAS

181

## DECLARAÇÃO

124

Declaro que a Ouro Minas Cooperativa - Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais CNPJ 21.160.322/0001-78, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos.
Por ser verdade firmo o presente.

*Itabirito, 09 de setembro de 2022.*

***JOAQUIM CESÁRIO COTTA FILHO***
***REPRESENTANTE LEGAL***

CNPJ:.....21.160.322/0001-78
Insc. Estadual:.....002442037.00.68
*Insc.Municipal:.....1/502898*
*CADASTUR: .....11.067.360.30.0001-3*
ANTT:.....
DER:.....

R. Doutor Eurico Rodrigues, 106, Loja 04
Centro, Itabirito MG, CEP: 35.450-093
*Telefones(31)3563-2423/99945-8582*

125

## PROCURAÇÃO

185

A COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – **COOPEROUROMINAS,** INSCRITA NO CNPJ Nº 21.160.322/0001-78, SEDIADA À R. WALDIR SALVADOR DE OLIVEIRA, 82, BAIRRO SÃO GERALDO NA CIDADE DE ITABIRITO MG, CEP 35.450-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS DIRETORES **RONALDO ADRIANO GOMES**, BRAS., MAIOR, CASADO, MOTORISTA, CPF 994.422.306-97, RG M 7.678.789 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A FAZENDA ESPERANÇA, MARACUJÁ, DISTRITO DE OURO PRETO MG, CEP 35.400-000, E **ÁRLIOS PETRONE ARIFA**, BRAS., MAIOR, SOLTEIRO, ADVOGADO, OAB/MG 124.289, RESIDENTE E DOMICILIADO À R. ARISTÓTELES CALDEIRA, 701 BAIRRO BARROCA, BELO HORIZONTE MG, CEP 30.431-054 CPF 705.733.126-64, RG MG 11.039.948 SSP/MG, NOMEIAM E CONSTITUEM COMO SEUS BASTANTE PROCURADOR O Sr. **JOAQUIM CESÁRIO COTTA FILHO**, BRAS., MAIOR, SOLTEIRO, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À R. WALDIR SALVADOR DE OLIVEIRA, 82, BAIRRO SÃO GERALDO, ITABIRITO MG, CEP 35.450-000, CPF 756.633.336-49, RG M 5.257 888. A QUEM A AUTORGANTE CONFERE PODERES AMPLOS E ESPECIAIS PARA GERIR E ADMINISTRAR TODOS OS NEGÓCIOS E INTERESSES DA COOPERATIVA, PODENDO COMPRAR E VENDER MERCADORIAS LIGADAS AO RAMO DE NEGÓCIOS; REPRESENTÁ-LA PERANTE A QUAISQUER INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS/FINANCEIRAS, INCLUSIVE BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A FINALIDADE DE ABRIR E MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS E AINDA ENCERRÁ-LAS, PODENDO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS, FAZER DEPÓSITOS, RETIRADAS E TRANSFERÊNCIAS, EMITIR E ENDOSSAR CHEQUES, SOLICITAR CARTÕES MAGNÉTICOS E TALONÁRIOS, CADASTRAR SENHAS, EMITIR ORDEM DE PAGAMENTOS E AUTORIZAR DÉBITIOS EM CONTA; ASSINAR CHEQUES, DOCUMENTOS DE CRÉDITO–DOC E TRANSFERÊNCIASELETRÔNICAS DE DISPONIBILIDADE–TED; FAZER DESCONTOS E EMPRÉSTIMOS, ESTABELECENDO E ACEITANDO CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTATUTÁRIAS; APLICAR OU RESGATAR QUAISQUER VALORES E TODO MEIO DE TRANSAÇÃO FINANCEIRA, ORDENAR PAGAMENTOS, INCLUSIVE POR CARTAS; AUTORIZAR O PROTESTO DE TÍTULOS; CONCEDER NOVOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES; FAZER ACORDOS; DESCONTAR DUPLICATAS; ADMITIR EMPREGADOS FIXANDO SEUS SALÁRIOS E TAMBÉM DISPENSÁ-LOS; REPRESENTA-LA PERANTE A QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTARQUIAS, PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS COM VISTAS Á PARTICIPAÇÃO DO AUTORGANTE EM **LICITAÇÕES DE QUALQUER MODALIDADE/NATUREZA**, ASSINANDO E APRESENTANDO QUAISQUER DOCUMENTOS, USANDO DOS RECURSOS LEGAIS, ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES E AINDA PODERES ESPECIAIS PARA **DESISTIR DE RECURSOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES; CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS;** RECEBER E DAR QUITAÇÕES, PODENDO AINDA, SUBSTABELECER ESTA EM OUTREM COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES; REPRESENTÁ-LA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ESPECIAL HOMOLOGAÇÕES, INSS, CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO, AGENTES FINANCEIROS E HABITAÇÃO, IMOBILIÁRIAS, COMPANHIAS TELEFÔNICAS, SEGURADORAS, PREFEITURAS, E ONDE MAIS PRECISO FOR; ASSINAR E APRESENTAR QUAISQUER DOCUMENTOS, INCLUSIVE O QUE FOR PRECISO AO FGTS E PIS; FAZER DECLARAÇÕES, PROVAS E RECURSOS PERANTE ÓRGÃOS DO IMPOSTO DE RENDA; REPRESENTÁ-LA JUNTO Á QUAISQUER ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PODENDO APRESENTAR PROPOSTAS, CONTESTAÇÕES, ASSINAR E APRESENTAR QUALQUER DOCUMENTO; **CONSTITUIR PROCURADOR COM PODERES DA CLÁUSULA "AD JUDICIA"** E PARA O FORO E COM OS MAIS AMPLOS PODERES, INCLUSIVE DE DESISTIR, ACORDAR, CONCORDAR, TRANSIGIR E RECORRER; RECEBER QUAISQUER VALORES, INCLUSIVE ALUGUÉIS, RENDIMENTOS, PENSÕES E BENEFÍCIOS; DAR QUITAÇÕES; COMPRAR, PROMETER VENDER, VENDER, HIPOTECAR, DOAR, DAR EM ANTICRESE E PAGAMENTO OU POR QUALQUERFORMA ALIENAR OU GRAVAR BENS DA OUTORGANTE, ASSINANDO AS ESCRITURAS QUE SE TORNAREM NECESSÁRIAS, COM TODAS AS CLÁUSULAS DE ESTILO, PELA FORMA E PREÇO QUE CONVENCIONAR; ASSINAR E APRESENTAR QUAISQUER DOCUMENTOS REFERENTE ÀS VENDAS, INCLUSIVE CONTRATOS DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA; ALIENAR IMÓVEIS ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDEREAL; DAR DECLARAÇÕES; EFETUAR PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS; RESPONDER PELA VICÇÃO DE DIREITO E DA CLÁUSULA CONSTITUI; TRANSMITIR POSSE, JUS, DOMÍNIO, DIREITO E AÇÃO OU TAMBÉM RECEBÊ-LOS; ALUGAR IMÓVEIS EM NOME DA AUTORGANTE, ASSINANDO, INCLUSIVE, CONTRATOS DE LOCAÇÃO; REQUERER E ASSINAR QUAISQUER CERTIDÕES, INCLUSIVE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS; COMPRAR E VENDER VEÍCULOS EM NOME DA AUTORGANTE, PODENDO ASSINAR RECIBOS DE TRANSFERÊNCIA, DECLARAÇÕES, REQUERIMENTOS, EFETUAR O PAGAMENTODE TAXAS DEVIDAS, REPRESENTÁ-LA PERANTE O DETRAN/MG, OU DE QUAISQUER OUTROS ESTADOS; ENFIM, REQUERER E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS AO BOM E FIEL CUMPRIMENTO DESTE MANDATO, O QUE DARÁ POR FIRME E VALIOSO. ASSIM O DISSE DO QUE DOU FÉ E ME PEDIU ESTE INSTRUMENTO QUE LHE LI.

ITABIRITO, 12 DE JUNHO DE 2019.

1º OFÍCIO

6º Tab. de Notas

**RONALDO ADRIANO GOMES**
**PRESIDENTE**

CONFERE COM ORIGINAL
PL - Mariana

**ÁRLIOS PETRONE ARIFA**
**TESOUREIRO**

CNPJ.....:21.160.322/0001-78
Insc. Estadual.....: 002442037.00-68Insc. Municipal....:1/502898
CADASTUR.....:11.067360.30.0001-3
ANTT.....:
DER.....:

R Waldir Salvador de Oliveira,82/10 – Centro
Itabirito/MG - CEP:35450-000
Telefones:(31)3563-2423/9945-8582/98569-9936
email:cooperouromina@yahoo.com.br

126

126

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO ITABIRITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RONALDO ADRIANO GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M7678798 SSP MG

CPF
994.422.306-97

DATA NASCIMENTO
08/02/1974

FILIAÇÃO
GERALDO DEUSDETE GOMES
SONIA MARIA GOMES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00426300387

VALIDADE
09/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
03/03/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABIRITO, MG

DATA EMISSÃO
10/07/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

93768149865
MG597506949

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22547636O1

PROIBIDO PLASTIFICAR
22547636O1

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Itabirito/MG, 03/11/2021.

SELO CONSULTA: EWO44740
CÓDIGO SEGURANÇA: 16854716920231 17
Quantidade de atos praticados:
Atos praticados por: Larissa Maria Araújo Pena Cruz Escrevente autorizada
Emol. R$ 6,82 - TFJ. R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,90 - ISS: R$ 0,27
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ASM497603

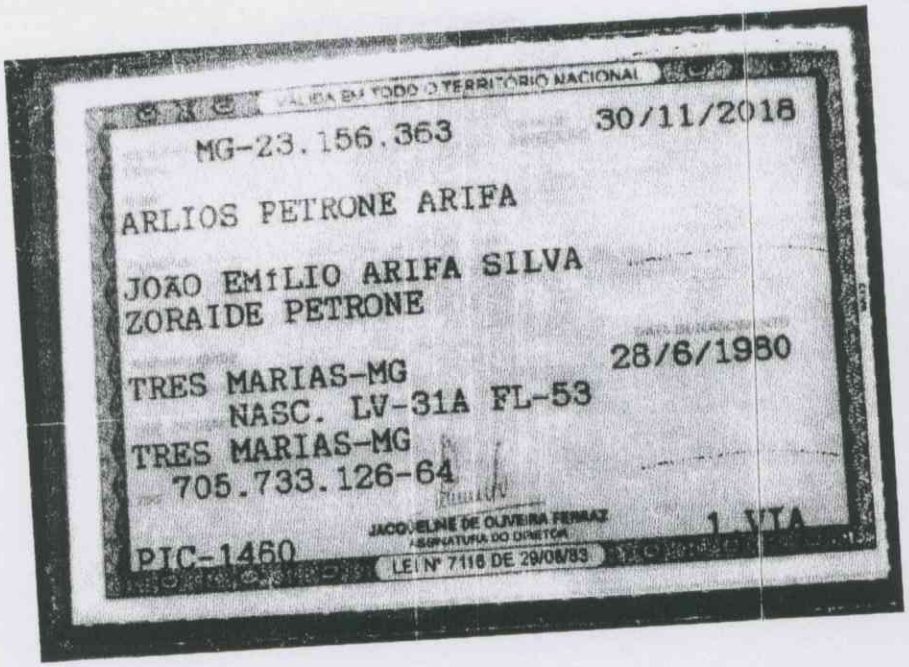
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-23.156.363 30/11/2018

ARLIOS PETRONE ARIFA

JOÃO EMILIO ARIFA SILVA
ZORAIDE PETRONE

TRES MARIAS-MG 28/6/1980
NASC. LV-31A FL-53
TRES MARIAS-MG
705.733.126-64

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

PIC-1460 LEI Nº 7116 DE 29/08/83 1ª VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-6600 - e-mail: cartorio@cartorioiguatemi.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Belo Horizonte,
15/01/2019 08:09:27

(Emo.R$5,30);(TFJ R$7,65);(ISS R$ 0,25); Total:R$13,20

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

188

128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
JOAQUIM CESARIO COTTA FILHO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
M5257888 SSP MG

CPF
756.633.336-49

DATA NASCIMENTO
22/11/1970

FILIAÇÃO
JOAQUIM CESARIO COTTA
MARIA DAS MERCES COTTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01013185129

VALIDADE
12/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
06/04/1990

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABIRITO, MG

DATA EMISSÃO
21/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87946258856
MG597550298

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2255333713

2255333713

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO** / DENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria do Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| Nire (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31400055665 | 2143 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2001008006

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 007 | | | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| | | 019 | 1 | ESTATUTO SOCIAL |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 2221 | 1 | ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |

ITABIRITO
Local

14 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____
☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____
☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

__/__/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/757.858-3 | MGP2001008006 | 10/12/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 913.660.976-53 | ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA |
| 994.422.306-97 | RONALDO ADRIANO GOMES |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS
E CARGAS DE MINAS GERAIS

# COOPER OURO MINAS

## ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGA DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS – NIRE 3140005566-5**
**CNPJ 21.160.322/0001-78**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE"**

Aos 14 dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 10h 00m horas, foi realizada a Assembleia geral extraordinária com a presença de todos os membros da diretoria e do conselho fiscal, conforme assinaturas opostas na lista de presença;

Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os diretores e conselho fiscal da **COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS, CNPJ 21.160.322/0001-78,** devidamente registrada na JUCEMG em 07/10/2014 sob o nº. NIRE 3140005566-5, com sede social à Rua Waldir Salvador de Oliveira, 82, bairro centro, na cidade de Itabirito MG, CEP 35450-000.

O Senhor **Presidente RONALDO ADRIANO GOMES,** deu por aberta a reunião, em seguida pediu o secretário **ALEXANDRE CÁSSIO FERNANDES VIEIRA,** que fizesse a leitura do Edital nos termos da Convocação conforme estatuto; via jornal e comunicação por Circular Interna. Foram convocados com antecedência 30 (trinta) dias, em primeira convocação mediante publicação em jornal e editais fixados em local apropriado das dependências na sede da cooperativa mais frequentadas pelos associados, a publicação foi no jornal O Grito, pagina 02, edição 2.678 datada em 12 de outubro de 2020, conforme § 1º Art. 38 da lei 5764/71.

*"O Presidente da Cooperativa OURO MINAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, caput, do Estatuto, convoca seus diretores e conselho fiscal em pleno gozo de seus direitos e deveres para Assembleia a ser realizada em 14 de novembro de 2020, na sede da Cooperativa localizada a Rua Waldir Salvador de Oliveira, 82/Casa 01 no Bairro São Geraldo CEP 35.450-000 na Cidade de Itabirito/MG, às 10:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 11:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou 12:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, conforme § 1º Art. 38 da lei 5764/71, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:"*

*1º. - Realização da Assembleia Conforme o estatuto, para aprovar e homologar o aumento do capital social da Cooperativa;*

*2º. - alteração no endereço da cooperativa de Rua Waldir salvador de oliveira, 82, bairro centro, na cidade de itabirito MG, CEP 35.450-000*

CNPJ:.....21.160.322/0001-78
Insc. Estadual:.....002442037.00.68
35.450-000
Insc.Municipal:.....1/502898
2423/98569-9936
CADASTUR: .....11.067.360.30.0001-3
8582/97562-8582
ANTT:.....
DER:.....

R. Waldir S. de Oliveira,82/10
Itabirito MG CEP.:
Telefones(31)3563-
99945-

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS
E CARGAS DE MINAS GERAIS

COOPER OURO MINAS

*passa a ser a Rua Dr. Eurico Rodrigues, 106 Loja 04, bairro centro, itabirito MG, CEP-35.450-093;*

*3º. - Mudança no nome da cooperativa de COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS para OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, nome fantasia OURO MINAS COOPERATIVA".*

- Alteração no endereço da cooperativa de Rua Waldir salvador de oliveira, 82, bairro centro, na cidade de itabirito MG, CEP 35450-000 para **R. Dr. EURICO RODRIGUES, 106/04, BAIRRO CENTRO, ITABIRITO MG, CEP-35.450-006;**

- mudança no nome da cooperativa de COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS para OURO **MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -** nome fantasia OURO MINAS COOPERATIVA;

O Presidente Sr. RONALDO ADRIANO GOMES, verificando o quórum estatutário, pelas assinaturas apostas na lista de Presença, deu prosseguimento aos trabalhos colocando em debate e votação a:

**PRIMEIRA ORDEM DO DIA -** *Realização da Assembleia Geral extraordinária conforme o estatuto para* homologação e *a*provação do aumento do capital social da Cooperativa. das ordens do dia que e a homologação e *a*provação do aumento do capital social da Cooperativa de R$ 1.386.110, 46 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, cento e dez reais, e quarenta e seis centavos), para a ser o valor de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos reais)**, com o aporte do Capital Social da seguinte maneira: R$ 1.162.462,40 (um milhão, cento sessenta dois mil, quatrocentos sessenta dois reais, quarenta centavos) por integralização do saldo existente no caixa, R$ 44.879,84 (quarenta quatro mil, oitocentos setenta nove reais, oitenta quatro centavos), proveniente do de Sobras Acumuladas dos Exercícios anteriores, mais integralização de cotas parte e capital bancário somando um valor de R$ 206.547,30 (duzentos seis mil, quinhentos quarenta sete reais, trinta centavos), isso mediante admissão de novos cooperados e capital, tendo em vista notadamente seu valor patrimonial. O saldo bancário é parte integralmente dos resultados do exercício social em curso, através da subscrição e integralização de ato cooperado identificado no Boletim de inscrição da Cooperativa e arquivado na sede da Cooperativa e integralizadas por meio de moeda corrente nacional. O aporte do Capital Social foi aprovado pela unanimidade dos presentes.

CNPJ:.....21.160.322/0001-78
Insc. Estadual:.....002442037.00.68
35.450-000
Insc.Municipal:.....1/502898
2423/98569-9936
CADASTUR: .....11.067.360.30.0001-3
8582/97562-8582
ANTT:.....
DER:.....

R. Waldir S. de Oliveira,82/10
Itabirito MG CEP.:
Telefones(31)3563-
99945-

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS
E CARGAS DE MINAS GERAIS

# COOPER OURO MINAS

**SEGUNDA ORDEM DO DIA** - Alteração no endereço da cooperativa - O endereço da cooperativa passa a ser a Rua Dr. Eurico Rodrigues, 106 Loja 04, Bairro Centro, Itabirito MG, CEP-35.450-006, a alteração do endereço foi aprovado pela unanimidade dos presentes.

**TERCEIRA E ÚLTIMA ORDEM DO DIA**: Mudança no nome da cooperativa - O nome da cooperativa passa a ser **Ouro Minas Cooperativa - Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais, com o nome fantasia: Ouro Minas Cooperativa.** A alteração da Razão Social foi aprovado pela unanimidade dos presentes.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente AGE, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Presidente e Secretário.

O Sr. Presidente agradeceu a colaboração de todos, dando encerrada a "AGE".

Eu **ALEXANDRE CÁSSIO FERNANDES VIEIRA,** convidado pelo Presidente **RONALDO ADRIANO GOMES,** para secretariar os trabalhos, lavrei a presente ATA.

Declaro e certifico que a presente é cópia da ATA lavrada no Livro Próprio, que foi lida, achada e aposta as assinaturas eletrônicas conjuntamente com o Presidente conforme abaixo e conforme a lista de presença que fica fazendo parte integrante da mesma, para posteriormente, ser devidamente registrada na JUCEMG.

Itabirito MG, 14 de novembro de 2020.

**PRESIDENTE: RONALDO ADRIANO GOMES**, maior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/02/1974, motorista, residente e domiciliado à fazenda esperança, maracujá, distrito de ouro preto MG, CEP 35.400-000, CPF 994.422.306-97, CI M7.678.789 SSP/MG.

**1° SECRETÁRIO: ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA**, maior, brasileiro, solteiro, nascidos aos 14/07/1975, motorista, residente e domiciliado à Rua Padre Joao do Amaral, 120, bairro Vila Gonçalo, itabirito MG, CEP 35.452-248, CPF 913660976-53, CI M 7967334 SSP/MG.

CNPJ:.....21.160.322/0001-78
Insc. Estadual:.....002442037.00.68
35.450-000
Insc.Municipal:.....1/502898
2423/98569-9936
CADASTUR: .....11.067.360.30.0001-3
8582/97562-8582
ANTT:.....
DER:.....

R. Waldir S. de Oliveira,82/10
Itabirito MG CEP.:
Telefones(31)3563-
99945-

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS
E CARGAS DE MINAS GERAIS

# COOPER OURO MINAS

## LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA/EXTRAORDINARIA DATA 14/11/2019

1. Eliana Cotta Fernandes
2. Vandiele Júnia Pinheiro
3. Renato Marcio Franco
4. Ângela Maria da Silvana
5. Nilton de Almeida
6. Antônio Jose da Silva
7. Luís Claudio Roberto
8. Luciana Santos Oliveira
9. Cosme Ferreira Souza
10. João da Costa Souza
11. Marcelo Vieira Pena
12. Maria da Silva Faria
13. João Batista Luiz Soares
14. Joana Dark Maria Bastos
15. Geraldo Evangelista Gonçalves
16. Isac Ramos Batista
17. Warlei Alves de Souza
18. Jose Jarbas Gomes de Souza
19. Gustavo Oliveira Ribeiro
20. Joana Abreu Guimarães
21. Ilzete Rodrigues de Souza Soares
22. Margarete Venzo Marques
23. Hamilton Jose Carlos Ferreira
24. Flávia Cristina de Sousa
25. Oneida Aparecida Cistina
26. Riullek Cotta
27. Cinthia Rodrigues Silva
28. Magno Protasio Cotta
29. Moises Antônio Xavier
30. Olavo Mendes Gomes
31. Nayara Costa Soares
32. Romilson Gomes Silva
33. Marcos Paulo Malvas
34. Joaquim Cesário Cotta Filho
35. Valéria Santos
36. Luciana Florêncio Morais

CNPJ:.....21.160.322/0001-78
Oliveira,82/10
Insc. Estadual:.....002442037.00.68
35.450-000
Insc.Municipal:.....1/502898
2423/98569-9936
CADASTUR: .....11.067.360.30.0001-3
8582/97562-8582
ANTT:.....
DER:.....

R. Waldir S. de
Itabirito MG CEP.:
Telefones(31)3563-
99945-

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGA DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS**
**NIRE 3140005566-5 CNPJ 21.160.322/0001-78**

*Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, em 14 (quatorze) de 11 (novembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).*

**Alteração do Capital Social –** O capital social da Cooperativa de R$ 1.386.110, 46 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, cento e dez reais, e quarenta e seis centavos), para a ser o valor de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos reais)**, com o aporte do Capital Social proveniente da seguinte maneira: R$ 1.162.462,40 (um milhão, cento sessenta dois mil, quatrocentos sessenta dois reais, quarenta centavos) por integralização do saldo existente no caixa, R$ 44.879,84 (quarenta quatro mil, oitocentos setenta nove reais, oitenta quatro centavos), proveniente do de Sobras Acumuladas dos Exercícios anteriores, mais integralização de cotas parte e capital bancário somando um valor de R$ 206.547,30 (duzentos seis mil, quinhentos quarenta sete reais, trinta centavos), isso mediante admissão de novos cooperados e capital, tendo em vista notadamente seu valor patrimonial. O saldo bancário é parte integralmente dos resultados do exercício social em curso, através da subscrição e integralização de ato cooperado identificado no Boletim de inscrição da Cooperativa e arquivado na sede da Cooperativa e integralizadas por meio de moeda corrente nacional.

**Alteração do Endereço** - O endereço da cooperativa passa a ser a **Rua Dr. Eurico Rodrigues, 106 Loja 04, Bairro Centro, Itabirito MG, CEP-35.450-006**.

**Alteração da Razão Social**: O nome da Razão Social da cooperativa passa a ser **Ouro Minas Cooperativa - Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais, com o nome fantasia: Ouro Minas Cooperativa**.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**


**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, COM O NOME FANTASIA: OURO MINAS COOPERATIVA**

Depois de realizada a presente alteração Estatutária o Estatuto Social ficará assim consolidado.

**CAPITULO I**

**Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Área de Ação e Ano Social.**

**Art. 1º.** A **Ouro Minas Cooperativa - Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais, com o nome fantasia: Ouro Minas Cooperativa**, constituída em 23 de maio de 2014, rege-se pelas disposições legais, pelas diretrizes de autogestão e do Estatuto, tendo:

a) Sede administrativa em Itabirito MG, na **Rua Dr. Eurico Rodrigues, 106 Loja 04, Bairro Centro, Itabirito MG, CEP-35.450-006**.
b) Foro jurídico na Comarca de Itabirito/MG;
c) Área de admissão de associados terá abrangência em todo território nacional;
d) Compreendendo aos transportadores, locadores de veículos, locadores de equipamentos e operadores de máquinas autônomos, desde que, estejam de acordo com os objetivos sociais;
e) Prazo de duração é indeterminado e o ano social coincidente com ano civil, compreendido no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único.** A Cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na OCEMG, conforme determinação do art. 6º. inciso XI da lei Estadual 15.075/04.

**CAPITULO II**

**Dos Objetos Sociais**

**Art. 2º.** A OURO MINAS COOPERATIVA, com base na elaboração recíproca a que se obrigam seus associados, tem por objeto social :a prestação de serviços de transporte alternativo municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros; locação de automóveis com e sem condutor; transporte turístico de superfície; transporte executivo,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

serviços de motorista; transporte escolar e universitário, municipal, intermunicipal e interestadual; traslados; city tour, serviços de motoristas; contratar serviços de locação de veículos com e sem motorista; revenda de combustíveis para veículos automotores; transporte e distribuição de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, intermunicipal, interestadual e em região metropolitana; transporte rodoviário por taxi; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente em todo território nacional; serviço de monitoramento de veículos com rastreamento via satélite; agencia de viagens; serviços de ambulâncias; organização de excursões em veículos próprios municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; transportes rodoviários de cargas, produtos perigosos, mudanças em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de apoio ao transporte por central de chamadas; Serviço de reboque de veículos, transportes de máquinas, equipamentos pesados e transportes especiais; serviços de malotes não realizados pelos correios; serviços de reparação mecânica em veículos automotores; compra e venda de peças e acessórios novos para veículos automotores, para repasse; aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e lubrificantes, para repasse; pacotes turísticos, excursões, reservas em hotéis; assessoramento e planejamento de viagens para um público em geral e para clientes comerciais; coleta de resíduos não perigosos e coleta de resíduos perigosos; aluguel ou locação de máquinas de terraplanagem e munks com operador e sem operador; aluguel de outras máquinas e equipamentos não especificado anteriormente, com e sem operador; atividades de apoio à agricultura; transporte geral de passageiros, cargas, escolares, fretamentos, transporte municipal, intermunicipal, interestadual, internacional, em geral; Promovendo a defesa econômica e social do trabalho de seus cooperados, dando lhes condições para execução dos trabalhos em todo o território brasileiro, e para a consecução de seu objetivo social, a cooperativa desenvolverá os seguintes programas de ação, de acordo com suas condições econômicas, necessidades e interesses de seus cooperados:

a) Contratar serviços para seus cooperadores em condições e preços convenientes;
b) Estimular o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de caráter comum;
c) Carregar proprietários e motoristas autônomos de veículos de cargas (e passageiros), e operadores de máquinas de terraplanagem para sua defesa econômica e social;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

ESTATUTO SOCIAL

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

d) Celebrar convênios com entidades filantrópicas, empresas particulares, empresas de economia mista, estatais e outras cooperativas, assistindo aos cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho;
e) Organizar o trabalho de modo a bem e aproveitar a capacidade dos cooperados e aprimoramento técnico-profissional por conta própria ou, em convênio com entidades e organizações, públicas ou privadas;
f) Realizar, em benefício de cooperados interessados, planos de saúde e seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;
g) Realizar cursos de capacitação profissional e cooperativista para o seu quadro social.

**§ 1º.** Para a consecução das suas finalidades sociais, a OURO MINAS COOPERATIVA, na medida das suas possibilidades, deve:

a) Firmar contratos e convênios, em nome dos seus associados, com pessoas físicas e/ ou jurídicas de direito público ou privado para prestação de serviços inerentes àquelas entidades;
b) Organizar o quadro associativo tendo em vista o aprimoramento técnico profissional dos associados e empregados, visando ao desenvolvimento profissional e cooperativista;
c) Manter serviços de assistência médica, odontológica, social e jurídica aos associados, por conta própria ou mediante convênio;
d) Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços prestados por seus associados, no exercício de suas atividades;
e) Manter posto de revenda de combustíveis e derivados de petróleo, com fornecimento exclusivo aos associados;
f) Instalar armazém cooperativo, para fornecimento aos associados de bens necessários ao desempenho de suas atividades, bem como gêneros alimentícios e outros de uso pessoal e doméstico;
g) Estimular a instrução em geral e em particular a educação sob o aspecto cooperativista.

**§ 2º**. Nos contratos e convênios firmados, a COOPEROUROMIAS representará os associados coletivamente, agindo como sua mandatária;

**§ 3º**. A critério do Conselho de Administração, a OURO MINAS COOPERATIVA poderá filiar-se a outras sociedades cooperativas;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**§ 4º.** Seja qual for a natureza ou forma dos serviços prestados, a OURO MINAS COOPERATIVA observará o princípio da livre oportunidade de trabalho para todos associados.

**§ 5º.** Não existe vínculo empregatício entre a OURO MINAS COOPERATIVA e seus associados nos termos do artigo 90 da lei nº. 5.764/71 e, entre estes últimos e os usuários dos serviços, independentemente do local da sua prestação, nos termos do artigo 442, parágrafo único da CLT.

**§ 6º.** OURO MINAS COOPERATIVA efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro. **§ 7º.** Para alcançar os objetivos enumerados neste capítulo, poderá a OURO MINAS COOPERATIVA firmar contratos, acordos, ajustes e convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras.

**§ 8º.** Poderá a OURO MINAS COOPERATIVA prestar serviços a não associados, para atendimento de excessos de demanda, observando- se neste caso, as normas legais e regulamentares pertinentes e o regimento interno.

**§ 9º.** Todos os serviços a serem prestados pela OURO MINAS COOPERATIVA serão autônomos, custeados pelos próprios associados na proporção de sua utilização, disciplinados e regulamentados pelas normas regimentais internas.

**§ 10º.** Para cobrir despesas operacionais, necessárias à plena e eficaz operação, a OURO MINAS COOPERATIVA reterá um percentual sobre as operações com os associados, a título de TAXA OPERACIONAL, administrativa e de custeio, definido pelo conselho de administração.

**§ 11º.**Excepcionalmente, quando prestar serviços a não cooperados, a OURO MINAS COOPERATIVA reterá um percentual sobre as operações realizadas por estes que reverterá em um fundo a favor dos associados, o percentual será definido pelo Conselho de Administração e referendado em Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** A OURO MINAS COOPERATIVA atuará sem descriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

**CAPITULO III**

**Dos Cooperados**

**A) Admissão, deveres, direitos e responsabilidades.**


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




# COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

ESTATUTO SOCIAL

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."


**Art. 3º.** Poderão associar-se a OURO MINAS COOPERATIVA, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a atividade do objeto da entidade, sem prejudicar seus interesses e objetivos, nem com eles colidirem.

**Parágrafo único.** O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

**Art. 4º.** Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela OURO MINAS COOPERATIVA, assinando-a em com 02 (dois) outros cooperados proponentes.

**§ 1º.** O interessado, após protocolar a proposta, poderá frequentar com aproveitamento um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela OURO MINAS COOPERATIVA, oportunamente, ou será por ela contratado.

**§ 2º.** Caso o interessado seja cooperado de outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta de apresentação e desfiliação expendidas pela cooperativa a qual pertence.

**§ 3º.** O conselho de Administração da OURO MINAS COOPERATIVA analisará a proposta e definirá se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas nos temos deste estatuto e assinar o livro de matricula.

**§ 4º.** A subscrição das quotas-partes do capital e assinatura no livro completa a sua admissão na Cooperativa.

**§ 5º.** Ao associar-se o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, CNH, comprovante de endereço e certificado de propriedade do veículo na categoria particular ou aluguel.

**Art. 5º.** Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, **pessoas físicas e jurídicas** que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

**Art. 6º.** Cumprindo o que dispõe o Artigo 4º, o cooperado adquire todos os deveres e obrigações decorrentes da lei deste Estatuo e das deliberações tomadas pela cooperativa.

**Art. 7º.** São direto dos cooperados da OURO MINAS COOPERATIVA:

a) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho fiscal ou as Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

b) tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
c) votar e ser votado para membros da Diretoria ou de fiscalização da sociedade ou outras, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a cooperativa, caso em que só readquirá tais direitos após a aprovação pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
d) demitir-se da cooperativa quando lhe convier;
e) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
f) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral e Ordinária; consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.

**Parágrafo único.** As propostas sobescritas por pelo menos 20 (vinte) cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo conselho de Administração, a Assembleia Geral e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

**Art. 8º.** São deveres dos cooperados da OURO MINAS COOPERATIVA:

a) subscrever e integralizar as quotas do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidas;
b) cumprir e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constitua sua finalidade;
e) prestar a Cooperativa informações relacionadas com a atividade que lhe facultam se associar;
f) cobrir quando houver as perdas do exercício proporcionalmente as operações que realizou com a cooperativa se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
g) prestar a cooperativa esclarecimentos sobre suas atividades;
h) levar ao conhecimento do conselho de Administração e ou Conselho Fiscal a existência de quaisquer irregularidades que atende contra a lei do Estatuto;
i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa;
j) providenciar seguro para o veículo incluindo a cláusula de APP. Contra danos materiais e pessoais a terceiros.

**Art. 9º.** O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e mortamente das perdas que lhe couber.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




# COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

ESTATUTO SOCIAL

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."


**Parágrafo único.** A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

**Art. 10.** As obrigações dos cooperados falecidos contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo após um ano da abertura da sucessão.

**Parágrafo único.** Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *"de cujos"*.

**B) Demissão, Eliminação e Exclusão.**

**Art. 11.** A demissão do cooperado que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerido ao Presidente sendo por este levado à Diretoria em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

**Art. 12.** As eliminações do cooperado, que será realizada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, serão feitas por decisão da Diretoria, após notificação ao infrator, pelo menos 03 (três) vezes; os motivos que as determinaram deverão constar em termo lavrado no livro de matricula e assinado pelo Presidente da cooperativa.

**§ 1º.** O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

a) mantiver qualquer atividade, considerada prejudicial e que conflite com dispositivos da Cooperativa;
b) houver levado à cooperativa a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
c) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
d) que não estiverem atendendo as normas acordadas entre a cooperativa e as empresas contratantes; a cooperativa se isenta de quaisquer responsabilidades e não se empenhará em tomar nenhuma providencia com relação ao fato ocorrido;
e) depois de notificado voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto e das resoluções e deliberações tomadas pela Cooperativa.

**§ 2º.** A cópia da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove a data da remessa e do recebimento.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**§ 3º.** O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar data do recebimento na notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

**§ 4º.** A exclusão do cooperado será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;
b) por morte da pessoa física;
c) por incapacidade civil não suprida;
d) por deixar de atender aos requisitos estatuários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Art.14.** O ato de exclusão do cooperado motivado nos termos do artigo anterior será por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, mediante termo firmado pelo presidente no documento de matricula com motivo que o determinou e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias por processo que comprove as datas de remessa e recebimento do termo.

**§ 1º.** Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital publicado em jornal de ampla circulação.

**§ 4º.** Dentro do prazo de 30(trinta) dias da data do recebimento da notificação, o cooperado excluído no caput deste artigo, poderá interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 15.** Em caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito a restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados não lhe cabendo nenhum outro direito.

**§ 1º.** A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado perla Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

**§ 2º.** O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição seja feita em parcela a partir do exercício financeiro subsequente aquele em que se deu o desligamento.

**§ 3º.** No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará jurídica.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




# COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

ESTATUTO SOCIAL

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."


**§ 4º.** Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em um número tal que as restituições suas importâncias possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

**§ 5º.** Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, à quota-parte deverá manter o mesmo valor de compra consignado no balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária.

**§ 6º.** Os deveres dos cooperados perduram também para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**§ 7º.** No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste estatuto o cooperado integralizará a vista, o capital atualizado correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

**Art. 16.** Aos atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho Administrativo decidir.

**Art. 17.** Os direitos dos cooperados eliminados ou excluídos penduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço das contas do exercício em que ocorreu o desligamento observado o disposto no artigo 28º deste Estatuto.

## CAPÌTULO IV

## DO CAPITAL SOCIAL

**Art. 18.** O capital social da OURO MINAS COOPERATIVA é de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos reais)**, dividido em 2.800.000 (dois milhões e oitocentos) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados em moeda corrente nacional, aporte do Capital Social proveniente da seguinte maneira: R$ 1.162.462,40 (um milhão, cento sessenta dois mil, quatrocentos sessenta dois reais, quarenta centavos) por integralização do saldo existente no caixa, R$ 44.879,84 (quarenta quatro mil, oitocentos setenta nove reais, oitenta quatro centavos), proveniente do de Sobras Acumuladas dos Exercícios anteriores, mais integralização de cotas parte e capital bancário somando um valor de R$ 206.547,30 (duzentos seis mil, quinhentos quarenta sete reais, trinta


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

centavos), isso mediante admissão de novos cooperados e capital, tendo em vista notadamente seu valor patrimonial.

**§ 1º.** O capital é subdividido em quotas-partes no valor R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) cada uma.

**§ 2º.** A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia. Sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matricula.

**§ 3º.** A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro de matricula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

**§ 4º.** O cooperado deve integralizar as quotas-partes a vista e de uma só vez, ou em prestações periódicas, independente de chamada ou por meio de contribuições.

**§ 5º.** Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

**§ 6º.** Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral determina anualmente com aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidades oficiais do Governo.

**§ 7º.** Nos ajustes periódicos de contas com cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas a integralização de quotas-partes do capital.

**§ 8º.** A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

**Art. 19.** O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado por ocasião de sua admissão será variável de acordo com sua produção comprometida na Cooperativa, hão podendo ser inferior a 01(uma) quota-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

**§ 1º.** O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-parte, referido neste artigo, bem como as formas e prazos para sua integralização, serão


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




# COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

ESTATUTO SOCIAL

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."


estabelecidos pela Assembleia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros considere:

a) os planos de expansão da Cooperativa;
b) as características dos serviços a serem implantados;
c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

**§ 2º.** Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado posteriores a sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

**CAPITULO V**

**Da Assembleia Geral**

**A) Definição e Funcionamento da OURO MINAS COOPERATIVA:**

**Art. 20.** A assembleia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, e órgão supremo da OURO MINAS COOPERATIVA, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse ou discordantes.

**Art. 21.** A assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo presidente após deliberação dos conselhos de Administração e Fiscal.

**§ 1º.** Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal depois de atendida por 1/5(um quinto) dos cooperadores e pleno gozo de seus direitos sociais.

**§ 2º.** Não poderá votar, apenas participar da Assembleia Geral, o cooperado que tenha sido admitido após convocação;

**Art. 22.** Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias com horário definido para três convocações, sendo de uma hora de intervalo entre elas.

**Art. 23.** Não havendo quórum, conforme artigo 26º do Estatuto para instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior será feita nova convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias.

**Parágrafo único.** Se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado autoridades competentes.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**Art. 24.** Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

a) a denominação da OURO MINAS COOPERATIVA e o número de cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ, seguidos de expressão Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo justificado, será o da sede social;
c) na sequência ordinal das convocações;
d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para o efeito do cálculo do quórum de instalação;
f) data e assinatura do responsável pela convocação.

**§ 1º.** No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado no mínimo, por 04(quatro) signatários do documento que o solicitou.

**§ 2º.** Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em locais de circulação local ou regional e comunicação aos cooperados por intermédio de circulares.

**Art. 25.** É de competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, Fiscal ou de outros.

**Parágrafo único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a assembleia designar administradores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, cuja eleição seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 26.** O quórum para instalação da Assembleia Geral terá:

a) 2/3(dois terços) do número de cooperados em primeira convocação;
b) metade mais um dos cooperados em segunda convocação;
c) mínimo de 10 (dez) cooperados em terceira convocação;

**§ 1º.** Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação será contado pelas assinaturas seguidas dos respectivos números de matriculas apostas no livro de presença.

**§ 2º.** Constatada as exigências de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o presidente instalará a Assembleia e tendo encerrado o livro de presença,


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




# COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

ESTATUTO SOCIAL

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."


mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, na hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

**Art. 27.** Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, este auxiliado pelo Secretário da Cooperativa que por sua vez convida os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

**§ 1º.** Na ausência do secretário e de seu substituto. O presidente convidará outro cooperativado para secretariar os trabalhos e a lavrar a respectiva ata.

**§ 2º.** Quanto a Assembleia Geral não for convocada pelo Presidente os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

**Art. 28.** Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que ele se referir direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 29.** Nas Assembleias Gerais em que for discutido o balanço das contas, o Presidente da Cooperativa logo após a leitura dos Relatórios de Administração, Contábil e o Parecer do conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**§ 1º.** Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e o demais Conselheiros de Administração e Fiscal deixarão a mesa permanecendo no recinto a disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**§ 2º.** O coordenador indicado escolherá entre os cooperados o secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

**Art. 30.** As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

**Parágrafo único** - Os assuntos que não constarem expressamente no edital de convocação e os que não satisfazerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a ordem do dia, e se a votação daquele for considerado objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**Art. 31.** O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10(dez) cooperados designados pela Assembleia Geral.

**Art. 32.** As deliberações na Assembleia serão tomadas por votos dos cooperados presentes com direto de votar tendo cada cooperado direito a 01(um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

**§ 1º.** Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

**§ 2º.** Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

**§ 3º.** Nas votações ocorridas em Assembleias Gerais ordinárias ou Extraordinárias, não será permitido ao cooperado ser representado por procuração ou qualquer outro instrumento. Somente terá validade o voto do cooperado presente na Assembleia.

**Art. 33.** Prescreve em 04(quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação à lei ou do Estatuto, contado no prazo da data em que a Assembleia se realizou.

**B) Reuniões Preparatórias (Pre-Assembleias) OURO MINAS COOPERATIVA**

**Art. 34.** Atendendo a realização das Assembleias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimentos nos núcleos de cooperados de todos os assuntos a serem votados;

**Art. 35.** As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração com antecedência mínima de 05(cinco) dias através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

**Art. 36.** Deverá constar na ordem do dia do edital de convocação da Assembleia item específico para apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

**C) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa**

**Art. 37.** A Assembleia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03(três) primeiros meses após o termino do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

ESTATUTO SOCIAL

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
b) prestação de contas dos Órgãos de Administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
1. relatório da gestão;
2. balanço geral;
3. demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas e parecer do Conselho Fiscal;
4. plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte;
c) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros quando for caso;
d) fixação dos honorários, gratificação, da cédula de parecença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados nos artigos"36º" e "39º" deste Estatuto;
f) eleição dos componentes dos órgãos de administração, do conselho fiscal e de outros casos quando for o caso.

**§ 1º.** A aprovação do Relatório, Balanço e Conta dos órgãos não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou dissimulação, bem por infração da lei ou deste Estatuto.

**§ 2º.** Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nas alíneas "b", excluído o item 4 e "d" deste artigo.

**D) Assembleia Geral Extraordinário da OURO MINAS COOPERATIVA**

**Art. 38.** A Assembleia Geral Extraordinário realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 39.** É de competência exclusiva a Assembleia Geral Extraordinário deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) reforma do Estatuto;
b) fusão, incorporação ou desmembramento;
c) mudança de objeto da sociedade;
d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
e) contas do liquidante.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**Parágrafo único.** São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata esse artigo.

**Art. 40.** Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, pelo menos em prazo idêntico ao respectivo prazo da convocação, o Conselho de Administração criará um Comitê Especial composto de 03(três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa para coordenar os trabalhos, em geral, relativo a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

**Art. 41.** No exercício de suas funções, compete ao Comitê especialmente:

a) certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos do conselheiro sem exercício e do número de vagas existentes;
b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protesto dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos 05(cinco) anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
d) registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 4° deste estatuto;
e) verificar por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 4° e no parágrafo primeiro do artigo 5° deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, suas atuações e tempo de no mínimo 05(cinco) anos de cooperado na OURO MINAS COOPERATIVA e outros elementos que os distingam;
g) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive o tempo em que está associado á cooperativa, para conhecimento dos cooperados
h) realizar consultas e promover entendimento para composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
i) estudar as impugnações prévias ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração para que sejam tomadas as providências legais e cabíveis.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

ESTATUTO SOCIAL

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

**§ 1°.** O Comitê fixará prazo para inscrições de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05(cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai preceder as eleições.

**§ 2°.** Não se apresentando candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder a seleção entre os interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

**Art. 42.** O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

**§ 1°.** O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

**§ 2°.** Os eleitos para suprirem vacância no Conselho de Administração somente ocuparão o cargo até o final do mandato dos respectivos antecessores.

**§ 3°.** A posse ocorrerá na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a ordem do dia.

**Art. 43.** Não se efetivando nas épocas devidas e eleição de sucessores por motivo de forca maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca superior a 90 (noventa) dias.

**Art. 44.** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a sua propriedade.

## CAPITULO VI

### Da organização do quadro social

**Art. 45.** A cooperativa definira através de um regimento interno, a forma da organização do seu quadro social.

**Parágrafo único.** A forma de organização dos cooperados deve ser discutida pelo Conselho de Administração junto às lideranças do quadro social e definida em regimento interno, aprovado em Assembleia Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**Art. 46.** Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão entre outras, as seguintes funções:

a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos juntos a Cooperativa.

**CAPITULO VII**

**Da Administração**

**A) Conselho de Administração**

**Art. 47.** O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade, a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, aos termos da lei deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

**Art. 48.** O conselho de Administração será composto por 06 (seis) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04(quatro) anos, sendo obrigatória ao termino de cada mandato, a renovação de mínimo 1/3(um terço) de seus componentes.

**Parágrafo único.** Não podem fazer parte de Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 44º deste Estatuto, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral nem os que tenham exercido nos últimos seis messes cargo público eletivo.

**Art. 49.** Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, cujos poderes e atribuição se definem neste Estatuto. As definições das funções dos membros do Conselho de Administração também poderão ser definidas diretamente pela Assembleia.

**§ 1º.** A permanecia no exercício das funções que se refere este artigo, termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

**§ 2º.** Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

ESTATUTO SOCIAL

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

**§ 3º.** O 1º Tesoureiro e o 1º Secretario serão substituídos pelo 2º Tesoureiro e 2º Secretario.

**§ 4º.** Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzindo a menos da metade de seus membros deverá ser convocado Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

**Art. 50.** O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
b) deliberar validamente com a presença da maioria dos membros (proibida a representação), sendo as decisões tomadas pela maioria de votos dos presentes, reservado ao Presidente, o voto de desempate;
c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas dos trabalhos pelos membros do Conselho presente.

**Parágrafo único.** Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que sem justificativa, faltar a 03(três) sessões de reuniões ordinárias consecutivas ou a 05(cinco) sessões de reuniões durante o ano.

**Art. 51.** Cabe ao Conselho de Administração dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) propor em Assembleia Geral as políticas e metas para a orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, Além de sugerir as medidas a serem tomadas;
b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
e) elaborar juntamente com lideranças do quadro social, proposta de regimento interno para organização do quadro social;
f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua ordem do dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 7°.
i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados e fixando normas para admissão e demissão dos demais empregados;
j) fixar as normas disciplinares;
k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisão disciplinar;
l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança de fidelidade para empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indiquem a fonte dos recursos para a sua cobertura;
n) contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112° da lei n ° 5.764 de 16-12-72;
o) indicar o banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
p) estabelecer mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrações específicos;
q) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
r) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgastes dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
s) zelar pelo comprimento de legislação do cooperativismo e outras aplicáveis bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
t) substituir ou reclamar quando houver interesse da cooperativa, o Presidente, o Tesoureiro e o Secretario, designando seus substitutos para o cargo.

**§ 1°.** O presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com antecedência de 03(três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos, prospectos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos a fim de dirimir as dúvidas que eventualmente existirão.

**§ 2°.** O Conselho de Administração solicitará sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxilia-lo no esclarecimento

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

ESTATUTO SOCIAL

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente, previamente, projetos sobre questões especificas.

**§ 3°.** As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução, Regulamento ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o regimento da cooperativa.

**Art. 52.** Ao presidente compete, entre outros, seguintes poderes e atribuições:

a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
c) assinar, juntamente com secretario, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
e) apresentar a Assembleia Geral Ordinária;
1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal;
f) representar ativa e passivamente a cooperativa em juízo e fora dele;
**g) representar os cooperados em licitações e pregões presenciais e cotações de serviços ou nomear alguém para representá-lo;**
h) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei deste Estatuto;
i) elaborar o plano anual de atividade da Cooperativa;
j) verificar periodicamente o saldo de caixa;
k) assinar os cheques bancários junto com um dos membros de diretoria, ou mesmo com Secretário;
l) Representar a cooperativa em juízo ou fora dele, ou nomear qualquer um dos sócios para fazê lo.

**Art. 53.** Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90(noventa) dias.

**Art. 54.** Ao 1° Secretario compete, entre outras, as seguintes atribuições:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) assinar juntamente com presidente, contratos e demais documentos constituídos de obrigações, bem como cheques bancários, na impossibilidade do Tesoureiro o fazer;

c) representar os cooperados em licitações e pregões presenciais e cotações de serviços.

**Art. 55.** Ao 2º Secretario compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Secretário, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90(noventa) dias.

**Art. 56.** Ao 1º Tesoureiro compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

a) prever e prover os recursos financeiros necessários às operações da cooperativa;
b) representar os cooperados em licitações e pregões presenciais e cotações de serviços;
c) efetuar ou determinar os pagamentos e recebimento responsabilizando-se pelo saldo em caixa;
d) escriturar ou fazer escriturar o movimento financeiro;
e) providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive com balancetes e balanços da contabilidade, sempre assinados pelo contador da cooperativa, sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no devido tempo;
f) assinar cheques bancários, conjuntamente com o Presidente;
g) assinar, conjuntamente com o Presidente, contrato e demais documentos constitutivos de obrigação;
h) assinar as contas, balanços e balancetes, juntamente com o Presidente;
i) levantar os custos e propor a fixação de preços dos serviços a serem prestados.

**Art. 57.** Ao 2º Tesoureiro compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Tesoureiro, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa)dias.

**Art. 58.** Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

**§ 1º.** A cooperativa responderá pelos atos que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

ESTATUTO SOCIAL

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

**§ 2º.** Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**§ 3º.** O membro o Conselho de Administração que em qualquer momento referente a essa operação tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

**§ 4º.** Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como liquidantes, equiparam-se aos administradores da sociedade para efeito de responsabilidade criminal.

**§ 5º.** Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a COOPEROURO MINAS por seus dirigentes, ou representada por coordenadores escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

**Art. 59.** Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais transitórios ou não para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas relativas ao funcionamento da cooperativa.

**B) Administração Executiva**

**Art. 60.** As funções da Administração Executiva dos negócios sociais serão exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoantes o disposto na alínea "I" do artigo 51º deste Estatuto.

**CAPITULO VIII**

**Art. 61.** Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído em 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos os cooperados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes.

**§ 1º.** Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 44º deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros parentes entre si até o segundo grau.

**§ 2º.** Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**Art. 62.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

**§ 1º.** Em sua primeira reunião, os componentes escolherão entre si, um secretário para lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

**§ 2º.** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

**§ 3º.** Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião para dirigir os trabalhos.

**§ 4º.** As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos 03 (três) conselheiros presentes.

**Art. 63.** Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinara a convocará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

**Art. 64.** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos cabendo-lhes entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, mensalmente, o saldo do número existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de acordo com os planos e decisões do Conselho de Administração;
d) verificar se operações realizadas e serviços correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
g) inteirar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
h) averiguar se há problemas com empregados;
i) certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades físicas, jurídicas, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do cooperativismo;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

ESTATUTO SOCIAL

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são efeitos com observâncias das regras próprias;
k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral e para o Conselho de Administração.
l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando este, a Assembleia Geral e ao órgão competente, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
m) convocar Assembleia Geral se o Conselho de Administração se negar a convocá-la, consoante ao artigo 21º, § 1º. deste Estatuto.
n) conduzir o processo eleitoral, coordenado os trabalhos das eleições e posse dos eleitos, fiscalizando também o comprimento do Estatuto, Regimento Interno, resoluções, decisões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo, observando o que conta os artigos 40º e 41º deste Estatuto.

**§ 1º.** Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas, documentos, a empregados, a cooperados e outros, independentemente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no comprimento das determinações deste órgão.

**§ 2º.** Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**Dos Livros e da Contabilidade**

**Art. 65.** A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termo de abertura e encerramento subscrito pelo presidente:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. Atas das Assembleias Gerais;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal;

b) Autenticados pela autoridade competente:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis;

**Parágrafo único.** É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente enumeradas.

**Art. 66.** No livro de matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, contendo:

a) nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
b) data de sua admissão e quando for o caso, de demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
c) a conta corrente das respectivas quotas do capital social.

## CAPITULO X

### Da representação

**Art. 67.** Nas Assembleias Gerais da cooperativa, cujo associado resida a mais de 50 km da sede da cooperativa, será permitido a representação por meio de mandatário para fins de representação, o mandatário deverá comparecer ao local da Assembleia Geral, munido dos respectivos mandatos.

Do instrumento do mandato deverá constar:

a) o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandante que o assinar;
b) o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandatário.
c) a firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por 02 (dois) associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na sociedade, que se identificarão pelo seu nome e número de matrícula;
d) a declaração da constituição do mandatário para fins de representação na Assembleia Geral Ordinária, conforme o caso convocado para o dia, mês, hora e local, nos termos do Edital de convocação, cuja data de expedição declarará;
e) a data de sua elaboração e a declaração de estarem, mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais;

É vedado a cada mandatário representar mais de 02 cooperados.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




# COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

ESTATUTO SOCIAL

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."


A representação caducará com o encerramento dos trabalhos da assembleia Geral para a qual foi passada.

## CAPITULO XI

### Do Processo Eleitoral

**Art. 68**. As eleições para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-ão em assembleia ordinária;

**Art. 69.** O sufrágio é direito, o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de uma única, chapa, optar-se pelo sistema de aclamação.

**Parágrafo único:** A modalidade adotada pela OURO MINAS COOPERATIVA para a realização do processo está definida no regimento interno.

**Art. 70.** Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa para Conselho de Administração.

**Parágrafo único:** A chapa inscrita para o Conselho de Administração deverá ser diversa de nomes inscritos para o Conselho Fiscal.

**Art. 71**. O Edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizar eleição dos membros para o Conselho de Administração, será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

**Art. 72.** A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral, até 10 (dez) dias antes da sua realização.

**Parágrafo único:** A inscrição dos candidatos concorrentes ao conselho Fiscal, quando ocorrer eleição do Conselho de Administração será feita até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral.

**Art. 73.** As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e os candidatos ao Conselho Fiscal, além de sua denominação da chapa, deverão apresentar:

a) relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número da inscrição constante do livro de matrícula da sociedade;
b) autorização, por escrito, de cada candidato para a sua inscrição;


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

c) indicação de 02 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição;

**Art. 74.** Formalizando o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.

**Art. 75.** Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, para cada um – Diretoria e Conselho Fiscal, constando os nomes das chapas e relação nominal dos candidatos.

**CAPÍTULO XII**

**Do Balanço Geral, Despesas, Sobras, Perdas e Fundos da OURO MINAS COOPERATIVA.**

**Art. 76.** A apuração dos resultados do exercício social e levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art. 77.** Os resultados serão apurados seguindo a natureza das operações ou serviços pelo confronto das respectivas receitas com despesas direitas e indiretas.

**§ 1º.** As despesas administrativas serão na proporção das operações, sendo respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

**§ 2º.** Os resultados positivos apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social- (FATES).

**§ 3º.** Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recurso destinado a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

**§ 4º.** Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

**Art. 78.** O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

ESTATUTO SOCIAL

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05(cinco) anos;
b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

**Art. 79.** O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social- FATES, destina-se a prestação de serviços aos cooperados, seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

**§ 1º.** Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos apurados deste fundo, durante 02 (dois) anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao comprimento das finalidades objetivas.

**§ 2º.** Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no parágrafo segundo do artigo 76º, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

**CAPITULO XI**

**Da Dissolução e Liquidação da OURO MINAS COOPERATIVA**

**Art. 80.** A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembleia Gera, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa.
b) Pela redução do número de cooperados a menos de 20 (vinte) ou do capital social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) messes, esses quantitativos não forem estabelecidos;
c) Pela paralização de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
d) Consecução dos objetivos pré-determinados ou;
e) Pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

**Art. 81.** Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

**§ 1º.** A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designado seus substitutos;

**§ 2º.** O liquidante de preceder a liquidação com os dispositivos da legislação Cooperativista.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

**Art. 82.** Quanto à dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas no artigo 81°, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

**CAPITULO XII**

**Das Disposições Gerais e Transitórias da OURO MINAS COOPERATIVA**

**Art. 83.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Art. 84.** Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, perduram até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que corresponda ao exercício social em que tais mandatos se findam.

**Art. 85.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os dispositivos legais e de acordo com os princípios doutrinários.

**Art. 86.** Este estatuto foi aprovado em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 14 de novembro de 2020.

Itabirito MG, 14 de novembro de 2020.

**PRESIDENTE: RONALDO ADRIANO GOMES**, maior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/02/1974, motorista, residente e domiciliado à fazenda esperança, maracujá, distrito de ouro preto MG, CEP 35.400-000, CPF 994.422.306-97, CI M7.678.789 SSP/MG.

**1° SECRETÁRIO: ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA**, maior, brasileiro, solteiro, nascidos aos 14/07/1975, motorista, residente e domiciliado à Rua Padre Joao do Amaral, 120, bairro Vila Gonçalo, itabirito MG, CEP 35.452-248, CPF 913660976-53, CI M 7967334 SSP/MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/757.858-3 | MGP2001008006 | 10/12/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 913.660.976-53 | ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA |
| 994.422.306-97 | RONALDO ADRIANO GOMES |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, de NIRE 3140005566-5 e protocolado sob o número 20/757.858-3 em 11/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8138069, em 15/12/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 994.422.306-97 | RONALDO ADRIANO GOMES |
| 913.660.976-53 | ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 994.422.306-97 | RONALDO ADRIANO GOMES |
| 913.660.976-53 | ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA |

Belo Horizonte. terça-feira, 15 de dezembro de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 15/12/2020, às 10:05 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/757.858-3.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31400055665 | 2143 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J193420206815

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 008 | | | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA |
| | | 2005 | 1 | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | 2001 | 1 | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | | | |
| | | | | |

ITABIRITO
Local

15 Janeiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

__/__/____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/028.921-0 | J193420206815 | 15/01/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 913.660.976-53 | ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA |
| 994.422.306-97 | RONALDO ADRIANO GOMES |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

**ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGA DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS – NIRE 3140005566-5**

**CNPJ 21.160.322/0001-78**

Aos 19 dias do mês de setembro de dois mil e dezoito às 10h00m horas em 3ª (terceira e última convocação), foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária com a presença de somente 37 (trinta e sete) cooperados, conforme assinaturas opostas na lista de presença reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária dos cooperados da **COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS, CNPJ 21.160.322/0001-78,** devidamente registrada na JUCEMG em 07/10/2014 sob o nº. NIRE 3140005566-5, com sede social, à Rua Waldir salvador de oliveira, 82, bairro centro, na cidade de itabirito MG, CEP 35450-000. O Senhor **Presidente interino AUGUSTO CALIXTO DOS REIS (Devido ao desligamento e renúncia do Sr. Presidente Fabio Augusto da Fonseca)** deu por aberta a reunião, em seguida pediu o secretario **Geovane Elias Lana** que fizesse a leitura dos pedidos de **renúncia e desligamento** da Cooperativa, os Sres. Fábio Augusto da Fonseca, Rômulo Cardoso de Jesus, Édson Teixeira Pereira, Solange Martins Nascimento, Reginaldo Natalino da Silva; Noelcio Braga oliveira fortes, e nos termos da Convocação, conforme publicação do edital de convocação do Jornal "O GRITO", caderno 1 (um), na página 7 (sete), edição de nº786, publicado em 08 de setembro de 2018 e comunicado de Circular Interna fixado na sede da cooperativa.

*"O Presidente da Cooperativa, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, caput, do Estatuto, convoca seus 20 (vinte) cooperados em pleno gozo de seus direitos e deveres para Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em19 de setembro de 2018, no sede da Cooperativa localizada a Rua Waldir Salvador de Oliveira, 82/Casa 01 no Bairro São Geraldo CEP 35.450-000 na Cidade de Itabirita/MG, às 08:00 horas em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados ou às 09:30 horas em 2ª convocação com a presença de metade mais um de seus associados ou às 10:00 horas em 3ª e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:*

***Primeira Ordem do dia:*** *Realização da Assembléia Geral Ordinária Conforme o estatuto, Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; dos anos: 2015 – 2016 e 2017;*

***Segunda Ordem do dia:*** *Eleição Geral da Diretoria e do Conselho Fiscal em 19/09/2018. Sendo permitido o registro de chapa até o dia 18/08/2018, sendo de 5 (cinco) dias o prazo para impugnação das chapas; Sendo permitido o registro de chapa até o dia 18/08/2018, sendo de 5 (cinco) dias o prazo para impugnação das chapas.*

***Terceira Ordem do dia:*** *Alteração do Objeto Social".*

***Quarta Ordem do dia:*** *Alteração do capital social;*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

O Presidente interino Sr. **Augusto Calixto dos Reis**, verificando o quórum estatutário, pelas assinaturas apostas na lista de Presença, deu prosseguimento aos trabalhos– colocando em debate e votação a:
**PRIMEIRA ORDEM DO DIA** - Realização da Assembleia Ordinária Conforme o Estatuto e Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; dos anos: 2015, 2016 e 2017. Infelizmente desde 2015 não teve o rateio dos cooperados, para suprir futuras contingências, e as devida destinação para o FATES 5% e Fundo de Reserva 10% do ano de 2015, 2016 e 2017 que serão feitas posteriormente. Diante do exposto ficou decido que seria melhor aprovar estas contas anteriores para dar prosseguimento da COOPEROUROMINAS, após ser debatido o ocorrido ficou então decido a prestação de contas e foi aprovada pela unanimidade. Em seguida foi esclarecido e debatido sobre a respectiva prestação de contas ano de 2017, em atendimento ao Art. 30 - letra a e b do Estatuto Social, onde ficou demonstrado a entrada bruta, com as suas deduções fiscais, custos operacionais, despesas administrativas, fiscal e tributarias, tendo uma perda contábil no exercício de R$ 34.700,68 (trinta quatro mil, setecentos reais, sessenta oito centavos) não houve a destinação do FATES 5% e Fundo de Reserva 10% devido o exercício ter perda, conforme Art. 53 letra a e b do Estatuto Social. A prestação de contas do ano de 2017 foi aprovada pela unanimidade e pelo Conselho Fiscal, conforme o parecer do respectivo Conselho Fiscal.

O Presidente interino Sr. **Augusto Calixto dos Reis**, deu prosseguimento aos trabalhos colocando em debate e votação a:

**SEGUNDA ORDEM DO DIA –** Eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria por voto secreto, por apresentação das chapas. O Presidente interino **Sr. Augusto Calixto dos Reis** deu início a votação, só houve apresentação de 01 (uma) chapa a nº 01 (um) com os seguintes membros: **CHAPA 1 = DIRETORIA - Presidente**: **Ronaldo Adriano Gomes; Vice Presidente: Magno Potásio Cotta; Primeiro Secretário - Alexandre Cassio Fernandes Vieira; Segundo Secretário: Renato Luís Rosa; Primeiro Tesoureiro; Árlios Petrone Arifa; Segundo Tesoureiro: Lázaro Silva de Souza; Conselho Fiscal Efetivo: Emerson Vieira de Moraes, Édson Elias da Costa, Gilmar Alves da Silva; conselho fiscal suplente: Celso Lopes da Silva, Wanderley de Jesus Rodrigues, Juscelino Rocha Santos.**

Todos foram eleitos por aclamação por unanimidade dos cooperados presentes, a Diretoria ficou composta da seguinte maneira que cumprirão o mandato de 04 (quatro) anos de **07/10/2018 até 07/10/2022**.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

**PRESIDENTE: RONALDO ADRIANO GOMES**, MAIOR, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHAO PACIAL DE BENS, 43 ANOS, NASC. 08/02/1974, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À FAZENDA ESPERANÇA, MARACUJÁ, DISTRITO DE OURO PRETO MG, CEP 35400-000, CPF 994.422.306-97, CI M 7.678.789 SSP/MG.

**VICE – PRESIDENTE: MAGNO PROTASIO COTTA,** MAIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, 44 ANOS, NASC. 21/06/1974, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA WALDIR SALVADOR DE OLIVEIRA, 82, BAIRRO SÃO GERALDO, ITABIRITO MG, CEP 35.450-000, CPF 877.656326-04 CI M-6185721 SSP/MG.

**1° TESOUREIRO**: **ÁRLIOS PETRONE ARIFA**, MAIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, 38 ANOS, NASC. 28/06/1980, **ADVOGADO** OAB/MG 124.289, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ARISTÓTELES CALDEIRA, 701, BAIRRO BARROCA, BELO HORIZONTE MG, CEP 30.431-054, CPF 705.733.126-64, CI MG 11.039.948 SSP/MG.

**2 ° TESOUREIRO**: **LÁZARO SILVA DE SOUZA**, MAIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, 25 ANOS, NASC. 18/10/1994, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ARISTÓTELES CALDEIRA, 701, BAIRRO BARROCA, BELO HORIZONTE MG, CEP 30.431-054 CPF 117.399.656-71, CI MG 18.161.716 SSP/MG.

**1° SECRETÁRIO: ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA**, MAIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, 43 ANOS, NASC. 14/07/1975, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE JOAO DO AMARAL, 120, BAIRRO VILA GONCALO, ITABIRITO MG, CEP 35450-000, CPF 913660976-53, CI M 7967334 SSP/MG.

**2° SECRETÁRIO: RENATO LUÍS ROSA**, MAIOR, BRASILEIRO, DIVORSIADO, 43 ANOS, NASC. 02/12/1970, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ANTONIO MAIA FILHO, 202, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ITABIRITO, CEP 35450-000, CPF 857.884.576-53, CI MG 4.443.364 SSP/MG.

**CONSELHO FISCAL**: **EMERSON VIEIRA MORAIS**, MAIOR, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHAO PACIAL DE BENS, 43 ANOS, NASC. 23/10/1972, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ROGÉRIO LUCIANO, 100, BAIRRO CAMARGOS, BELO HORIZONTE MG, CEP 30520-510, CPF 030.193.976-42, CI M 8.941.776 SSP/MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

**CONSELHO FISCAL: GILMAR ALVES DA SILVA**, MAIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, 42 ANOS, NASC. 24/05/1966, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA AMAZONAS, 366/A, BAIRRO BELA VISTA, ITABIRITO, MG, CEP 35.450-000, CPF 525.236.166-53, CI 3765181 SSP/MG.

**CONSELHO FISCAL**: **EDSON ELIAS DA COSTA**, MAIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, 43 ANOS, NASC. 14/05/1974, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MIGUEL RIBEIRO, 289, BAIRRO VILA JOSÉ LOPES, ITABIRITO MG, CEP 35450-000, CPF 890.843.656-15, CI M 7.431.830 SSP MG.

**SUPLENTE CONSELHO FISCAL**: **CELSO LOPES DA SILVA**, MAIOR, BRASILEIRO, CASADO SOB-REGIME DE COMUNHAO PACIAL DE BENS, 39 ANOS, NASC.27/11/1976, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA BRASIL 88, BAIRRO DE LOURDES, ITABIRITO MG, CEP 35450-000, CPF 030.193.976-42, CI M 8.941.776 SSP/MG.

**SUPLENTE CONSELHO FISCAL**: **WANDERLEY DE JESUS RODRIGUES**, MAIOR, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHAO PACIAL DE BENS, 43 ANOS, NASC. 30/01/1972, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ESPERANÇA, 453, MARACUJÁ, DISTRITO DE OURO PRETO MG, CEP 35400-000, CPF 877.643.426-53, CI M 6.613.806 SSP/MG.

**SUPLENTE CONSELHO FISCAL: JUSCELINO ROCHA SANTOS,** MAIOR, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHAO PACIAL DE BENS, 43 ANOS, NASC. 26/03/1982, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ANGELINA SALERMO, 456, BAIRRO ITAUBIRA, ITABIRITO MG, CEP 35450-000, CPF 060.190.026-08, CI MG 13.747.493 SSP/MG.

Devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Consultados os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com os artigos 51 da Lei 5.764/71 e parágrafo 1°. Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau. Em seguida, todos foram empossados nos seus cargos e a Diretoria, assumindo a direção dos trabalhos.

**TERCEIRA ORDEM DO DIA -** Alteração do Estatuto Social sendo aumento

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

do capital social para atender a ANTT resolução nº. 4777/2015 Art. 10 inciso I, é elevado nesta data para COOPEROUROMINAS passa a ser de R$ 550.000,00 (quinhentos cinquenta mil reais), quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do País, representado por quotas-partes e não terá limites quanto ao máximo.

Foi lido e debatido o aumento do Capital Social, sendo assim a Alteração Estatutária foi aprovada por unanimidade.

**QUARTA ORDEM DO DIA:** Alteração dos objetos sociais sendo: a prestação de serviços de transporte alternativo municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros; transporte turístico de superfície; transporte por moto taxista e moto fretista; transporte executivo; transporte escolar; transporte escolar universitário municipal, intermunicipal e interestadual; transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal, intermunicipal, interestadual e em região metropolitana; transporte e distribuição de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; transporte de minério, transporte turístico de superfície, aquisição de bens de consumo quer de fontes produtoras, quer de fontes distribuidoras nacionais ou estrangeirais; traslados; transporte rodoviário por taxi; serviços de limpeza urbana; transporte rodoviário coletivo de passageiros em todo território nacional, sob regime de fretamento; transportes rodoviários de produtos perigosos; mudanças; transportes de máquinas; transportes de equipamentos pesados e transportes especiais; pacotes turísticos, excursões, reservas em hotéis; assessoramento e planejamento de viagens para clientes comerciais; city tour; serviços de motoristas; contratar serviços de locação de veículos leves, pesados e equipamentos com e sem motorista; revenda de combustíveis para veículos automotores; serviço de monitoramento de veículos com rastreamento via satélite; agencia de viagens; serviços de ambulâncias; organização de excursões em veículos próprios municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de apoio ao transporte por central de chamadas; Serviço de reboque de veículos leves e pesados; serviços de malotes não realizados pelos correios; serviços de coleta e transporte e remoção e destino de lixo urbano; coleta de materiais recuperáveis; serviços de reparação mecânica em veículos automotores; compra e venda de peças e acessórios novos para veículos automotores, para repasse; aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e lubrificantes, para repasse; coleta e destino de resíduos não perigosos, resíduos perigosos e sólidos; aluguel ou locação de máquinas de terraplanagem e munks com operador e sem operador;


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**


Não havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos, dando encerrada a "AGE". Eu **ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA**, convidado pelo Presidente para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata, declaro que esta AGE foi lavrada no Livro Próprio, que foi lida, achada e aposta as assinaturas eletrônicas conjuntamente com o Presidente conforme abaixo e conforme a lista de presença que fica fazendo parte integrante da mesma, para, posteriormente, ser devidamente registrada na JUCEMG.

Itabirito MG, 19 de setembro de 2018.

**RONALDO ADRIANO GOMES -**
**PRESIDENTE** (QUALIFICADO ACIMA)
**ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA**
**PRIMEIRO SECRETARIO** (QUALIFICADO ACIMA)


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVADE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGA DE MINASGERAIS – COOPER OURO MINAS – NIRE 3140005566-5 – CNPJ 21.160.322/0001-78.

*Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2018.*

ALTERA-SE ABAIXO:

**CAPITULO II**

**Dos Objetos Sociais**

**Art.2º.** A COOPEROUROMINAS, com base na elaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objeto social passa a ser de: Prestação de serviços de transporte alternativo municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte executivo, transporte escolar, transporte escolar universitário municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal, intermunicipal, interestadual e em região metropolitana, transporte e distribuição de cargas municipal, intermunicipal e interestadual, traslados, transporte rodoviário por taxi, transporte rodoviário coletivo de passageiros em todo território nacional, sob regime de fretamento, transportes rodoviários de produtos perigosos, mudanças, transportes de máquinas transportes de equipamentos pesados e transportes especiais, pacotes turísticos, excursões, reservas em hotéis, assessoramento e planejamento de viagens para clientes comerciais, city tour, serviços de motoristas, contratar serviços de locação de veículos com e sem motorista, revenda de combustíveis para veículos automotores, serviço de monitoramento de veículos com rastreamento via satélite, agencia de viagens serviços de ambulâncias, organização de excursões em veículos próprios municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de apoio ao transporte por central de chamadas, Serviço de reboque de veículos leves e pesados, serviços de malotes não realizados pelos correios, serviços de coleta e transporte e remoção de lixo urbano, coleta de materiais recuperáveis, serviços de reparação mecânica em veículos automotores, compra e venda de peças e acessórios novos para veículos automotores, para repasse, aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e lubrificantes, para repasse, coleta de resíduos não perigosos e coleta de resíduos perigosos, aluguel ou locação de máquinas de terraplanagem e munks com operador e sem operador.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

**CAPÌTULO IV**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Art.17.** O capital social da COOPEROUROMINAS passa a ser: de R$ 550.000,00 (quinhentos cinquenta mil reais), quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do País, representado por quotas-partes e não terá limites quanto ao máximo.

## CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVADE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGA DE MINASGERAIS – COOPER OURO MINAS – NIRE 3140005566-5 – CNPJ 21.160.322/0001-78.

Depois de realizada a presente alteração Estatutária o Estatuto Social ficará assim consolidado.

**CAPITULO I**

**Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Área de Ação e Ano Social.**

**Art.1º.** A Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais - COOPEROUROMINAS, constituída em 23 de maio de 2014, rege-se pelas disposições legais, pelas diretrizes de autogestão e Estatuto, tendo:

a) sede administrativa em Itabirito MG, na Rua Waldir Salvador de Oliveira, 82 casa 01, bairro São Geraldo, CEP 35.450-000;
b) foro jurídico na Comarca de Itabirito/MG;
c) área de admissão de associados terá abrangência em todo território nacional, compreendendo aos transportadores, locadores de veículos, locadores de equipamentos e operadores de máquinas autônomos, motoristas autônomos, desde que, estejam de acordo com os objetivos sociais;
d) prazo de duração é indeterminado e o ano social coincidente com ano civil, compreendido no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único.** A Cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na OCEMG, conforme determinação do art.6º. inciso XI da Lei Estadual 15.075/04.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**CAPITULO II**

**Dos Objetos Sociais**

**Art.2º.** A COOPEROUROMINAS, com base na elaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objeto social é ser de: Prestação de serviços de transporte alternativo municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte executivo, transporte escolar, transporte escolar universitário municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal, intermunicipal, interestadual e em região metropolitana, transporte e distribuição de cargas municipal, intermunicipal e interestadual, traslados, transporte rodoviário por taxi, transporte rodoviário coletivo de passageiros em todo território nacional, sob regime de fretamento, transportes rodoviários de produtos perigosos, mudanças, transportes de máquinas transportes de equipamentos pesados e transportes especiais, pacotes turísticos, excursões, reservas em hotéis, assessoramento e planejamento de viagens para clientes comerciais, city tour, serviços de motoristas, contratar serviços de locação de veículos com e sem motorista, revenda de combustíveis para veículos automotores, serviço de monitoramento de veículos com rastreamento via satélite, agencia de viagens serviços de ambulâncias, organização de excursões em veículos próprios municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de apoio ao transporte por central de chamadas, Serviço de reboque de veículos leves e pesados, serviços de malotes não realizados pelos correios, serviços de coleta e transporte e remoção de lixo urbano, coleta de materiais recuperáveis, serviços de reparação mecânica em veículos automotores, compra e venda de peças e acessórios novos para veículos automotores, para repasse, aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e lubrificantes, para repasse, coleta de resíduos não perigosos e coleta de resíduos perigosos, aluguel ou locação de máquinas de terraplanagem e munks com operador e sem operador.

a) sempre promovendo a defesa econômica e social do trabalho de seus Cooperados, dando lhes condições para execução dos trabalhos em todo o território nacional e para a consecução de seu objetivo social, a Cooperativa desenvolverá os seguintes programas de ação, de acordo com suas condições econômicas, necessidades e interesses de seus Cooperados;

b) contratar serviços para seus Cooperadores em condições e preços convenientes;

c) estimular o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de caráter comum;

d) carregar proprietários e motoristas autônomos de veículos de cargas, passageiros, operadores de máquinas de terraplanagem para sua defesa econômica e social;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

e) celebrar convênios com entidades filantrópicas, empresas particulares, empresas de economia mista, estatais e outras Cooperativas, assistindo aos Cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho;

f) organizar o trabalho de modo a bem e aproveitar a capacidade dos Cooperados e aprimoramento técnico-profissional por conta própria ou, em convênio com entidades e organizações, públicas ou privadas;

g) realizar, em benefício dos Cooperados interessados, planos de saúde e seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

h) realizar cursos de capacitação profissional e cooperativista para o seu quadro social.

**§ 1º.** Para a consecução das suas finalidades sociais, a COOPEROUROMINAS, na medida das suas possibilidades, deve:

a) firmar contratos e convênios, em nome dos seus associados, com pessoas físicas e/ ou jurídicas de direito público ou privado para prestação de serviços inerentes àquelas entidades;
b) organizar o quadro associativo tendo em vista o aprimoramento técnico profissional dos associados e empregados, visando ao desenvolvimento profissional e cooperativista;
c) manter serviços de assistência médica, odontológica, social e jurídica aos associados, por conta própria ou mediante convênio;
d) acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços prestados por seus associados, no exercício de suas atividades;
e) manter posto de revenda de combustíveis e derivados de petróleo, com fornecimento exclusivo aos associados;
f) instalar armazém cooperativo, para fornecimento aos associados de bens necessários ao desempenho de suas atividades, bem como gêneros alimentícios e outros de uso pessoal e doméstico;
g) estimular a instrução em geral e em particular a educação sob o aspecto cooperativista.

**§ 2º.** Nos contratos e convênios firmados, a COOPEROUROMIAS representará os associados coletivamente, agindo como sua mandatária;

**§ 3º.** A critério do Conselho de Administração, a COOPEROUROMINAS poderá filiar-se a outras sociedades Cooperativas;

**§ 4º.** Seja qual for a natureza ou forma dos serviços prestados, a COOPEROUROMINAS observará o princípio da livre oportunidade de trabalho para todos associados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**§ 5º**. Não existe vínculo empregatício entre a COOPEROUROMINAS e seus associados nos termos do artigo 90 da lei nº. 5.764/71 e, entre estes últimos e os usuários dos serviços, independentemente do local da sua prestação, nos termos do artigo 442, parágrafo único da CLT.

**§ 6º**. A COOPEROUROMINAS efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

**§ 7º**. Para alcançar os objetivos enumerados neste capítulo, poderá a COOPEROUROMINAS firmar contratos, acordos, ajustes e convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras.

**§ 8º**. Poderá a COOPEROUROMINAS prestar serviços a não associados, para atendimento de excessos de demanda, observando- se neste caso, as normas legais e regulamentares pertinentes e o regimento interno.

**§ 9º**. Todos os serviços a serem prestados pela COOPEROUROMINAS serão autônomos, custeados pelos próprios associados na proporção de sua utilização, disciplinados e regulamentados pelas normas regimentais internas.

**§ 10º**. Para cobrir despesas operacionais necessárias à plena e eficaz operação, a COOPEROUROMINAS reterá um percentual sobre as operações com os associados, a título de TAXA OPERACIONAL, administrativa e de custeio, definido pelo Conselho de Administração.

**§ 11º**. Excepcionalmente, quando prestar serviços a não Cooperados, a COOPEROUROMINAS reterá um percentual sobre as operações realizadas por estes que reverterá em um fundo a favor dos associados, o percentual será definido pelo Conselho de Administração e referendado em Assembléia Geral.

**Parágrafo único.** A COOPEROUROMINAS atuará sem descriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

**CAPITULO III**

**Dos Cooperados**

**A) Admissão, deveres, direitos e responsabilidades.**

**Art.3º.** Poderão associar-se a COOPEROUROMINAS, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a atividade do objeto da entidade, sem prejudicar seus interesses e objetivos, nem com eles colidirem.

**Parágrafo único.** O número de Cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**


**Art.4º.** Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela COOPEROUROMINAS, assinando-a em com 02 (dois) outros Cooperados proponentes.

**§1º.** O interessado, após protocolar a proposta, poderá freqüentar com aproveitamento um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela COOPEROUROMINAS, oportunamente, ou será por ela contratado.

**§ 2º.** Caso o interessado seja Cooperado de outra Cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta de apresentação e desfiliação expendidas pela Cooperativa a qual pertencia.

**§ 3º.** O Conselho de Administração da COOPEROUROMINAS analisará a proposta e definirá se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas nos temos deste estatuto e assinar o livro de matricula.

**§ 4º.** A subscrição das quotas-partes do capital e assinatura no livro completa a sua admissão na Cooperativa.

**§ 5º.** Ao associar-se o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, CNH, comprovante de endereço e certificado de propriedade do veículo na categoria particular ou aluguel.

**Art.5º.** Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, **pessoas físicas e jurídicas** que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

**Art.6º.** Cumprindo o que dispõe o Artigo 4 º, o Cooperado adquire todos os deveres e obrigações decorrentes da lei deste Estatuo e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

**Art.7º.** São direto dos Cooperados da COOPEROUROMINAS:

a) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou as Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa.
b) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
c) votar e ser votado para membros da Diretoria ou de fiscalização da sociedade ou outras, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirá tais direitos após a aprovação pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
d) demitir - se da Cooperativa quando lhe convier;
e) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
f) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral e Ordinária; consultar os


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do Cooperado na sede da Cooperativa.

**Parágrafo único.** As propostas subscritas por pelo menos 20 (vinte) Cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo conselho de Administração, a Assembléia Geral e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos Cooperados proponentes.

**Art.8º.** São deveres dos Cooperados da COOPEROUROMINAS:

a) subscrever e integralizar as quotas do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidas;
b) cumprir e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
d) realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constitua sua finalidade;
e) prestar a Cooperativa informações relacionadas com a atividade que lhe faculta, se associar;
f) cobrir quando houver as perdas do exercício proporcionalmente as operações que realizou com a Cooperativa se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
g) prestar a Cooperativa esclarecimentos sobre suas atividades;
h) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e ou Conselho Fiscal a existência de quaisquer irregularidades que atente contra a lei do Estatuto;
i) zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;
j) providenciar seguro para o veículo incluindo a cláusula de APP. Contra danos materiais e pessoais a terceiros.

**Art.9º.** O Cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e mortalmente das perdas que lhe couber.

**Parágrafo único.** A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

**Art.10.** As obrigações dos Cooperados falecidos contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como Cooperado em face terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo após um ano da abertura da sucessão.

**Parágrafo único.** Os herdeiros do Cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "*de cujos*".


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**


**B) Demissão, Eliminação e Exclusão.**

**Art.11.** A demissão do Cooperado que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerido ao Presidente sendo por este levado à Diretoria em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

**Art.12.** As eliminações do Cooperado, que será realizada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, serão feitas por decisão da Diretoria, após notificação ao infrator, pelo menos 03 (três) vezes; os motivos que as determinaram deverão constar em termo lavrado no livro de matricula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

**§ 1º.** O Conselho de Administração poderá eliminar o Cooperado que:

a) mantiver qualquer atividade considerada prejudicial e que conflite com dispositivos da Cooperativa;
b) houver levado a Cooperativa a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
c) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
d) que não estiverem atendendo as normas acordadas entre a Cooperativa e as empresas contratantes. A Cooperativa se isenta de quaisquer responsabilidades e não se empenhará em tomar nenhuma providencia com relação ao fato ocorrido;
e) depois de notificado voltar a infringir disposições da lei deste Estatuto e das resoluções e deliberações tomadas pela Cooperativa.

**§ 2º.** A cópia da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove a data da remessa e do recebimento.

**§ 3º.** O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

**§ 4º.** A exclusão do Cooperado será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;
b) por morte da pessoa física;
c) por incapacidade civil não suprida;
d) por deixar de atender aos requisitos estatuários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Art.13.** O ato de exclusão do Cooperado motivado nos termos do artigo anterior será por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula com motivo que o determinou e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias por processo que comprove as datas de remessa e recebimento do termo.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**§ 1º.** Caso o Cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital publicado em jornal de ampla circulação.

**§ 4º.** Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, o Cooperado excluído no caput deste artigo, poderá interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral Extraordinária.

**Art.14.** Em caso de demissão, eliminação ou exclusão, o Cooperado terá direito a restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado não lhe cabendo nenhum outro direito.

**§ 1º.** A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o Cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

**§ 2º.** O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas a partir do exercício financeiro subseqüente aquele em que se deu o desligamento.

**§ 3º.** No caso de morte do Cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará jurídica.

**§ 4º.** Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em um número tal que as restituições e suas importâncias possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

**§ 5º.** Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, a quota-parte deverá manter o mesmo valor de compra, consignado no balanço aprovado pela Assembléia Geral Ordinária.

**§ 6º.** Os deveres dos Cooperados perduram também para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**§ 7º.** No caso de readmissão do Cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste estatuto o Cooperado integralizará a vista, o capital atualizado correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

**Art.15.** Aos atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do Cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho Administrativo decidir.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




# COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."


**Art.16.** Os direitos dos Cooperados eliminados ou excluídos penduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço das contas do exercício em que ocorreu o desligamento observado o disposto no artigo 28º deste Estatuto.

## CAPÌTULO IV

## DO CAPITAL SOCIAL

**Art.17.** O capital social da COOPEROUROMINAS é de R$ 550.000,00 (quinhentos cinquenta mil reais), quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do País, representado por quotas-partes e não terá limites quanto ao máximo.

**§ 1º.** O capital é subdividido em quotas-partes no valor R$ 724,00(setecentos e vinte e quatro reais) cada uma.

**§ 2º.** A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia. Sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matricula.

**§ 3º.** A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro de matricula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

**§ 4º.** O Cooperado deve integralizar as quotas-partes a vista e de uma só vez, ou em prestações periódicas, independente de chamada ou por meio de contribuições.

**§ 5º.** Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

**§ 6º.** Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral determina anualmente com aprovação de 2/3 (dois terços) dos Cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidades oficiais do Governo.

**§ 7º.** Nos ajustes periódicos de contas com Cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas a integralização de quotas-partes do capital.

**§ 8º.** A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**Art.18.** O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo Cooperado por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na Cooperativa, não podendo ser inferior a 01(uma) quota-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

**§ 1º.** O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-parte, referido neste artigo, bem como as formas e prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros considere:

a) os planos de expansão da Cooperativa;
b) as características dos serviços a serem implantados;
c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

**§ 2º.** Eventuais alterações na capacidade de produção do Cooperado posteriores a sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

**CAPITULO V**

**Da Assembléia Geral**

**A) Definição e Funcionamento da COOPEROUROMINAS:**

**Art.19.** A assembléia Geral dos Cooperados, ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da COOPEROUROMINAS, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse ou discordantes.

**Art.20.** A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente após deliberação dos conselhos de Administração e Fiscal.

**§ 1º.** Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal depois de atendida por 1/5 (um quinto) dos Cooperados e pleno gozo de seus direitos sociais.

**§ 2º.** Não poderá votar apenas participar da Assembléia Geral, o Cooperado que tenha sido admitido após convocação;

**Art.21.** Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para três convocações, sendo de uma hora de intervalo entre elas.

**Art.22.** Não havendo quórum, conforme artigo 25º do Estatuto para instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do artigo anterior será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

**Parágrafo único.** Se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado autoridades competentes.

**Art.23.** Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

a) a denominação da COOPEROUROMINAS e o número de cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidos de expressão Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo justificado, será o da sede social;
c) na seqüência ordinal das convocações;
d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) o número de Cooperados existentes na data de sua expedição para o efeito do cálculo do quórum de instalação;
f) data e assinatura do responsável pela convocação.

**§ 1º.** No caso da convocação ser feita por Cooperados, o edital será assinado no mínimo, por 04 (quatro) signatários do documento que o solicitou.

**§ 2º.** Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos Cooperados, publicados em jornais de circulação local ou regional e comunicado aos Cooperados por intermédio de circulares.

**Art.24.** É de competência das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, Fiscal ou de outros.

**Parágrafo único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, cuja eleição seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art.25.** O quórum para instalação da Assembléia Geral terá:

a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em primeira convocação;
b) metade mais um dos Cooperados em segunda convocação;
c) mínimo de 10 (dez) Cooperados em terceira convocação;

**§ 1º.** Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de Cooperados presentes em cada convocação será contado pelas assinaturas seguidas dos respectivos números de matriculas apostas no livro de presença.

**§ 2º.** Constatada as exigências de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente iniciará a Assembléia tendo encerrado o livro de presença, mediante termo que contenha a declaração do número de Cooperados presentes, na

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

hora do encerramento e da convocação correspondente e fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

**Art.26.** Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, este auxiliado pelo Secretário da Cooperativa que por sua vez convida os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

**§ 1º.** Na ausência do Secretário e de seu substituto, O Presidente convidará outro Cooperado para secretariar os trabalhos e a lavrar a respectiva ata.

**§ 2º.** Quanto a Assembléia Geral não for convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um Cooperado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

**Art.27.** Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros Cooperados, não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que ele se referir direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art.28.** Nas Assembléias Gerais em que for discutido o balanço das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura dos relatórios de administração contábil e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um Cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**§ 1º.** Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e o demais Conselheiros de Administração e Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembléia Geral, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**§ 2º.** O coordenador indicado escolherá entre os Cooperados o secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

**Art.29.** As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

**Parágrafo único** - Os assuntos que não constarem expressamente no edital de convocação e os que não satisfazerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a ordem do dia, e se a votação daquele for considerado objeto de decisão será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

**Art.30.** O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

**Art.31.** As deliberações na Assembléia serão tomadas por votos dos Cooperados presentes com direto de votar tendo cada Cooperado direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

**§ 1º.** Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

**§ 2º.** Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

**§ 3º.** Nas votações ocorridas em Assembléias Gerais ordinárias ou Extraordinárias, não será permitido ao Cooperado ser representado por procuração ou qualquer outro instrumento. Somente terá validade o voto do Cooperado presente na Assembléia.

**Art.32.** Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação à lei ou do Estatuto, contado no prazo da data em que a Assembléia se realizou.

**(B) Reuniões Preparatórias (Pré - Assembléias) da COOPEROUROMINAS**

**Art.33.** Atendendo a realização das Assembléias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimentos nos núcleos de Cooperados de todos os assuntos a serem votados;

**Art.34.** As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

**Art.35.** Deverá constar na ordem do dia do edital de convocação da Assembléia item específico para apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

**C) Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa**

**Art.36.** A Assembléia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o termino do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
b) prestação de contas dos Órgãos de Administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
1. relatório da gestão;
2. balanço geral;
3. demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas e parecer do Conselho Fiscal;
4. plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

c) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros quando for caso;
d) fixação dos honorários, gratificação, da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados nos artigos"36º" e "39º" deste Estatuto;
f) eleição dos componentes dos órgãos de Administração, do conselho fiscal e de outros casos quando for o caso.

**§ 1º.** A aprovação do Relatório, Balanço e Conta dos órgãos não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou dissimulação, bem por infração da lei ou deste Estatuto.

**§ 2º.** Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nas alíneas "b", excluído o item 4 e "d" deste artigo.

**D) Assembléia Geral Extraordinário da COOPEROUROMINAS**

**Art.37.** A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Art.38.** É de competência exclusiva a Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) reforma do Estatuto;
b) fusão, incorporação ou desmembramento;
c) mudança de objeto da sociedade;
d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
e) contas do liquidante.

**Parágrafo único.** São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata esse artigo.

**Art.39.** Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, pelo menos em prazo idêntico ao respectivo prazo da convocação, o Conselho de Administração criará um Comitê Especial composto de 03 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa para coordenar os trabalhos, em geral, relativo a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

**Art.40.** No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

a) certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos do conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




# COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."


b) divulgar entre aos Cooperados, através de circulares e ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protesto dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos 05 (cinco) anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
d) registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 4° deste estatuto;
e) verificar por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 4° e no parágrafo primeiro do artigo 5°deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
f) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, suas atuações e tempo de no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos de Cooperado na COOPEROUROMINAS e outros elementos que os distingam;
g) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive o tempo em que está associado á Cooperativa, para conhecimento dos Cooperados;
h) realizar consultas e promover entendimento para composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
i) estudar as impugnações prévias ou posteriormente formuladas por Cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração para que sejam tomadas as providências legais e cabíveis.

**§ 1º.** O comitê fixará prazo para inscrições de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 10 (dez) dias antes da data da Assembléia Geral que vai preceder as eleições.

**§ 2º.** Não se apresentando candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá ao comitê proceder a seleção entre os interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

**Art.41.** O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o coordenador do comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

**§ 1º.** O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

**§ 2º.** Os eleitos para suprirem vacância no Conselho de Administração somente ocuparão o cargo até o final do mandato dos respectivos antecessores.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**§ 3º.** A posse ocorrerá na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a ordem do dia.

**Art.42.** Não se efetivando nas épocas devidas e eleição de sucessores por motivo de forca maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca superior a 90 (noventa) dias.

**Art.43.** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a sua propriedade.

**CAPITULO VI**

**Da organização do quadro social**

**Art.44.** A Cooperativa definira através de um regimento interno, a forma da organização do seu quadro social.

**Parágrafo único.** A forma de organização dos Cooperados deve ser discutida pelo Conselho de Administração junto às lideranças do quadro social e definida em regimento interno, aprovado em Assembléia Geral.

**Art.45.** Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão entre outras, as seguintes funções:

a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
b) explicar aos Cooperados o funcionamento da Cooperativa;
c) esclarecer aos Cooperados sobre seus deveres e direitos juntos a Cooperativa.

**CAPITULO VII**

**Da Administração**

**A) Conselho de Administração**

**Art.46.** O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade, a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social de interesse da Cooperativa ou de seus Cooperados, aos termos da lei deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

**Art.47. O conselho de Administração será composto por 06 (seis) membros, todos os Cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

**Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória ao termino de cada mandato, a renovação de mínimo 1/3 (um terço) de seus componentes.**

**Parágrafo único.** Não podem fazer parte de Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 43º deste Estatuto, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral nem os que tenham exercido nos últimas seis messes cargo público eletivo.

**Art.48.** Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, cujos poderes e atribuição se definem neste Estatuto. As definições das funções dos membros do Conselho de Administração também poderão ser definidas diretamente pela Assembléia.

**§ 1º.** A permanecia no exercício das funções que se refere este artigo termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

**§ 2º.** Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

**§ 3º.** O 1º Tesoureiro e o 1º Secretario serão substituídos pelo 2º Tesoureiro e 2º Secretario.

**§ 4º.** Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzindo a menos da metade de seus membros deverá ser convocado Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

**Art.49.** O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
b) deliberar validamente com a presença da maioria dos membros (proibida a representação), sendo as decisões tomadas pela maioria de votos dos presentes, reservado ao Presidente, o voto de desempate;
c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas dos trabalhos pelos membros do Conselho presente.

**Parágrafo único.** Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que sem justificativa, faltar a 03 (três) sessões de reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) sessões de reuniões durante o ano.

**Art.50.** Cabem ao Conselho de Administração dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

a) propor em Assembléia Geral as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, Além de sugerir as medidas a serem tomadas;
b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
d) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
e) elaborar juntamente com lideranças do quadro social, proposta de regimento interno para organização do quadro social;
f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de Cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua ordem do dia, considerando as propostas dos Cooperados nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 7º.
i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados e fixando normas para admissão e demissão dos demais empregados;
j) fixar as normas disciplinares;
k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisão disciplinar;
l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança de fidelidade para empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indiquem a fonte dos recursos para a sua cobertura;
n) contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112º da lei n º 5.764 de 16-12-72;
o) indicar o banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
p) estabelecer mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrações específicos;
q) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
r) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgastes dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
s) zelar pelo comprimento de legislação do cooperativismo e outras aplicáveis bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
t) substituir ou reclamar quando houver interesse da Cooperativa, o Presidente, o Tesoureiro e o Secretario, designando seus substitutos para o cargo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

**§ 1º.** O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com antecedência de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos, prospectos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou Cooperados, pesquisar documentos afim de dirimir as dúvidas que eventualmente existirão.

**§ 2º.** O Conselho de Administração solicitará sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente, previamente, projetos sobre questões especificas.

**§ 3º.** As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução, Regulamento ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o regimento da Cooperativa.

**Art.51.** Ao Presidente compete, entre outros, seguintes poderes e atribuições:

a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
c) assinar, sozinho ou juntamente com secretario, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos Cooperados;
e) apresentar a Assembléia Geral Ordinária;
1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal;
f) representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo e fora dele;
**g) representar os Cooperados em licitações e pregões presenciais e cotações de serviços ou nomear alguém para representá-lo;**
h) representar os Cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei deste Estatuto;
i) elaborar o plano anual de atividade da Cooperativa;
j) verificar periodicamente o saldo de caixa;
k) assinar os cheques bancários junto com um dos membros de diretoria, ou mesmo com Secretário;
l) representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, ou nomear qualquer um dos sócios para fazê-lo.

**Art.52.** Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**Art.53.** Ao 1º Secretario compete, entre outras, as seguintes atribuições:

a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) assinar juntamente com Presidente, contratos e demais documentos constituídos de obrigações, bem como cheques bancários, na impossibilidade do Tesoureiro o fazer;

c) representar os Cooperados em licitações e pregões presenciais e cotações de serviços.

**Art.54.** Ao 2º Secretario compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Secretário, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

**Art.55.** Ao 1º Tesoureiro compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

a) prever e prover os recursos financeiros necessários às operações da Cooperativa;
b) representar os Cooperados em licitações e pregões presenciais e cotações de serviços;
c) efetuar ou determinar os pagamentos e recebimento responsabilizando-se pelo saldo em caixa;
d) escriturar ou fazer escriturar o movimento financeiro;
e) providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive com balancetes e balanços da contabilidade, sempre assinados pelo contador da Cooperativa, sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no devido tempo;
f) assinar cheques bancários, conjuntamente com o Presidente;
g) assinar, conjuntamente com o Presidente, contrato e demais documentos constitutivos de obrigação;
h) assinar as contas, balanços e balancetes, juntamente com o Presidente;
i) levantar os custos e propor a fixação de preços dos serviços a serem prestados.

**Art.56.** Ao 2º Tesoureiro compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Tesoureiro, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

**Art.57.** Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

**§ 1º.** A Cooperativa responderá pelos atos que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

**§ 2º.** Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**§ 3º.** O membro o Conselho de Administração que em qualquer momento referente a essa operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

**§ 4º.** Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como liquidantes, equiparam-se aos administradores da sociedade para efeito de responsabilidade criminal.

**§ 5º.** Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer Cooperado, a COOPEROUROMINAS por seus dirigentes, ou representada por coordenadores escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

**Art.58.** Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais transitórios ou não para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas relativas ao funcionamento da Cooperativa.

**B) Administração Executiva**

**Art.59.** As funções da Administração Executiva dos negócios sociais serão exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoantes o disposto na alínea "I" do artigo 50º deste Estatuto.

**CAPITULO VIII**

**Art.60.** Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído em 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos deverão ser Cooperados eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes.

**§ 1º.** Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 43º deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros parentes entre si até o segundo grau.

**§ 2º.** Os Cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

**Art.61.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**§ 1º.** Em sua primeira reunião, os componentes escolherão entre si, um secretário para lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

**§ 2º.** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

**§ 3º.** Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião para dirigir os trabalhos.

**§ 4º.** As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos 03 (três) conselheiros presentes.

**Art.62.** Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

**Art.63.** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos cabendo-lhes entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, mensalmente, o saldo do número existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de acordo com os planos e decisões do Conselho de Administração;
d) verificar se operações realizadas e serviços correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
f) averiguar se existem reclamações dos Cooperados quanto aos serviços prestados;
g) inteirar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
h) averiguar se há problemas com empregados;
i) certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades físicas, jurídicas, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do cooperativismo;
j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observâncias das regras próprias;
k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral e para o Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando este, a Assembléia Geral e ao órgão competente, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
m) convocar Assembléia Geral se o Conselho de Administração se negar a convocá-la, consoante ao artigo 20º, § 1º. deste Estatuto.
n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos das eleições e posse dos eleitos, fiscalizando também o comprimento do Estatuto, Regimento Interno, resoluções, decisões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, observando o que conta os artigos 39º e 40º deste Estatuto.

**§ 1º.** Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas, documentos, a empregados, a Cooperados e outros, independentemente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no comprimento das determinações deste órgão.

**§ 2º.** Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**Dos Livros e da Contabilidade**

**Art.64.** A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termo de abertura e encerramento subscrito pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. Presença de Cooperados nas Assembléias Gerais;
3. Atas das Assembléias Gerais;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal;

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis;

**Parágrafo único.** É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente enumeradas.

**Art.65.** No livro de matrícula, os Cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, contendo:

a) nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos Cooperados;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

b) data de sua admissão e quando for o caso, de demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
c) a conta corrente das respectivas quotas do capital social.

**CAPITULO X**

**Da representação**

**Art.66.** Nas Assembléias Gerais da Cooperativa, cujo associado resida a mais de 50 km da sede da Cooperativa, será permitido a representação por meio de mandatário para fins de representação, o mandatário deverá comparecer ao local da Assembléia Geral, munido dos respectivos mandatos.

Do instrumento do mandato deverá constar:

a) o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandante que o assinar;
b) o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandatário.
c) a firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por 02 (dois) associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na sociedade, que se identificarão pelo seu nome e número de matrícula;
d) a declaração da constituição do mandatário para fins de representação na Assembléia Geral Ordinária, conforme o caso convocado para o dia, mês, hora e local, nos termos do Edital de convocação, cuja data de expedição declarará;
e) a data de sua elaboração e a declaração de estarem, mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais;

É vedado a cada mandatário representar mais de 02 Cooperados.

A representação caducará com o encerramento dos trabalhos da Assembléia Geral para a qual foi passada.

**CAPITULO XI**

**Do Processo Eleitoral**

**Art. 67**. As eleições para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Ordinária; .

**Art. 68.** O sufrágio é direito, o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de uma única chapa, optar-se pelo sistema de aclamação.

**Parágrafo único:** A modalidade adotada pela COOPEROUROMINAS para a realização do processo está definida no regimento interno.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

**Art. 69.** Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa para Conselho de Administração.

**Parágrafo único:** A chapa inscrita para o Conselho de Administração deverá ser diversa de nomes inscritos para o Conselho Fiscal.

**Art. 70**. O Edital de convocação para a Assembléia Geral Ordinária em que se realizar eleição dos membros para o Conselho de Administração, será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

**Art. 71.** A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital de convocação para a respectiva Assembléia Geral, até 10 (dez) dias antes da sua realização.

**Parágrafo único:** A inscrição dos candidatos concorrentes ao conselho Fiscal, quando ocorrer eleição do Conselho de Administração será feita até 02 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembléia Geral.

**Art. 72.** As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e os candidatos ao Conselho Fiscal, além de sua denominação da chapa, deverão apresentar:

a) relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número da inscrição constante do livro de matrícula da sociedade;
b) autorização, por escrito, de cada candidato para a sua inscrição;
c) indicação de 02 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição;

**Art. 73.** Formalizando o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembléia Geral.

**Art.74.** Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, para cada um – Diretoria e Conselho Fiscal, constando os nomes das chapas e relação nominal dos candidatos.

**CAPÍTULO XII**

**Do Balanço Geral, Despesas, Sobras, Perdas e Fundos da COOPEROUROMINAS.**

**Art.75.** A apuração dos resultados do exercício social e levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art.76.** Os resultados serão apurados seguindo a natureza das operações ou serviços pelo confronto das respectivas receitas com despesas direitas e indiretas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**§ 1º.** As despesas administrativas serão na proporção das operações, sendo respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

**§ 2º.** Os resultados positivos apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social- (FATES).

**§ 3º.** Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recurso destinado a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

**§ 4º.** Os resultados negativos serão rateados entre os Cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

**Art.77.** O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras:

a) Os créditos não reclamados pelos Cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

**Art.78.** O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social- FATES destina-se a prestação de serviços aos Cooperados, seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

**§ 1º.** Ficando sem utilização mais de 50% (cinqüenta por cento) dos recursos apurados deste fundo, durante 02 (dois) anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao comprimento das finalidades objetivas.

**§ 2º.** Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no parágrafo segundo do artigo 75º, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações nas quais os Cooperados não tenham tido intervenção.

**CAPITULO XI**

**Da Dissolução e Liquidação da COOPEROUROMINAS**

**Art.79.** A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




# COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."


a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os Cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos Cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa.
b) Pela redução do número de Cooperados a menos de 20 (vinte) ou do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subseqüente realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem estabelecidos;
c) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
d) Consecução dos objetivos pré-determinados ou;
e) Pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

**Art.80.** Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

**§ 1º.** A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designado seus substitutos;

**§ 2º.** O liquidante deverá preceder a liquidação com os dispositivos da legislação Cooperativista.

**Art.81.** Quanto à dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas no artigo 80º, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer Cooperado.

**CAPITULO XII**

**Das Disposições Gerais e Transitórias da COOPEROUROMINAS**

**Art. 82.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

**Art. 83.** Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal perduram até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária que corresponda ao exercício social em que tais mandatos se findam.

**Art. 84.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os dispositivos legais e de acordo com os princípios doutrinários.

**Art. 85.** Este estatuto foi aprovado em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 19, de setembro de 2018.

Itabirito 19 de setembro de 2018.

**PRESIDENTE: RONALDO ADRIANO GOMES**, BRASILEIRO, CASADO, 43 ANOS, NASC. 08/02/1974, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À FAZENDA


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

ESPERANÇA, MARACUJÁ, DISTRITO DE OURO PRETO MG, CEP 35400-000, CPF 994.422.306-97, CI M 7.678.789 SSP/MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/028.921-0 | J193420206815 | 15/01/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 913.660.976-53 | ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA |
| 994.422.306-97 | RONALDO ADRIANO GOMES |

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, de nire 3140005566-5 e protocolado sob o número 19/028.921-0 em 15/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7139377, em 16/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 913.660.976-53 | ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA |
| 994.422.306-97 | RONALDO ADRIANO GOMES |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 913.660.976-53 | ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA |
| 994.422.306-97 | RONALDO ADRIANO GOMES |

Termo de Autenticação

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 220.206.676-49 | ALBERTO VIEIRA FILHO |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. Quarta-feira, 16 de Janeiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 220.206.676-49 | ALBERTO VIEIRA FILHO |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |
| 220.206.676-49 | ALBERTO VIEIRA FILHO |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. Quarta-feira, 16 de Janeiro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS

# COOPER OURO MINAS

619809

## CARTA PROPOSTA

229

169

**PREGÃO Nº PRG 026/2022**

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRG 026/2022**
**JULGAMENTO:** 09/09/2022
**08:45hs**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº **PRG 026/2022**, e apresentamos-lhes nossa proposta para Prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AOPROGRAMA "PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA O PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM" A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

**RELACIONAR O S I TENS DO ANE XO I, NA O RDEM EM QUE SE A PRESENTAM, INFO RMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEMCOMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

- O valor global da proposta é de **R$6.930.000,00** (Seis milhões, novecentos e trinta mil reais).

- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de julgamento dalicitação.

*Itabirito, 09 de setembro de 2022.*

***JOAQUIM CESÁRIO COTTA FILHO***
***REPRESENTANTE LEGAL***

CNPJ:.....21.160.322/0001-78
Insc. Estadual:.....002442037.00.68
*Insc.Municipal:.....1/502898*
*CADASTUR: .....11.067.360.30.0001-3*
ANTT:.....
DER:.....

R. Doutor Eurico Rodrigues, 106, Loja 04
Centro, Itabirito MG, CEP: 35.450-093
*Telefones(31)3563-2423/99945-8582*

OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS

# COOPER OURO MINAS

250

## PROPOSTA DE PREÇO

170

**PREGÃO N° PRG 026/2022**
**PRC 0152/2022**
**REGISTRO DE PREÇO N° 039/2022**

**Razão Social da Licitante:** OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS
**CNPJ/MF:** 21.160.322/0001-78
**Inscrição Estadual:** 002442037.00-68
**Endereço completo**: R. DOUTOR EURICO RODRIGUES, 106, LOJA 04, CENTRO NA CIDADE DE ITABIRITO MG, CEP 35.450-093
**Tel. / Fax:** (31) 3563-2423/ (31) 99945-8582
**Dados Bancários:** Banco Bradesco -237
**Agencia:** 2146
**Conta Corrente:** 166.622-3

**Dados do representante legal da licitante para assinatura do contrato:**
**Nome:** Joaquim Cesário Cotta Filho
**Endereço completo:** Rua Morro dos Netos, s/n, São Gonçalo do Bação, Itabirito/MG
**CPF/MF:** 756.633.336-49
**RG nº:** M 5.257.888
**Expedido por:** SSP
**Cargo/Função:** Procurador
**Naturalidade:** Ouro Preto
**Nacionalidade:** Brasileiro

OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS

# COOPER OURO MINAS

231

| Item | Descrição dos serviços | Unidade | Quantidade | Preço unit | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de tratores agrícolas com operador em atendimento ao Programa P atrulha Agrícola Mecanizada, para melhoramentos nas propriedades rurais, de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária.<br><br>Devendo disponibilizar as seguintes máquinas e implementos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a saber:<br>**Trator agrícola tração 4x4, Potencia mínima 75 CV;**<br>**Carreta basculante, capacidade minimo 3000 kg;**<br><br>**IMPLEMENTOS DISPONÍVEIS:**<br>Grade aradora hidráulica, mínimo 14 discos;<br>Plantadora, mínimo 3 linhas;<br>Tesoura/Colhedora/Ensiladeira de capim;<br><br>Serão de responsabilidade do licitante vencedor e proprietário da máquina, todos os encargos com a manutenção das máquinas e implementos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, motoristas/operador, todas as despesas com a adequação das máquinas e implementos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Mariana.<br><br>A quantidade de máquinas e equipamentos/implementos necessários para a realização da prestação do serviçopoderá variar conforme demanda, sendo mínimo de 01 trator e máximo de 12tratores.<br><br>**Marca: Jonh Deere – 5070E** | **HORAS** | **30.000** | **R$231,00** | **R$6.930.000,00**<br><br>171 |
| **Total Geral:** R$6.930.000,00 (Seis milhões, novecentos e trinta mil reais) | | | | | |

*Itabirito, 09 de setembro de 2022.*

***JOAQUIM CESÁRIO COTTA FILHO***
***REPRESENTANTE LEGAL***

CNPJ:.....21.160.322/0001-78
Insc. Estadual:.....002442037.00.68
*Insc.Municipal:.....1/502898*
*CADASTUR: .....11.067.360.30.0001-3*
ANTT:.....
DER:.....

R. Doutor Eurico Rodrigues, 106, Loja 04
Centro, Itabirito MG, CEP: 35.450-093
*Telefones(31)3563-2423/99945-8582*

| ANEXO I | | |
|---|---|---|
| **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAL POR HORA TRABALHADA** | | |
| **ITENS** | **R$ / H** | **PERCENTUAL** |
| COMBUSTIVEL | R$ 51,23 | 22,18% |
| OPERADOR | R$ 20,11 | 8,71% |
| MANUTENÇÃO | R$ 17,24 | 7,46% |
| LUBRIFICANTES | R$ 17,24 | 7,46% |
| TAXAS ADMINISTRATIVAS | R$ 36,66 | 15,87% |
| DEPRECIAÇÃO | R$ 14,37 | 6,22% |
| LUCRO | R$ 74,14 | 32,09% |
| **TOTAL** | **R$ 231,00** | **100,00%** |

172

| | | |
|---|---|---|
| CONSUMO | R$ | 6,75 |
| PREÇO DIESEL | R$ | 7,59 |
| COMBUSTIVEL | R$ | 51,23 |
| OPERADOR MÊS | R$ | 3.500,00 |
| QTE HRS TRAB / MÊS | | 174,00 |
| TOTAL OPERADOR | R$ | 20,11 |
| VALOR TRATOR | R$ | 300.000,00 |
| MANUTENÇÃO % | | 1,0000% |
| TOTAL MANUTENÇÃO | R$ | 17,24 |
| LUBRIFICANTES % | | 1,0000% |
| TOTAL LUBRIFICANTES | R$ | 17,24 |
| TAXAS ADM % | | 2,1265% |
| TOTAL TAXAS ADM | R$ | 36,66 |
| DEPRECIAÇÃO % | | 0,8333% |
| TOTAL DEPRECIAÇÃO | R$ | 14,37 |
| LUCRO % | | 4,3000% |
| TOTAL LUCRO | R$ | 74,14 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.160.322/0001-78

E- MAIL: cooperouropminas@yahoo.com.br

ENDEREÇO: RUA DOUTOR EURICO RODRIGUES, N° 106, LOJA 04 – CENTRO ITABIRITO – CEP:35.450-093

TELEFONE: (31) 3563-2423/ (31) 99945-8582

OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS

# COOPER OURO MINAS

## DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão **PRG 026/2022** sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2o, da Lei Federal no 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão **PRG 026/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

*Itabirito, 09 de setembro de 2022.*

**JOAQUIM CESÁRIO COTTA FILHO**
**REPRESENTANTE LEGAL**

CNPJ:.....21.160.322/0001-78
Insc. Estadual:.....002442037.00.68
*Insc.Municipal:.....1/502898*
*CADASTUR: .....11.067.360.30.0001-3*
ANTT:.....
DER:.....

R. Doutor Eurico Rodrigues, 106, Loja 04
Centro, Itabirito MG, CEP: 35.450-093
*Telefones(31)3563-2423/99945-8582*

Voltar | Imprimir

235

175

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.160.322/0001-78
**Razão Social:** OURO MINAS COOPERAT COOP T A P CARGAS MG
**Endereço:** R DOUTOR EURICO RODRIGUES 106 LOJA 04 / CENTRO / ITABIRITO / MG / 35450-093

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2022 a 14/09/2022

**Certificação Número:** 2022081603020004640744

Informação obtida em 26/08/2022 10:20:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

236

176

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS**
**CNPJ: 21.160.322/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:35 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2023.
Código de controle da certidão: **7B73.312E.61F1.2625**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

237

177

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br><br>Negativa | CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/07/2022<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/10/2022 |
|---|---|

| NOME/NOME EMPRESARIAL: OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002442037.00-68 | CNPJ/CPF: 21.160.322/0001-78 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: R DOUTOR EURICO RODRIGUES | | NÚMERO: 106 |
| COMPLEMENTO: LOJA 04, | BAIRRO: CENTRO | CEP: 35450093 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: ITABIRITO | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000562366624

238

178

# Prefeitura Municipal de Itabirito

Estado de Minas Gerais
**CNPJ: 18.307.835/0001-54**
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação e Arrecadação

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão : **11609/2022**
Validade desta Certidão: **24/09/2022**
**Controle:** **{32FE70C6-6CBE-4E8C-97BF-D3D0A418AF13}**

**Dados da Empresa ou Profissional Autônomo:**

Razão Social: **OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E**
Inscrição Municipal:
CNPJ: **21.160.322/0001-78**
Atividade: **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional,(...)**
Endereço: **RUA DR EURICO RODRIGUES, 106 - LOJA 04 - CENTRO - ITABIRITO - 35.450-093 - MG**

**Dados do Imóvel onde funciona a Empresa:**

Inscrição Municipal: **1/502898**
Endereço Estabelecimento: **RUA DR EURICO RODRIGUES, 106 LOJA 04 - CENTRO**

## Certidão

Certifico que para a finalidade discriminada, inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão, em nome do sujeito passivo acima identificado, referente aos tributos: **ISSQN** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e **TLL** - Taxa de Licença e Localização. Conforme o Art. 162 do Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a fazenda municipal de cobrar qualquer importância que venha a ser levantada pelo fisco.

***Obs: A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada através do link do ISS DIGITAL: http://189.80.147.171, através do número de Controle da Certidão. Havendo algum tipo de rasura neste documento o mesmo automaticamente será inidôneo.***

**Itabirito**, 25 de Agosto de 2022.

**Certidão emitida com base na Portaria Municipal Nº 4898/2012 de 23 de Abril de 2012.**
**Certidão emitida gratuitamente.**
**Qualquer rasura invalidará este documento.**

239

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

179

Nome: OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.160.322/0001-78
Certidão nº: 18421364/2022
Expedição: 09/06/2022, às 11:33:02
Validade: 06/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.160.322/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31400055665 | 2143 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J193420206815

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 008 | | | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA |
| | | 2005 | 1 | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | 2001 | 1 | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | | | |
| | | | | |

ITABIRITO
Local

15 Janeiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM ☐ NÃO Data ___/___/___ Responsável
☐ SIM ☐ NÃO Data ___/___/___ Responsável

Processo em Ordem À decisão
Data ___/___/___
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

Data ___/___/___ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

Data ___/___/___ Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186866F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

240

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/028.921-0 | J193420206815 | 15/01/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 913.660.976-53 | ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA |
| 994.422.306-97 | RONALDO ADRIANO GOMES |

180

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186866F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


# COOPER OURO MINAS

## COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

## ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

## COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGA DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS – NIRE 3140005566-5

**CNPJ 21.160.322/0001-78**

Aos 19 dias do mês de setembro de dois mil e dezoito às 10h00m horas em 3ª (terceira e última convocação), foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária com a presença de somente 37 (trinta e sete) cooperados, conforme assinaturas opostas na lista de presença reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária dos cooperados da **COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS, CNPJ 21.160.322/0001-78**, devidamente registrada na JUCEMG em 07/10/2014 sob o nº. NIRE 3140005566-5, com sede social, à Rua Waldir salvador de oliveira, 82, bairro centro, na cidade de itabirito MG, CEP 35450-000. O Senhor **Presidente interino AUGUSTO CALIXTO DOS REIS (Devido ao desligamento e renúncia do Sr. Presidente Fabio Augusto da Fonseca)** deu por aberta a reunião, em seguida pediu o secretario **Geovane Elias Lana** que fizesse a leitura dos pedidos de **renúncia e desligamento** da Cooperativa, os Sres. Fábio Augusto da Fonseca, Rômulo Cardoso de Jesus, Édson Teixeira Pereira, Solange Martins Nascimento, Reginaldo Natalino da Silva; Noelcio Braga oliveira fortes, e nos termos da Convocação, conforme publicação do edital de convocação do Jornal "O GRITO", caderno 1 (um), na página 7 (sete), edição de nº786, publicado em 08 de setembro de 2018 e comunicado de Circular Interna fixado na sede da cooperativa.

*"O Presidente da Cooperativa, usando das atribuições que lhe conferre o artigo 21, caput, do Estatuto, convoca seus 20 (vinte) cooperados em pleno gozo de seus direitos e deveres para Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em19 de setembro de 2018, na sede da Cooperativa localizada a Rua Waldir Salvador de Oliveira, 82/Caso 01 no Bairro São Geraldo CEP 35.450-000 na Cidade de Itabirito/MG, às 08:00 horas em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados ou às 09:30 horas em 2ª convocação com a presença de metade mais um de seus associados ou às 10:00 horas em 3ª e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:*
***Primeira Ordem do dia:** Realização da Assembléia Geral Ordinária Conforme o estatuto, Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhado do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; dos anos: 2015 – 2016 e 2017;*
***Segunda Ordem do dia:** Eleição Geral da Diretoria e do Conselho Fiscal em 19/09/2018. Sendo permitido o registro de chapa até o dia 18/08/2018, sendo de 5 (cinco) dias o prazo para impugnação das chapas; Sendo permitido o registro de chapa até o dia 18/08/2018, sendo de 5 (cinco) dias o prazo para impugnação das chapas.*
***Terceira Ordem do dia:** Alteração do Objeto Social".*
***Quarta Ordem do dia:** Alteração do capital social;*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186866F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


# COOPER OURO MINAS

## COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

O Presidente interino Sr. **Augusto Calixto dos Reis**, verificando o quórum estatutário, pelas assinaturas apostas na lista de Presença, deu prosseguimento aos trabalhos– colocando em debate e votação a:
**PRIMEIRA ORDEM DO DIA -** Realização da Assembleia Ordinária Conforme o Estatuto e Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; dos anos: 2015, 2016 e 2017. Infelizmente desde 2015 não teve o rateio dos cooperados, para suprir futuras contingências, e as devida destinação para o FATES 5% e Fundo de Reserva 10% do ano de 2015, 2016 e 2017 que serão feitas posteriormente. Diante do exposto ficou decido que seria melhor aprovar estas contas anteriores para dar prosseguimento da COOPEROUROMINAS, após ser debatido o ocorrido ficou então decido a prestação de contas e foi aprovada pela unanimidade. Em seguida foi esclarecido e debatido sobre a respectiva prestação de contas ano de 2017, em atendimento ao Art. 30 - letra a e b do Estatuto Social, onde ficou demonstrado a entrada bruta, com as suas deduções fiscais, custos operacionais, despesas administrativas, fiscal e tributarias, tendo uma perda contábil no exercício de R$ 34.700,68 (trinta quatro mil, setecentos reais, sessenta oito centavos) não houve a destinação do FATES 5% e Fundo de Reserva 10% devido o exercício ter perda, conforme Art. 53 letra a e b do Estatuto Social. A prestação de contas do ano de 2017 foi aprovada pela unanimidade e pelo Conselho Fiscal, conforme o parecer do respectivo Conselho Fiscal.

O Presidente interino Sr. **Augusto Calixto dos Reis**, deu prosseguimento aos trabalhos colocando em debate e votação a:

**SEGUNDA ORDEM DO DIA –** Eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria por voto secreto, por apresentação das chapas. O Presidente interino **Sr. Augusto Calixto dos Reis** deu início a votação, só houve apresentação de 01 (uma) chapa a nº 01 (um) com os seguintes membros: **CHAPA 1 = DIRETORIA - Presidente**: **Ronaldo Adriano Gomes; Vice Presidente: Magno Potásio Cotta; Primeiro Secretário - Alexandre Cassio Fernandes Vieira; Segundo Secretário: Renato Luís Rosa; Primeiro Tesoureiro; Árlios Petrone Arifa; Segundo Tesoureiro: Lázaro Silva de Souza; Conselho Fiscal Efetivo: Emerson Vieira de Moraes, Édson Elias da Costa, Gilmar Alves da Silva; conselho fiscal suplente: Celso Lopes da Silva, Wanderley de Jesus Rodrigues, Juscelino Rocha Santos.**

Todos foram eleitos por aclamação por unanimidade dos cooperados presentes, a Diretoria ficou composta da seguinte maneira que cumprirão o mandato de 04 (quatro) anos de **07/10/2018 até 07/10/2022.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186866F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

## COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

**PRESIDENTE: RONALDO ADRIANO GOMES**, MAIOR, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHAO PACIAL DE BENS, 43 ANOS, NASC. 08/02/1974, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À FAZENDA ESPERANÇA, MARACUJÁ, DISTRITO DE OURO PRETO MG, CEP 35400-000, CPF 994.422.306-97, CI M 7.678.789 SSP/MG.

**VICE – PRESIDENTE: MAGNO PROTASIO COTTA,** MAIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, 44 ANOS, NASC. 21/06/1974, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA WALDIR SALVADOR DE OLIVEIRA, 82, BAIRRO SÃO GERALDO, ITABIRITO MG, CEP 35.450-000, CPF 877.656326-04 CI M-6185721 SSP/MG.

**1° TESOUREIRO**: **ÁRLIOS PETRONE ARIFA**, MAIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, 38 ANOS, NASC. 28/06/1980, **ADVOGADO** OAB/MG 124.289, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ARISTÓTELES CALDEIRA, 701, BAIRRO BARROCA, BELO HORIZONTE MG, CEP 30.431-054, CPF 705.733.126-64, CI MG 11.039.948 SSP/MG.

**2 ° TESOUREIRO**: **LÁZARO SILVA DE SOUZA**, MAIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, 25 ANOS, NASC. 18/10/1994, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ARISTÓTELES CALDEIRA, 701, BAIRRO BARROCA, BELO HORIZONTE MG, CEP 30.431-054 CPF 117.399.656-71, CI MG 18.161.716 SSP/MG.

**1° SECRETÁRIO**: **ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA**, MAIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, 43 ANOS, NASC. 14/07/1975, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE JOAO DO AMARAL, 120, BAIRRO VILA GONCALO, ITABIRITO MG, CEP 35450-000, CPF 913660976-53, CI M 7967334 SSP/MG.

**2° SECRETÁRIO: RENATO LUÍS ROSA**, MAIOR, BRASILEIRO, DIVORSIADO, 43 ANOS, NASC. 02/12/1970, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ANTONIO MAIA FILHO, 202, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ITABIRITO, CEP 35450-000, CPF 857.884.576-53, CI MG 4.443.364 SSP/MG.

**CONSELHO FISCAL**: **EMERSON VIEIRA MORAIS**, MAIOR, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHAO PACIAL DE BENS, 43 ANOS, NASC. 23/10/1972, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ROGÉRIO LUCIANO, 100, BAIRRO CAMARGOS, BELO HORIZONTE MG, CEP 30520-510, CPF 030.193.976-42, CI M 8.941.776 SSP/MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




## COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

**CONSELHO FISCAL: GILMAR ALVES DA SILVA**, MAIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, 42 ANOS, NASC. 24/05/1966, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA AMAZONAS, 366/A, BAIRRO BELA VISTA, ITABIRITO, MG, CEP 35.450-000, CPF 525.236.166-53, CI 3765181 SSP/MG.

**CONSELHO FISCAL**: **EDSON ELIAS DA COSTA**, MAIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, 43 ANOS, NASC. 14/05/1974, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MIGUEL RIBEIRO, 289, BAIRRO VILA JOSÉ LOPES, ITABIRITO MG, CEP 35450-000, CPF 890.843.656-15, CI M 7.431.830 SSP MG.

**SUPLENTE CONSELHO FISCAL**: **CELSO LOPES DA SILVA**, MAIOR, BRASILEIRO, CASADO SOB-REGIME DE COMUNHAO PACIAL DE BENS, 39 ANOS, NASC.27/11/1976, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA BRASIL 88, BAIRRO DE LOURDES, ITABIRITO MG, CEP 35450-000, CPF 030.193.976-42, CI M 8.941.776 SSP/MG.

**SUPLENTE CONSELHO FISCAL**: **WANDERLEY DE JESUS RODRIGUES**, MAIOR, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHAO PACIAL DE BENS, 43 ANOS, NASC. 30/01/1972, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ESPERANÇA, 453, MARACUJÁ, DISTRITO DE OURO PRETO MG, CEP 35400-000, CPF 877.643.426-53, CI M 6.613.806 SSP/MG.

**SUPLENTE CONSELHO FISCAL: JUSCELINO ROCHA SANTOS**, MAIOR, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHAO PACIAL DE BENS, 43 ANOS, NASC. 26/03/1982, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ANGELINA SALERMO, 456, BAIRRO ITAUBIRA, ITABIRITO MG, CEP 35450-000, CPF 060.190.026-08, CI MG 13.747.493 SSP/MG.

Devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Consultados os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com os artigos 51 da Lei 5.764/71 e parágrafo 1º, Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau. Em seguida, todos foram empossados nos seus cargos e a Diretoria, assumindo a direção dos trabalhos.

**TERCEIRA ORDEM DO DIA** - Alteração do Estatuto Social sendo aumento

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


## COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

do capital social para atender a ANTT resolução nº. 4777/2015 Art. 10 inciso I, é elevado nesta data para COOPEROURO MINAS passa a ser de R$ 550.000,00 (quinhentos cinquenta mil reais), quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do País, representado por quotas-partes e não terá limites quanto ao máximo.

Foi lido e debatido o aumento do Capital Social, sendo assim a Alteração Estatutária foi aprovada por unanimidade.

**QUARTA ORDEM DO DIA:** Alteração dos objetos sociais sendo: a prestação de serviços de transporte alternativo municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros; transporte turístico de superfície; transporte por moto taxista e moto fretista; transporte executivo; transporte escolar; transporte escolar universitário municipal, intermunicipal e interestadual; transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal, intermunicipal, interestadual e em região metropolitana; transporte e distribuição de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; transporte de minério, transporte turístico de superfície, aquisição de bens de consumo quer de fontes produtoras, quer de fontes distribuidoras nacionais ou estrangeirais; traslados; transporte rodoviário por taxi; serviços de limpeza urbana; transporte rodoviário coletivo de passageiros em todo território nacional, sob regime de fretamento; transportes rodoviários de produtos perigosos; mudanças; transportes de máquinas; transportes de equipamentos pesados e transportes especiais; pacotes turísticos, excursões, reservas em hotéis; assessoramento e planejamento de viagens para clientes comerciais; city tour; serviços de motoristas; contratar serviços de locação de veículos leves, pesados e equipamentos com e sem motorista; revenda de combustíveis para veículos automotores; serviço de monitoramento de veículos com rastreamento via satélite; agencia de viagens; serviços de ambulâncias; organização de excursões em veículos próprios municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de apoio ao transporte por central de chamadas; Serviço de reboque de veículos leves e pesados; serviços de malotes não realizados pelos correios; serviços de coleta e transporte e remoção e destino de lixo urbano; coleta de materiais recuperáveis; serviços de reparação mecânica em veículos automotores; compra e venda de peças e acessórios novos para veículos automotores, para repasse; aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e lubrificantes, para repasse; coleta e destino de resíduos não perigosos, resíduos perigosos e sólidos; aluguel ou locação de máquinas de terraplanagem e munks com operador e sem operador;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


## COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

Não havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos, dando encerrada a "AGE". Eu **ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA**, convidado pelo Presidente para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata, declaro que esta AGE foi lavrada no Livro Próprio, que foi lida, achada e aposta as assinaturas eletrônicas conjuntamente com o Presidente conforme abaixo e conforme a lista de presença que fica fazendo parte integrante da mesma, para, posteriormente, ser devidamente registrada na JUCEMG.

Itabirito MG, 19 de setembro de 2018.

**RONALDO ADRIANO GOMES -**
**PRESIDENTE** (QUALIFICADO ACIMA)
**ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA**
**PRIMEIRO SECRETARIO** (QUALIFICADO ACIMA)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVADE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGA DE MINASGERAIS – COOPER OURO MINAS – NIRE 3140005566-5 – CNPJ 21.160.322/0001-78.

*Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2018.*

ALTERA-SE ABAIXO:

**CAPITULO II**

**Dos Objetos Sociais**

**Art.2º.** A COOPEROUROMINAS, com base na elaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objeto social passa a ser de: Prestação de serviços de transporte alternativo municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte executivo, transporte escolar, transporte escolar universitário municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal, intermunicipal, interestadual e em região metropolitana, transporte e distribuição de cargas municipal, intermunicipal e interestadual, traslados, transporte rodoviário por taxi, transporte rodoviário coletivo de passageiros em todo território nacional, sob regime de fretamento, transportes rodoviários de produtos perigosos, mudanças, transportes de máquinas transportes de equipamentos pesados e transportes especiais, pacotes turísticos, excursões, reservas em hotéis, assessoramento e planejamento de viagens para clientes comerciais, city tour, serviços de motoristas, contratar serviços de locação de veículos com e sem motorista, revenda de combustíveis para veículos automotores, serviço de monitoramento de veículos com rastreamento via satélite, agencia de viagens serviços de ambulâncias, organização de excursões em veículos próprios municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de apoio ao transporte por central de chamadas, Serviço de reboque de veículos leves e pesados, serviços de malotes não realizados pelos correios, serviços de coleta e transporte e remoção de lixo urbano, coleta de materiais recuperáveis, serviços de reparação mecânica em veículos automotores, compra e venda de peças e acessórios novos para veículos automotores, para repasse, aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e lubrificantes, para repasse, coleta de resíduos não perigosos e coleta de resíduos perigosos, aluguel ou locação de máquinas de terraplanagem e munks com operador e sem operador.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186866F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




**CAPÍTULO IV**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Art.17.** O capital social da COOPEROUROMINAS passa a ser: de R$ 550.000,00 (quinhentos cinquenta mil reais), quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do País, representado por quotas-partes e não terá limites quanto ao máximo.

## CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVADE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGA DE MINASGERAIS – COOPER OURO MINAS – NIRE 3140005566-5 – CNPJ 21.160.322/0001-78.

Depois de realizada a presente alteração Estatutária o Estatuto Social ficará assim consolidado.

**CAPITULO I**

**Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Área de Ação e Ano Social.**

**Art.1º.** A Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais - COOPEROUROMINAS, constituída em 23 de maio de 2014, rege-se pelas disposições legais, pelas diretrizes de autogestão e Estatuto, tendo:

a) sede administrativa em Itabirito MG, na Rua Waldir Salvador de Oliveira, 82 casa 01, bairro São Geraldo, CEP 35.450-000;
b) foro jurídico na Comarca de Itabirito/MG;
c) área de admissão de associados terá abrangência em todo território nacional, compreendendo aos transportadores, locadores de veículos, locadores de equipamentos e operadores de máquinas autônomos, motoristas autônomos, desde que, estejam de acordo com os objetivos sociais;
d) prazo de duração é indeterminado e o ano social coincidente com ano civil, compreendido no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único.** A Cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na OCEMG, conforme determinação do art.6º, inciso XI da Lei Estadual 15.075/04.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186866F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




**CAPITULO II**

**Dos Objetos Sociais**

**Art.2º.** A COOPEROUROMINAS, com base na elaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objeto social é ser de: Prestação de serviços de transporte alternativo municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte executivo, transporte escolar, transporte escolar universitário municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal, intermunicipal, interestadual e em região metropolitana, transporte e distribuição de cargas municipal, intermunicipal e interestadual, traslados, transporte rodoviário por taxi, transporte rodoviário coletivo de passageiros em todo território nacional, sob regime de fretamento, transportes rodoviários de produtos perigosos, mudanças, transportes de máquinas transportes de equipamentos pesados e transportes especiais, pacotes turísticos, excursões, reservas em hotéis, assessoramento e planejamento de viagens para clientes comerciais, city tour, serviços de motoristas, contratar serviços de locação de veículos com e sem motorista, revenda de combustíveis para veículos automotores, serviço de monitoramento de veículos com rastreamento via satélite, agencia de viagens serviços de ambulâncias, organização de excursões em veículos próprios municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de apoio ao transporte por central de chamadas, Serviço de reboque de veículos leves e pesados, serviços de malotes não realizados pelos correios, serviços de coleta e transporte e remoção de lixo urbano, coleta de materiais recuperáveis, serviços de reparação mecânica em veículos automotores, compra e venda de peças e acessórios novos para veículos automotores, para repasse, aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e lubrificantes, para repasse, coleta de resíduos não perigosos e coleta de resíduos perigosos, aluguel ou locação de máquinas de terraplanagem e munks com operador e sem operador.

a) sempre promovendo a defesa econômica e social do trabalho de seus Cooperados, dando lhes condições para execução dos trabalhos em todo o território nacional e para a consecução de seu objetivo social, a Cooperativa desenvolverá os seguintes programas de ação, de acordo com suas condições econômicas, necessidades e interesses de seus Cooperados;

b) contratar serviços para seus Cooperadores em condições e preços convenientes;

c) estimular o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de caráter comum;

d) carregar proprietários e motoristas autônomos de veículos de cargas, passageiros, operadores de máquinas de terraplanagem para sua defesa econômica e social;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186866F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




e) celebrar convênios com entidades filantrópicas, empresas particulares, empresas de economia mista, estatais e outras Cooperativas, assistindo aos Cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho;

f) organizar o trabalho de modo a bem e aproveitar a capacidade dos Cooperados e aprimoramento técnico-profissional por conta própria ou, em convênio com entidades e organizações, públicas ou privadas;

g) realizar, em benefício dos Cooperados interessados, planos de saúde e seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

h) realizar cursos de capacitação profissional e cooperativista para o seu quadro social.

**§ 1º.** Para a consecução das suas finalidades sociais, a COOPEROUROMINAS, na medida das suas possibilidades, deve:

a) firmar contratos e convênios, em nome dos seus associados, com pessoas físicas e/ ou jurídicas de direito público ou privado para prestação de serviços inerentes àquelas entidades;
b) organizar o quadro associativo tendo em vista o aprimoramento técnico profissional dos associados e empregados, visando ao desenvolvimento profissional e cooperativista;
c) manter serviços de assistência médica, odontológica, social e jurídica aos associados, por conta própria ou mediante convênio;
d) acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços prestados por seus associados, no exercício de suas atividades;
e) manter posto de revenda de combustíveis e derivados de petróleo, com fornecimento exclusivo aos associados;
f) instalar armazém cooperativo, para fornecimento aos associados de bens necessários ao desempenho de suas atividades, bem como gêneros alimentícios e outros de uso pessoal e doméstico;
g) estimular a instrução em geral e em particular a educação sob o aspecto cooperativista.

**§ 2º.** Nos contratos e convênios firmados, a COOPEROUROMIAS representará os associados coletivamente, agindo como sua mandatária;

**§ 3º.** A critério do Conselho de Administração, a COOPEROUROMINAS poderá filiar-se a outras sociedades Cooperativas;

**§ 4º.** Seja qual for a natureza ou forma dos serviços prestados, a COOPEROUROMINAS observará o princípio da livre oportunidade de trabalho para todos associados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186866F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**§ 5º.** Não existe vínculo empregatício entre a COOPEROUROMINAS e seus associados nos termos do artigo 90 da lei nº. 5.764/71 e, entre estes últimos e os usuários dos serviços, independentemente do local da sua prestação, nos termos do artigo 442, parágrafo único da CLT.

**§ 6º.** A COOPEROUROMINAS efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

**§ 7º.** Para alcançar os objetivos enumerados neste capítulo, poderá a COOPEROUROMINAS firmar contratos, acordos, ajustes e convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras.

**§ 8º.** Poderá a COOPEROUROMINAS prestar serviços a não associados, para atendimento de excessos de demanda, observando- se neste caso, as normas legais e regulamentares pertinentes e o regimento interno.

**§ 9º.** Todos os serviços a serem prestados pela COOPEROUROMINAS serão autônomos, custeados pelos próprios associados na proporção de sua utilização, disciplinados e regulamentados pelas normas regimentais internas.

**§ 10º.** Para cobrir despesas operacionais necessárias à plena e eficaz operação, a COOPEROUROMINAS reterá um percentual sobre as operações com os associados, a título de TAXA OPERACIONAL, administrativa e de custeio, definido pelo Conselho de Administração.

**§ 11º.** Excepcionalmente, quando prestar serviços a não Cooperados, a COOPEROUROMINAS reterá um percentual sobre as operações realizadas por estes que revertará em um fundo a favor dos associados, o percentual será definido pelo Conselho de Administração e referendado em Assembléia Geral.

**Parágrafo único.** A COOPEROUROMINAS atuará sem descriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

**CAPITULO III**

**Dos Cooperados**

**A) Admissão, deveres, direitos e responsabilidades.**

**Art.3º.** Poderão associar-se a COOPEROUROMINAS, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a atividade do objeto da entidade, sem prejudicar seus interesses e objetivos, nem com eles colidirem.

**Parágrafo único.** O número de Cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F2778863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

**Art.4º.** Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela COOPEROUROMINAS, assinando-a em com 02 (dois) outros Cooperados proponentes.

**§1º.** O interessado, após protocolar a proposta, poderá freqüentar com aproveitamento um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela COOPEROUROMINAS, oportunamente, ou será por ela contratado.

**§ 2º.** Caso o interessado seja Cooperado de outra Cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta de apresentação e desfiliação expendidas pela Cooperativa a qual pertencia.

**§ 3º.** O Conselho de Administração da COOPEROUROMINAS analisará a proposta e definirá se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas nos temos deste estatuto e assinar o livro de matrícula.

**§ 4º.** A subscrição das quotas-partes do capital e assinatura no livro completa a sua admissão na Cooperativa.

**§ 5º.** Ao associar-se o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, CNH, comprovante de endereço e certificado de propriedade do veículo na categoria particular ou aluguel.

**Art.5º.** Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, **pessoas físicas e jurídicas** que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

**Art.6º.** Cumprindo o que dispõe o Artigo 4 º, o Cooperado adquire todos os deveres e obrigações decorrentes da lei deste Estatuo e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

**Art.7º.** São direto dos Cooperados da COOPEROUROMINAS:

a) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou as Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa.
b) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
c) votar e ser votado para membros da Diretoria ou de fiscalização da sociedade ou outras, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirá tais direitos após a aprovação pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
d) demitir - se da Cooperativa quando lhe convier;
e) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
f) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral e Ordinária; consultar os

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F2778863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do Cooperado na sede da Cooperativa.

**Parágrafo único.** As propostas subscritas por pelo menos 20 (vinte) Cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo conselho de Administração, a Assembléia Geral e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos Cooperados proponentes.

**Art.8º.** São deveres dos Cooperados da COOPEROUROMINAS:

a) subscrever e integralizar as quotas do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidas;
b) cumprir e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
d) realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constitua sua finalidade;
e) prestar a Cooperativa informações relacionadas com a atividade que lhe faculta, se associar;
f) cobrir quando houver as perdas do exercício proporcionalmente as operações que realizou com a Cooperativa se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
g) prestar a Cooperativa esclarecimentos sobre suas atividades;
h) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e ou Conselho Fiscal a existência de quaisquer irregularidades que atente contra a lei do Estatuto;
i) zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;
j) providenciar seguro para o veículo incluindo a cláusula de APP. Contra danos materiais e pessoais a terceiros.

**Art.9º.** O Cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e mortalmente das perdas que lhe couber.

**Parágrafo único.** A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

**Art.10.** As obrigações dos Cooperados falecidos contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como Cooperado em face terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo após um ano da abertura da sucessão.

**Parágrafo único.** Os herdeiros do Cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *"de cujos"*.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F2778863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

**B) Demissão, Eliminação e Exclusão.**

**Art.11.** A demissão do Cooperado que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerido ao Presidente sendo por este levado à Diretoria em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

**Art.12.** As eliminações do Cooperado, que será realizada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, serão feitas por decisão da Diretoria, após notificação ao infrator, pelo menos 03 (três) vezes; os motivos que as determinaram deverão constar em termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

**§ 1º.** O Conselho de Administração poderá eliminar o Cooperado que:

a) mantiver qualquer atividade considerada prejudicial e que conflite com dispositivos da Cooperativa;
b) houver levado a Cooperativa a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
c) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
d) que não estiverem atendendo as normas acordadas entre a Cooperativa e as empresas contratantes. A Cooperativa se isenta de quaisquer responsabilidades e não se empenhará em tomar nenhuma providencia com relação ao fato ocorrido;
e) depois de notificado voltar a infringir disposições da lei deste Estatuto e das resoluções e deliberações tomadas pela Cooperativa.

**§ 2º.** A cópia da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove a data da remessa e do recebimento.

**§ 3º.** O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

**§ 4º.** A exclusão do Cooperado será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;
b) por morte da pessoa física;
c) por incapacidade civil não suprida;
d) por deixar de atender aos requisitos estatuários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Art.13.** O ato de exclusão do Cooperado motivado nos termos do artigo anterior será por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula com motivo que o determinou e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias por processo que comprove as datas de remessa e recebimento do termo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F2778863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**§ 1º.** Caso o Cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital publicado em jornal de ampla circulação.

**§ 4º.** Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, o Cooperado excluído no caput deste artigo, poderá interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral Extraordinária.

**Art.14.** Em caso de demissão, eliminação ou exclusão, o Cooperado terá direito a restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado não lhe cabendo nenhum outro direito.

**§ 1º.** A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o Cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

**§ 2º.** O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas a partir do exercício financeiro subseqüente aquele em que se deu o desligamento.

**§ 3º.** No caso de morte do Cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará jurídica.

**§ 4º.** Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em um número tal que as restituições e suas importâncias possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

**§ 5º.** Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, a quota-parte deverá manter o mesmo valor de compra, consignado no balanço aprovado pela Assembléia Geral Ordinária.

**§ 6º.** Os deveres dos Cooperados perduram também para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**§ 7º.** No caso de readmissão do Cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste estatuto o Cooperado integralizará a vista, o capital atualizado correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

**Art.15.** Aos atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do Cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho Administrativo decidir.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





244

184

**Art.16.** Os direitos dos Cooperados eliminados ou excluídos penduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço das contas do exercício em que ocorreu o desligamento observado o disposto no artigo 28º deste Estatuto.

**CAPÍTULO IV**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Art.17.** O capital social da COOPEROUROMINAS é de R$ 550.000,00 (quinhentos cinquenta mil reais), quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do País, representado por quotas-partes e não terá limites quanto ao máximo.

**§ 1º.** O capital é subdividido em quotas-partes no valor R$ 724,00(setecentos e vinte e quatro reais) cada uma.

**§ 2º.** A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia. Sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

**§ 3º.** A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

**§ 4º.** O Cooperado deve integralizar as quotas-partes a vista e de uma só vez, ou em prestações periódicas, independente de chamada ou por meio de contribuições.

**§ 5º.** Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

**§ 6º.** Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral determina anualmente com aprovação de 2/3 (dois terços) dos Cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidades oficiais do Governo.

**§ 7º.** Nos ajustes periódicos de contas com Cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas a integralização de quotas-partes do capital.

**§ 8º.** A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





**Art.18.** O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo Cooperado por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na Cooperativa, não podendo ser inferior a 01(uma) quota-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

**§ 1º.** O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-parte, referido neste artigo, bem como as formas e prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros considere:

a) os planos de expansão da Cooperativa;
b) as características dos serviços a serem implantados;
c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

**§ 2º.** Eventuais alterações na capacidade de produção do Cooperado posteriores a sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

**CAPITULO V**

**Da Assembléia Geral**

**A) Definição e Funcionamento da COOPEROUROMINAS:**

**Art.19.** A assembléia Geral dos Cooperados, ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da COOPEROUROMINAS, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse ou discordantes.

**Art.20.** A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente após deliberação dos conselhos de Administração e Fiscal.

**§ 1º.** Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal depois de atendida por 1/5 (um quinto) dos Cooperados e pleno gozo de seus direitos sociais.

**§ 2º.** Não poderá votar apenas participar da Assembléia Geral, o Cooperado que tenha sido admitido após convocação;

**Art.21.** Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para três convocações, sendo de uma hora de intervalo entre elas.

**Art.22.** Não havendo quórum, conforme artigo 25º do Estatuto para instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do artigo anterior será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





**Parágrafo único.** Se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado autoridades competentes.

**Art.23.** Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

a) a denominação da COOPEROUROMINAS e o número de cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidos de expressão Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo justificado, será o da sede social;
c) na seqüência ordinal das convocações;
d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) o número de Cooperados existentes na data de sua expedição para o efeito do cálculo do quórum de instalação;
f) data e assinatura do responsável pela convocação.

**§ 1º.** No caso da convocação ser feita por Cooperados, o edital será assinado no mínimo, por 04 (quatro) signatários do documento que o solicitou.

**§ 2º.** Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos Cooperados, publicados em jornais de circulação local ou regional e comunicado aos Cooperados por intermédio de circulares.

**Art.24.** É de competência das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, Fiscal ou de outros.

**Parágrafo único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, cuja eleição seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art.25.** O quórum para instalação da Assembléia Geral terá:

a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em primeira convocação;
b) metade mais um dos Cooperados em segunda convocação;
c) mínimo de 10 (dez) Cooperados em terceira convocação;

**§ 1º.** Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de Cooperados presentes em cada convocação será contado pelas assinaturas seguidas dos respectivos números de matrículas apostas no livro de presença.

**§ 2º.** Constatada as exigências de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente iniciará a Assembléia tendo encerrado o livro de presença, mediante termo que contenha a declaração do número de Cooperados presentes, na

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

hora do encerramento e da convocação correspondente e fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

**Art.26.** Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, este auxiliado pelo Secretário da Cooperativa que por sua vez convida os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

**§ 1º.** Na ausência do Secretário e de seu substituto, O Presidente convidará outro Cooperado para secretariar os trabalhos e a lavrar a respectiva ata.

**§ 2º.** Quanto a Assembléia Geral não for convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um Cooperado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

**Art.27.** Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros Cooperados, não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que ele se referir direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art.28.** Nas Assembléias Gerais em que for discutido o balanço das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura dos relatórios de administração contábil e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um Cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**§ 1º.** Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e o demais Conselheiros de Administração e Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembléia Geral, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**§ 2º.** O coordenador indicado escolherá entre os Cooperados o secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

**Art.29.** As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

**Parágrafo único** - Os assuntos que não constarem expressamente no edital de convocação e os que não satisfazerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a ordem do dia, e se a votação daquele for considerado objeto de decisão será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

**Art.30.** O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




**Art.31.** As deliberações na Assembléia serão tomadas por votos dos Cooperados presentes com direto de votar tendo cada Cooperado direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

**§ 1º.** Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

**§ 2º.** Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

**§ 3º.** Nas votações ocorridas em Assembléias Gerais ordinárias ou Extraordinárias, não será permitido ao Cooperado ser representado por procuração ou qualquer outro instrumento. Somente terá validade o voto do Cooperado presente na Assembléia.

**Art.32.** Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação à lei ou do Estatuto, contado no prazo da data em que a Assembléia se realizou.

**(B) Reuniões Preparatórias (Pré - Assembléias) da COOPEROUROMINAS**

**Art.33.** Atendendo a realização das Assembléias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimentos nos núcleos de Cooperados de todos os assuntos a serem votados;

**Art.34.** As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

**Art.35.** Deverá constar na ordem do dia do edital de convocação da Assembléia item específico para apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

**C) Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa**

**Art.36.** A Assembléia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o termino do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
b) prestação de contas dos Órgãos de Administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
1. relatório da gestão;
2. balanço geral;
3. demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas e parecer do Conselho Fiscal;
4. plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




c) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros quando for caso;
d) fixação dos honorários, gratificação, da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados nos artigos"36º" e "39º" deste Estatuto;
f) eleição dos componentes dos órgãos de Administração, do conselho fiscal e de outros casos quando for o caso.

**§ 1º.** A aprovação do Relatório, Balanço e Conta dos órgãos não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou dissimulação, bem por infração da lei ou deste Estatuto.

**§ 2º.** Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nas alíneas "b", excluído o item 4 e "d" deste artigo.

**D) Assembléia Geral Extraordinário da COOPEROUROMINAS**

**Art.37.** A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Art.38.** É de competência exclusiva a Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) reforma do Estatuto;
b) fusão, incorporação ou desmembramento;
c) mudança de objeto da sociedade;
d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
e) contas do liquidante.

**Parágrafo único.** São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata esse artigo.

**Art.39.** Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, pelo menos em prazo idêntico ao respectivo prazo da convocação, o Conselho de Administração criará um Comitê Especial composto de 03 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa para coordenar os trabalhos, em geral, relativo a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

**Art.40.** No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

a) certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos do conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




b) divulgar entre aos Cooperados, através de circulares e ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protesto dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos 05 (cinco) anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
d) registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 4° deste estatuto;
e) verificar por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 4° e no parágrafo primeiro do artigo 5°deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
f) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, suas atuações e tempo de no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos de Cooperado na COOPEROUROMINAS e outros elementos que os distingam;
g) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive o tempo em que está associado á Cooperativa, para conhecimento dos Cooperados;
h) realizar consultas e promover entendimento para composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
i) estudar as impugnações prévias ou posteriormente formuladas por Cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração para que sejam tomadas as providências legais e cabíveis.

**§ 1º.** O comitê fixará prazo para inscrições de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 10 (dez) dias antes da data da Assembléia Geral que vai preceder as eleições.

**§ 2º.** Não se apresentando candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá ao comitê proceder a seleção entre os interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

**Art.41.** O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o coordenador do comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

**§ 1º.** O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

**§ 2º.** Os eleitos para suprirem vacância no Conselho de Administração somente ocuparão o cargo até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**§ 3º.** A posse ocorrerá na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a ordem do dia.

**Art.42.** Não se efetivando nas épocas devidas e eleição de sucessores por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca superior a 90 (noventa) dias.

**Art.43.** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a sua propriedade.

**CAPITULO VI**

**Da organização do quadro social**

**Art.44.** A Cooperativa definira através de um regimento interno, a forma da organização do seu quadro social.

**Parágrafo único.** A forma de organização dos Cooperados deve ser discutida pelo Conselho de Administração junto às lideranças do quadro social e definida em regimento interno, aprovado em Assembléia Geral.

**Art.45.** Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão entre outras, as seguintes funções:

a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
b) explicar aos Cooperados o funcionamento da Cooperativa;
c) esclarecer aos Cooperados sobre seus deveres e direitos juntos a Cooperativa.

**CAPITULO VII**

**Da Administração**

**A) Conselho de Administração**

**Art.46.** O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade, a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social de interesse da Cooperativa ou de seus Cooperados, aos termos da lei deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

**Art.47. O conselho de Administração será composto por 06 (seis) membros, todos os Cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**


**Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória ao termino de cada mandato, a renovação de mínimo 1/3 (um terço) de seus componentes.**

**Parágrafo único.** Não podem fazer parte de Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 43º deste Estatuto, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral nem os que tenham exercido nos últimas seis messes cargo público eletivo.

**Art.48.** Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, cujos poderes e atribuição se definem neste Estatuto. As definições das funções dos membros do Conselho de Administração também poderão ser definidas diretamente pela Assembléia.

**§ 1º.** A permanecia no exercício das funções que se refere este artigo termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

**§ 2º.** Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

**§ 3º.** O 1º Tesoureiro e o 1º Secretario serão substituídos pelo 2º Tesoureiro e 2º Secretario.

**§ 4º.** Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzindo a menos da metade de seus membros deverá ser convocado Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

**Art.49.** O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
b) deliberar validamente com a presença da maioria dos membros (proibida a representação), sendo as decisões tomadas pela maioria de votos dos presentes, reservado ao Presidente, o voto de desempate;
c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas dos trabalhos pelos membros do Conselho presente.

**Parágrafo único.** Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que sem justificativa, faltar a 03 (três) sessões de reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) sessões de reuniões durante o ano.

**Art.50.** Cabem ao Conselho de Administração dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**


a) propor em Assembléia Geral as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, Além de sugerir as medidas a serem tomadas;
b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
d) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
e) elaborar juntamente com lideranças do quadro social, proposta de regimento interno para organização do quadro social;
f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de Cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua ordem do dia, considerando as propostas dos Cooperados nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 7º.
i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados e fixando normas para admissão e demissão dos demais empregados;
j) fixar as normas disciplinares;
k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisão disciplinar;
l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança de fidelidade para empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indiquem a fonte dos recursos para a sua cobertura;
n) contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112º da lei n º 5.764 de 16-12-72;
o) indicar o banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
p) estabelecer mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrações específicos;
q) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
r) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgastes dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
s) zelar pelo comprimento de legislação do cooperativismo e outras aplicáveis bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
t) substituir ou reclamar quando houver interesse da Cooperativa, o Presidente, o Tesoureiro e o Secretario, designando seus substitutos para o cargo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**


**§ 1º.** O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com antecedência de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos, prospectos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou Cooperados, pesquisar documentos afim de dirimir as dúvidas que eventualmente existirão.

**§ 2º.** O Conselho de Administração solicitará sempre que julgar conveniente, o assessoramento de qualsquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente, previamente, projetos sobre questões especificas.

**§ 3º.** As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução, Regulamento ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o regimento da Cooperativa.

**Art.51.** Ao Presidente compete, entre outros, seguintes poderes e atribuições:

a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
c) assinar, sozinho ou juntamente com secretario, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos Cooperados;
e) apresentar a Assembléia Geral Ordinária;
1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal;
f) representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo e fora dele;
**g) representar os Cooperados em licitações e pregões presenciais e cotações de serviços ou nomear alguém para representá-lo;**
h) representar os Cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei deste Estatuto;
i) elaborar o plano anual de atividade da Cooperativa;
j) verificar periodicamente o saldo de caixa;
k) assinar os cheques bancários junto com um dos membros de diretoria, ou mesmo com Secretário;
l) representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, ou nomear qualquer um dos sócios para fazê-lo.

**Art.52.** Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**Art.53.** Ao 1º Secretario compete, entre outras, as seguintes atribuições:

a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) assinar juntamente com Presidente, contratos e demais documentos constituídos de obrigações, bem como cheques bancários, na impossibilidade do Tesoureiro o fazer;

c) representar os Cooperados em licitações e pregões presenciais e cotações de serviços.

**Art.54.** Ao 2º Secretario compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Secretário, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

**Art.55.** Ao 1º Tesoureiro compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

a) prever e prover os recursos financeiros necessários às operações da Cooperativa;
b) representar os Cooperados em licitações e pregões presenciais e cotações de serviços;
c) efetuar ou determinar os pagamentos e recebimento responsabilizando-se pelo saldo em caixa;
d) escriturar ou fazer escriturar o movimento financeiro;
e) providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive com balancetes e balanços da contabilidade, sempre assinados pelo contador da Cooperativa, sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no devido tempo;
f) assinar cheques bancários, conjuntamente com o Presidente;
g) assinar, conjuntamente com o Presidente, contrato e demais documentos constitutivos de obrigação;
h) assinar as contas, balanços e balancetes, juntamente com o Presidente;
i) levantar os custos e propor a fixação de preços dos serviços a serem prestados.

**Art.56.** Ao 2º Tesoureiro compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Tesoureiro, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

**Art.57.** Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrairem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

**§ 1º.** A Cooperativa responderá pelos atos que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

**§ 2º.** Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**§ 3º.** O membro o Conselho de Administração que em qualquer momento referente a essa operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

**§ 4º.** Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como liquidantes, equiparam-se aos administradores da sociedade para efeito de responsabilidade criminal.

**§ 5º.** Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer Cooperado, a COOPEROUROMINAS por seus dirigentes, ou representada por coordenadores escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

**Art.58.** Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais transitórios ou não para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas relativas ao funcionamento da Cooperativa.

**B) Administração Executiva**

**Art.59.** As funções da Administração Executiva dos negócios sociais serão exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoantes o disposto na alínea "I" do artigo 50º deste Estatuto.

**CAPITULO VIII**

**Art.60.** Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído em 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos deverão ser Cooperados eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes.

**§ 1º.** Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 43º deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros parentes entre si até o segundo grau.

**§ 2º.** Os Cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

**Art.61.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

**§ 1º.** Em sua primeira reunião, os componentes escolherão entre si, um secretário para lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

**§ 2º.** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

**§ 3º.** Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião para dirigir os trabalhos.

**§ 4º.** As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos 03 (três) conselheiros presentes.

**Art.62.** Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

**Art.63.** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos cabendo-lhes entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, mensalmente, o saldo do número existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de acordo com os planos e decisões do Conselho de Administração;
d) verificar se operações realizadas e serviços correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
f) averiguar se existem reclamações dos Cooperados quanto aos serviços prestados;
g) inteirar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
h) averiguar se há problemas com empregados;
i) certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades físicas, jurídicas, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do cooperativismo;
j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observâncias das regras próprias;
k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral e para o Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando este, a Assembléia Geral e ao órgão competente, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
m) convocar Assembléia Geral se o Conselho de Administração se negar a convocá-la, consoante ao artigo 20º, § 1º, deste Estatuto.
n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos das eleições e posse dos eleitos, fiscalizando também o comprimento do Estatuto, Regimento Interno, resoluções, decisões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, observando o que conta os artigos 39º e 40º deste Estatuto.

**§ 1º.** Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas, documentos, a empregados, a Cooperados e outros, independentemente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no comprimento das determinações deste órgão.

**§ 2º.** Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**Dos Livros e da Contabilidade**

**Art.64.** A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termo de abertura e encerramento subscrito pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. Presença de Cooperados nas Assembléias Gerais;
3. Atas das Assembléias Gerais;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal;

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis;

**Parágrafo único.** É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente enumeradas.

**Art.65.** No livro de matrícula, os Cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, contendo:

a) nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos Cooperados;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6188686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

b) data de sua admissão e quando for o caso, de demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
c) a conta corrente das respectivas quotas do capital social.

**CAPITULO X**

**Da representação**

**Art.66.** Nas Assembléias Gerais da Cooperativa, cujo associado resida a mais de 50 km da sede da Cooperativa, será permitido a representação por meio de mandatário para fins de representação, o mandatário deverá comparecer ao local da Assembléia Geral, munido dos respectivos mandatos.

Do instrumento do mandato deverá constar:

a) o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandante que o assinar;
b) o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandatário.
c) a firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por 02 (dois) associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na sociedade, que se identificarão pelo seu nome e número de matrícula;
d) a declaração da constituição do mandatário para fins de representação na Assembléia Geral Ordinária, conforme o caso convocado para o dia, mês, hora e local, nos termos do Edital de convocação, cuja data de expedição declarará;
e) a data de sua elaboração e a declaração de estarem, mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais;

É vedado a cada mandatário representar mais de 02 Cooperados.

A representação caducará com o encerramento dos trabalhos da Assembléia Geral para a qual foi passada.

**CAPITULO XI**

**Do Processo Eleitoral**

**Art. 67.** As eleições para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Ordinária;

**Art. 68.** O sufrágio é direito, o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de uma única chapa, optar-se pelo sistema de aclamação.

**Parágrafo único:** A modalidade adotada pela COOPEROUROMINAS para a realização do processo está definida no regimento interno.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186866F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




**Art. 69.** Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa para Conselho de Administração.

**Parágrafo único:** A chapa inscrita para o Conselho de Administração deverá ser diversa de nomes inscritos para o Conselho Fiscal.

**Art. 70.** O Edital de convocação para a Assembléia Geral Ordinária em que se realizar eleição dos membros para o Conselho de Administração, será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

**Art. 71.** A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital de convocação para a respectiva Assembléia Geral, até 10 (dez) dias antes da sua realização.

**Parágrafo único:** A inscrição dos candidatos concorrentes ao conselho Fiscal, quando ocorrer eleição do Conselho de Administração será feita até 02 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembléia Geral.

**Art. 72.** As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e os candidatos ao Conselho Fiscal, além de sua denominação da chapa, deverão apresentar:

a) relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número da inscrição constante do livro de matrícula da sociedade;
b) autorização, por escrito, de cada candidato para a sua inscrição;
c) indicação de 02 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição;

**Art. 73.** Formalizando o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembléia Geral.

**Art.74.** Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, para cada um – Diretoria e Conselho Fiscal, constando os nomes,das chapas e relação nominal dos candidatos.

**CAPÍTULO XII**

**Do Balanço Geral, Despesas, Sobras, Perdas e Fundos da COOPEROUROMINAS.**

**Art.75.** A apuração dos resultados do exercício social e levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art.76.** Os resultados serão apurados seguindo a natureza das operações ou serviços pelo confronto das respectivas receitas com despesas direitas e indiretas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186866F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




**§ 1º.** As despesas administrativas serão na proporção das operações, sendo respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

**§ 2º.** Os resultados positivos apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social- (FATES).

**§ 3º.** Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recurso destinado a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

**§ 4º.** Os resultados negativos serão rateados entre os Cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

**Art.77.** O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras:

a) Os créditos não reclamados pelos Cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

**Art.78.** O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social- FATES destina-se a prestação de serviços aos Cooperados, seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

**§ 1º.** Ficando sem utilização mais de 50% (cinqüenta por cento) dos recursos apurados deste fundo, durante 02 (dois) anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao comprimento das finalidades objetivas.

**§ 2º.** Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no parágrafo segundo do artigo 75º, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações nas quais os Cooperados não tenham tido intervenção.

**CAPITULO XI**

**Da Dissolução e Liquidação da COOPEROUROMINAS**

**Art.79.** A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186866F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os Cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos Cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa.
b) Pela redução do número de Cooperados a menos de 20 (vinte) ou do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subseqüente realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem estabelecidos;
c) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
d) Consecução dos objetivos pré-determinados ou;
e) Pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

**Art.80.** Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

**§ 1º.** A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designado seus substitutos;

**§ 2º.** O liquidante deverá preceder a liquidação com os dispositivos da legislação Cooperativista.

**Art.81.** Quanto à dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas no artigo 80º, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer Cooperado.

**CAPITULO XII**

**Das Disposições Gerais e Transitórias da COOPEROUROMINAS**

**Art. 82.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

**Art. 83.** Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal perduram até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária que corresponda ao exercício social em que tais mandatos se findam.

**Art. 84.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os dispositivos legais e de acordo com os princípios doutrinários.

**Art. 85.** Este estatuto foi aprovado em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 19, de setembro de 2018.

Itabirito 19 de setembro de 2018.

**PRESIDENTE: RONALDO ADRIANO GOMES**, BRASILEIRO, CASADO, 43 ANOS, NASC. 08/02/1974, MOTORISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO À FAZENDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186866F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

ESPERANÇA, MARACUJÁ, DISTRITO DE OURO PRETO MG, CEP 35400-000, CPF 994.422.306-97, CI M 7.678.789 SSP/MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

219

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/028.921-0 | J193420206815 | 15/01/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 913.660.976-53 | ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA |
| 994.422.306-97 | RONALDO ADRIANO GOMES |

189



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, de nire 3140005566-5 e protocolado sob o número 19/028.921-0 em 15/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7139377, em 16/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 913.660.976-53 | ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA |
| 994.422.306-97 | RONALDO ADRIANO GOMES |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 913.660.976-53 | ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA |
| 994.422.306-97 | RONALDO ADRIANO GOMES |

Termo de Autenticação

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 220.206.676-49 | ALBERTO VIEIRA FILHO |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, Quarta-feira, 16 de Janeiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 220.206.676-49 | ALBERTO VIEIRA FILHO |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |
| 220.206.676-49 | ALBERTO VIEIRA FILHO |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, Quarta-feira, 16 de Janeiro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7139377 em 16/01/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS -COOPER OURO MINAS, Nire 31400055665 e protocolo 190289210 - 15/01/2019. Autenticação: 79335EE6186686F2DFBE4C3F91F277B863DD093. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/028.921-0 e o código de segurança CR4z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (Se sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31400055665 | 2143 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2001008006

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 007 | | | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| | | 019 | 1 | ESTATUTO SOCIAL |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 2221 | 1 | ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |

ITABIRITO
Local

14 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM ☐ SIM
☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável
☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/__ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |
| | | | __/__/__ Data | Responsável |

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |
| __/__/__ Data | Vogal | Vogal | Vogal | Vogal |

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9980FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

250

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/757.858-3 | MGP2001008006 | 10/12/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 913.660.976-53 | ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA |
| 994.422.306-97 | RONALDO ADRIANO GOMES |

190

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9980FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS

# COOPER OURO MINAS

## ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGA DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS – NIRE 3140005566-5**
**CNPJ 21.160.322/0001-78**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE"**

Aos 14 dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 10h 00m horas, foi realizada a Assembleia geral extraordinária com a presença de todos os membros da diretoria e do conselho fiscal, conforme assinaturas opostas na lista de presença;

Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os diretores e conselho fiscal da **COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS, CNPJ 21.160.322/0001-78,** devidamente registrada na JUCEMG em 07/10/2014 sob o nº. NIRE 3140005566-5, com sede social à Rua Waldir Salvador de Oliveira, 82, bairro centro, na cidade de Itabirito MG, CEP 35450-000.

O Senhor **Presidente RONALDO ADRIANO GOMES,** deu por aberta a reunião, em seguida pediu o secretário **ALEXANDRE CÁSSIO FERNANDES VIEIRA,** que fizesse a leitura do Edital nos termos da Convocação conforme estatuto; via jornal e comunicação por Circular Interna. Foram convocados com antecedência 30 (trinta) dias, em primeira convocação mediante publicação em jornal e editais fixados em local apropriado das dependências na sede da cooperativa mais frequentadas pelos associados, a publicação foi no jornal O Grito, pagina 02, edição 2.678 datada em 12 de outubro de 2020, conforme § 1º Art. 38 da lei 5764/71.

*"O Presidente da Cooperativa OURO MINAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, caput, do Estatuto, convoca seus diretores e conselho fiscal em pleno gozo de seus direitos e deveres para Assembleia a ser realizada em 14 de novembro de 2020, na sede da Cooperativa localizada a Rua Waldir Salvador de Oliveira, 82/Casa 01 no Bairro São Geraldo CEP 35.450-000 na Cidade de Itabirito/MG, às 10:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 11:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou 12:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, conforme § 1º Art. 38 da lei 5764/71, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:"*

*1º. - Realização da Assembleia Conforme o estatuto, para aprovar e homologar o aumento do capital social da Cooperativa;*

*2º. - alteração no endereço da cooperativa de Rua Waldir salvador de oliveira, 82, bairro centro, na cidade de itabirito MG, CEP 35.450-000*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9980FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS

# COOPER OURO MINAS

*passa a ser a Rua Dr. Eurico Rodrigues, 106 Loja 04, bairro centro, itabirito MG, CEP-35.450-093;*

*3ª. - Mudança no nome da cooperativa de COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS para OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, nome fantasia OURO MINAS COOPERATIVA".*

- Alteração no endereço da cooperativa de Rua Waldir salvador de oliveira, 82, bairro centro, na cidade de itabirito MG, CEP 35450-000 para **R. Dr. EURICO RODRIGUES, 106/04, BAIRRO CENTRO, ITABIRITO MG, CEP-35.450-006;**

- mudança no nome da cooperativa de COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS para OURO **MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS** - nome fantasia OURO MINAS COOPERATIVA;

O Presidente Sr. RONALDO ADRIANO GOMES. verificando o quórum estatutário, pelas assinaturas apostas na lista de Presença, deu prosseguimento aos trabalhos colocando em debate e votação a:

**PRIMEIRA ORDEM DO DIA -** *Realização da Assembleia Geral extraordinária conforme o estatuto para* homologação e aprovação do aumento do capital social da Cooperativa. das ordens do dia que e a homologação e aprovação do aumento do capital social da Cooperativa de R$ 1.386.110, 46 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, cento e dez reais, e quarenta e seis centavos), para a ser o valor de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos reais)**, com o aporte do Capital Social da seguinte maneira: R$ 1.162.462.40 (um milhão, cento sessenta dois mil, quatrocentos sessenta dois reais, quarenta centavos) por integralização do saldo existente no caixa, R$ 44.879,84 (quarenta quatro mil, oitocentos setenta nove reais, oitenta quatro centavos), proveniente do de Sobras Acumuladas dos Exercícios anteriores, mais integralização de cotas parte e capital bancário somando um valor de R$ 206.547,30 (duzentos seis mil, quinhentos quarenta sete reais, trinta centavos), isso mediante admissão de novos cooperados e capital, tendo em vista notadamente seu valor patrimonial. O saldo bancário é parte integralmente dos resultados do exercício social em curso, através da subscrição e integralização de ato cooperado identificado no Boletim de inscrição da Cooperativa e arquivado na sede da Cooperativa e integralizadas por meio de moeda corrente nacional. O aporte do Capital Social foi aprovado pela unanimidade dos presentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9980FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS
E CARGAS DE MINAS GERAIS

# COOPER OURO MINAS

**SEGUNDA ORDEM DO DIA** - Alteração no endereço da cooperativa - O endereço da cooperativa passa a ser a Rua Dr. Eurico Rodrigues, 106 Loja 04, Bairro Centro, Itabirito MG, CEP-35.450-006, a alteração do endereço foi aprovado pela unanimidade dos presentes.

**TERCEIRA E ÚLTIMA ORDEM DO DIA**: Mudança no nome da cooperativa - O nome da cooperativa passa a ser **Ouro Minas Cooperativa - Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais, com o nome fantasia: Ouro Minas Cooperativa.** A alteração da Razão Social foi aprovado pela unanimidade dos presentes.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente AGE, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Presidente e Secretário.

O Sr. Presidente agradeceu a colaboração de todos, dando encerrada a "AGE".

Eu **ALEXANDRE CÁSSIO FERNANDES VIEIRA,** convidado pelo Presidente **RONALDO ADRIANO GOMES,** para secretariar os trabalhos, lavrei a presente ATA.

Declaro e certifico que a presente é cópia da ATA lavrada no Livro Próprio, que foi lida, achada e aposta as assinaturas eletrônicas conjuntamente com o Presidente conforme abaixo e conforme a lista de presença que fica fazendo parte integrante da mesma, para posteriormente, ser devidamente registrada na JUCEMG.

Itabirito MG, 14 de novembro de 2020.

**PRESIDENTE: RONALDO ADRIANO GOMES**, maior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/02/1974, motorista, residente e domiciliado à fazenda esperança, maracujá, distrito de ouro preto MG, CEP 35.400-000, CPF 994.422.306-97, CI M7.678.789 SSP/MG.

**1° SECRETÁRIO: ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA**, maior, brasileiro, solteiro, nascidos aos 14/07/1975, motorista, residente e domiciliado à Rua Padre Joao do Amaral, 120, bairro Vila Gonçalo, itabirito MG, CEP 35.452-248, CPF 913660976-53, CI M 7967334 SSP/MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS
E CARGAS DE MINAS GERAIS

COOPER OURO MINAS

**LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA/EXTRAORDINARIA DATA 14/11/2019**

251

191

1. Eliana Cotta Fernandes
2. Vandiele Júnia Pinheiro
3. Renato Marcio Franco
4. Ângela Maria da Silvana
5. Nilton de Almeida
6. Antônio Jose da Silva
7. Luís Claudio Roberto
8. Luciana Santos Oliveira
9. Cosme Ferreira Souza
10. João da Costa Souza
11. Marcelo Vieira Pena
12. Maria da Silva Faria
13. João Batista Luiz Soares
14. Joana Dark Maria Bastos
15. Geraldo Evangelista Gonçalves
16. Isac Ramos Batista
17. Warlei Alves de Souza
18. Jose Jarbas Gomes de Souza
19. Gustavo Oliveira Ribeiro
20. Joana Abreu Guimarães
21. Ilzete Rodrigues de Souza Soares
22. Margarete Venzo Marques
23. Hamilton Jose Carlos Ferreira
24. Flávia Cristina de Sousa
25. Oneida Aparecida Cistina
26. Riullek Cotta
27. Cinthia Rodrigues Silva
28. Magno Protasio Cotta
29. Moises Antônio Xavier
30. Olavo Mendes Gomes
31. Nayara Costa Soares
32. Romilson Gomes Silva
33. Marcos Paulo Malvas
34. Joaquim Cesário Cotta Filho
35. Valéria Santos
36. Luciana Florêncio Morais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


## COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGA DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS**
**NIRE 3140005566-5 CNPJ 21.160.322/0001-78**

*Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, em 14 (quatorze) de 11 (novembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).*

**Alteração do Capital Social** – O capital social da Cooperativa de R$ 1.386.110, 46 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, cento e dez reais, e quarenta e seis centavos), para a ser o valor de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos reais)**, com o aporte do Capital Social proveniente da seguinte maneira: R$ 1.162.462,40 (um milhão, cento sessenta dois mil, quatrocentos sessenta dois reais, quarenta centavos) por integralização do saldo existente no caixa, R$ 44.879,84 (quarenta quatro mil, oitocentos setenta nove reais, oitenta quatro centavos), proveniente do de Sobras Acumuladas dos Exercícios anteriores, mais integralização de cotas parte e capital bancário somando um valor de R$ 206.547,30 (duzentos seis mil, quinhentos quarenta sete reais, trinta centavos), isso mediante admissão de novos cooperados e capital, tendo em vista notadamente seu valor patrimonial. O saldo bancário é parte integralmente dos resultados do exercício social em curso, através da subscrição e integralização de ato cooperado identificado no Boletim de inscrição da Cooperativa e arquivado na sede da Cooperativa e integralizadas por meio de moeda corrente nacional.

**Alteração do Endereço** - O endereço da cooperativa passa a ser a **Rua Dr. Eurico Rodrigues, 106 Loja 04, Bairro Centro, Itabirito MG, CEP-35.450-006**.

**Alteração da Razão Social**: O nome da Razão Social da cooperativa passa a ser **Ouro Minas Cooperativa - Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais, com o nome fantasia: Ouro Minas Cooperativa**.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


COOPER OURO MINAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.

ESTATUTO SOCIAL

"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, COM O NOME FANTASIA: OURO MINAS COOPERATIVA**

Depois de realizada a presente alteração Estatutária o Estatuto Social ficará assim consolidado.

**CAPITULO I**

**Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Área de Ação e Ano Social.**

**Art. 1º.** A **Ouro Minas Cooperativa - Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais, com o nome fantasia: Ouro Minas Cooperativa**, constituída em 23 de maio de 2014, rege-se pelas disposições legais, pelas diretrizes de autogestão e do Estatuto, tendo:

a) Sede administrativa em Itabirito MG, na **Rua Dr. Eurico Rodrigues, 106 Loja 04, Bairro Centro, Itabirito MG, CEP-35.450-006**.
b) Foro jurídico na Comarca de Itabirito/MG;
c) Área de admissão de associados terá abrangência em todo território nacional;
d) Compreendendo aos transportadores, locadores de veículos, locadores de equipamentos e operadores de máquinas autônomos, desde que, estejam de acordo com os objetivos sociais;
e) Prazo de duração é indeterminado e o ano social coincidente com ano civil, compreendido no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único.** A Cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na OCEMG, conforme determinação do art. 6º, inciso XI da lei Estadual 15.075/04.

**CAPITULO II**

**Dos Objetos Sociais**

**Art. 2º.** A OURO MINAS COOPERATIVA, com base na elaboração recíproca a que se obrigam seus associados, tem por objeto social a prestação de serviços de transporte alternativo municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros; locação de automóveis com e sem condutor; transporte turístico de superfície; transporte executivo,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

serviços de motorista; transporte escolar e universitário, municipal, intermunicipal e interestadual; traslados; city tour, serviços de motoristas; contratar serviços de locação de veículos com e sem motorista; revenda de combustíveis para veículos automotores; transporte e distribuição de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, intermunicipal, interestadual e em região metropolitana; transporte rodoviário por taxi; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente em todo território nacional; serviço de monitoramento de veículos com rastreamento via satélite; agencia de viagens; serviços de ambulâncias; organização de excursões em veículos próprios municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; transportes rodoviários de cargas, produtos perigosos, mudanças em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de apoio ao transporte por central de chamadas; Serviço de reboque de veículos, transportes de máquinas, equipamentos pesados e transportes especiais; serviços de malotes não realizados pelos correios; serviços de reparação mecânica em veículos automotores; compra e venda de peças e acessórios novos para veículos automotores, para repasse; aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e lubrificantes, para repasse; pacotes turísticos, excursões, reservas em hotéis; assessoramento e planejamento de viagens para um público em geral e para clientes comerciais; coleta de resíduos não perigosos e coleta de resíduos perigosos; aluguel ou locação de máquinas de terraplanagem e munks com operador e sem operador; aluguel de outras máquinas e equipamentos não especificado anteriormente, com e sem operador; atividades de apoio à agricultura: transporte geral de passageiros, cargas, escolares, fretamentos, transporte municipal, intermunicipal, interestadual, internacional, em geral; Promovendo a defesa econômica e social do trabalho de seus cooperados, dando lhes condições para execução dos trabalhos em todo o território brasileiro, e para a consecução de seu objetivo social, a cooperativa desenvolverá os seguintes programas de ação, de acordo com suas condições econômicas, necessidades e interesses de seus cooperados:

a) Contratar serviços para seus cooperadores em condições e preços convenientes;
b) Estimular o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de caráter comum;
c) Carregar proprietários e motoristas autônomos de veículos de cargas (e passageiros), e operadores de máquinas de terraplanagem para sua defesa econômica e social;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9860FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





d) Celebrar convênios com entidades filantrópicas, empresas particulares, empresas de economia mista, estatais e outras cooperativas, assistindo aos cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho;
e) Organizar o trabalho de modo a bem e aproveitar a capacidade dos cooperados e aprimoramento técnico-profissional por conta própria ou, em convênio com entidades e organizações, públicas ou privadas;
f) Realizar, em benefício de cooperados interessados, planos de saúde e seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;
g) Realizar cursos de capacitação profissional e cooperativista para o seu quadro social.

**§ 1º.** Para a consecução das suas finalidades sociais, a OURO MINAS COOPERATIVA, na medida das suas possibilidades, deve:

a) Firmar contratos e convênios, em nome dos seus associados, com pessoas físicas e/ ou jurídicas de direito público ou privado para prestação de serviços inerentes àquelas entidades;
b) Organizar o quadro associativo tendo em vista o aprimoramento técnico profissional dos associados e empregados, visando ao desenvolvimento profissional e cooperativista;
c) Manter serviços de assistência médica, odontológica, social e jurídica aos associados, por conta própria ou mediante convênio;
d) Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços prestados por seus associados, no exercício de suas atividades;
e) Manter posto de revenda de combustíveis e derivados de petróleo, com fornecimento exclusivo aos associados;
f) Instalar armazém cooperativo, para fornecimento aos associados de bens necessários ao desempenho de suas atividades, bem como gêneros alimentícios e outros de uso pessoal e doméstico;
g) Estimular a instrução em geral e em particular a educação sob o aspecto cooperativista.

**§ 2º.** Nos contratos e convênios firmados, a COOPEROUROMIAS representará os associados coletivamente, agindo como sua mandatária;

**§ 3º.** A critério do Conselho de Administração, a OURO MINAS COOPERATIVA poderá filiar-se a outras sociedades cooperativas;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9860FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





**§ 4º.** Seja qual for a natureza ou forma dos serviços prestados, a OURO MINAS COOPERATIVA observará o princípio da livre oportunidade de trabalho para todos associados.

**§ 5º.** Não existe vínculo empregatício entre a OURO MINAS COOPERATIVA e seus associados nos termos do artigo 90 da lei nº. 5.764/71 e, entre estes últimos e os usuários dos serviços, independentemente do local da sua prestação, nos termos do artigo 442, parágrafo único da CLT.

**§ 6º.** OURO MINAS COOPERATIVA efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro. **§ 7º.** Para alcançar os objetivos enumerados neste capítulo, poderá a OURO MINAS COOPERATIVA firmar contratos, acordos, ajustes e convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras.

**§ 8º.** Poderá a OURO MINAS COOPERATIVA prestar serviços a não associados, para atendimento de excessos de demanda, observando- se neste caso, as normas legais e regulamentares pertinentes e o regimento interno.

**§ 9º.** Todos os serviços a serem prestados pela OURO MINAS COOPERATIVA serão autônomos, custeados pelos próprios associados na proporção de sua utilização, disciplinados e regulamentados pelas normas regimentais internas.

**§ 10º.** Para cobrir despesas operacionais, necessárias à plena e eficaz operação, a OURO MINAS COOPERATIVA reterá um percentual sobre as operações com os associados, a título de TAXA OPERACIONAL, administrativa e de custeio, definido pelo conselho de administração.

**§ 11º.**Excepcionalmente, quando prestar serviços a não cooperados, a OURO MINAS COOPERATIVA reterá um percentual sobre as operações realizadas por estes que reverterá em um fundo a favor dos associados, o percentual será definido pelo Conselho de Administração e referendado em Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** A OURO MINAS COOPERATIVA atuará sem descriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

**CAPITULO III**

**Dos Cooperados**

**A) Admissão, deveres, direitos e responsabilidades.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9860FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





**Art. 3º.** Poderão associar-se a OURO MINAS COOPERATIVA, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a atividade do objeto da entidade, sem prejudicar seus interesses e objetivos, nem com eles colidirem.

**Parágrafo único.** O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

**Art. 4º.** Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela OURO MINAS COOPERATIVA, assinando-a em com 02 (dois) outros cooperados proponentes.

**§ 1º.** O interessado, após protocolar a proposta, poderá frequentar com aproveitamento um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela OURO MINAS COOPERATIVA, oportunamente, ou será por ela contratado.

**§ 2º.** Caso o interessado seja cooperado de outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta de apresentação e desfiliação expendidas pela cooperativa a qual pertence.

**§ 3º.** O conselho de Administração da OURO MINAS COOPERATIVA analisará a proposta e definirá se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas nos temos deste estatuto e assinar o livro de matrícula.

**§ 4º.** A subscrição das quotas-partes do capital e assinatura no livro completa a sua admissão na Cooperativa.

**§ 5º.** Ao associar-se o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, CNH, comprovante de endereço e certificado de propriedade do veículo na categoria particular ou aluguel.

**Art. 5º.** Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, **pessoas físicas e jurídicas** que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

**Art. 6º.** Cumprindo o que dispõe o Artigo 4 º, o cooperado adquire todos os deveres e obrigações decorrentes da lei deste Estatuo e das deliberações tomadas pela cooperativa.

**Art. 7º.** São direto dos cooperados da OURO MINAS COOPERATIVA:

a) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho fiscal ou as Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9860FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

b) tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
c) votar e ser votado para membros da Diretoria ou de fiscalização da sociedade ou outras, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a cooperativa, caso em que só readquirá tais direitos após a aprovação pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
d) demitir-se da cooperativa quando lhe convier;
e) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
f) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral e Ordinária; consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.

**Parágrafo único.** As propostas sobescritas por pelo menos 20 (vinte) cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo conselho de Administração, a Assembleia Geral e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

**Art. 8°.** São deveres dos cooperados da OURO MINAS COOPERATIVA:

a) subscrever e integralizar as quotas do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidas;
b) cumprir e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constitua sua finalidade;
e) prestar a Cooperativa informações relacionadas com a atividade que lhe facultam se associar;
f) cobrir quando houver as perdas do exercício proporcionalmente as operações que realizou com a cooperativa se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
g) prestar a cooperativa esclarecimentos sobre suas atividades;
h) levar ao conhecimento do conselho de Administração e ou Conselho Fiscal a existência de quaisquer irregularidades que atende contra a lei do Estatuto;
i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa;
j) providenciar seguro para o veículo incluindo a cláusula de APP. Contra danos materiais e pessoais a terceiros.

**Art. 9°.** O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e mortamente das perdas que lhe couber.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBO. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




**Parágrafo único.** A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

**Art. 10.** As obrigações dos cooperados falecidos contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo após um ano da abertura da sucessão.

**Parágrafo único.** Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *"de cujos"*.

**B) Demissão, Eliminação e Exclusão.**

**Art. 11.** A demissão do cooperado que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerido ao Presidente sendo por este levado à Diretoria em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

**Art. 12.** As eliminações do cooperado, que será realizada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, serão feitas por decisão da Diretoria, após notificação ao infrator, pelo menos 03 (três) vezes; os motivos que as determinaram deverão constar em termo lavrado no livro de matricula e assinado pelo Presidente da cooperativa.

**§ 1°.** O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

a) mantiver qualquer atividade, considerada prejudicial e que conflite com dispositivos da Cooperativa;
b) houver levado à cooperativa a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
c) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
d) que não estiverem atendendo as normas acordadas entre a cooperativa e as empresas contratantes; a cooperativa se isenta de quaisquer responsabilidades e não se empenhará em tomar nenhuma providencia com relação ao fato ocorrido;
e) depois de notificado voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto e das resoluções e deliberações tomadas pela Cooperativa.

**§ 2°.** A cópia da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove a data da remessa e do recebimento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBO. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




**§ 3°.** O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar data do recebimento na notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

**§ 4°.** A exclusão do cooperado será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;
b) por morte da pessoa física;
c) por incapacidade civil não suprida;
d) por deixar de atender aos requisitos estatuários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Art.14.** O ato de exclusão do cooperado motivado nos termos do artigo anterior será por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, mediante termo firmado pelo presidente no documento de matricula com motivo que o determinou e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias por processo que comprove as datas de remessa e recebimento do termo.

**§ 1°.** Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital publicado em jornal de ampla circulação.

**§ 4°.** Dentro do prazo de 30(trinta) dias da data do recebimento da notificação, o cooperado excluído no caput deste artigo, poderá interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 15.** Em caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito a restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados não lhe cabendo nenhum outro direito.

**§ 1°.** A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado perla Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

**§ 2°.** O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição seja feita em parcela a partir do exercício financeiro subsequente aquele em que se deu o desligamento.

**§ 3°.** No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará jurídica.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBO. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




**§ 4°.** Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em um número tal que as restituições suas importâncias possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

**§ 5°.** Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, à quota-parte deverá manter o mesmo valor de compra consignado no balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária.

**§ 6°.** Os deveres dos cooperados perduram também para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**§ 7°.** No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste estatuto o cooperado integralizará a vista, o capital atualizado correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

**Art. 16.** Aos atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho Administrativo decidir.

**Art. 17.** Os direitos dos cooperados eliminados ou excluídos penduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço das contas do exercício em que ocorreu o desligamento observado o disposto no artigo 28° deste Estatuto.

**CAPÌTULO IV**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Art. 18.** O capital social da OURO MINAS COOPERATIVA é de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos reais)**, dividido em 2.800.000 (dois milhões e oitocentos) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados em moeda corrente nacional, aporte do Capital Social proveniente da seguinte maneira: R$ 1.162.462,40 (um milhão, cento sessenta dois mil, quatrocentos sessenta dois reais, quarenta centavos) por integralização do saldo existente no caixa, R$ 44.879,84 (quarenta quatro mil, oitocentos setenta nove reais, oitenta quatro centavos), proveniente do de Sobras Acumuladas dos Exercícios anteriores, mais integralização de cotas parte e capital bancário somando um valor de R$ 206.547,30 (duzentos seis mil, quinhentos quarenta sete reais, trinta

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBO. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

centavos), isso mediante admissão de novos cooperados e capital, tendo em vista notadamente seu valor patrimonial.

**§ 1º.** O capital é subdividido em quotas-partes no valor R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) cada uma.

**§ 2º.** A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia. Sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

**§ 3º.** A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

**§ 4º.** O cooperado deve integralizar as quotas-partes a vista e de uma só vez, ou em prestações periódicas, independente de chamada ou por meio de contribuições.

**§ 5º.** Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

**§ 6º.** Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral determina anualmente com aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidades oficiais do Governo.

**§ 7º.** Nos ajustes periódicos de contas com cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas a integralização de quotas-partes do capital.

**§ 8º.** A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

**Art. 19.** O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado por ocasião de sua admissão será variável de acordo com sua produção comprometida na Cooperativa, não podendo ser inferior a 01(uma) quota-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

**§ 1º.** O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-parte, referido neste artigo, bem como as formas e prazos para sua integralização, serão


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





254

194

estabelecidos pela Assembleia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros considere:

a) os planos de expansão da Cooperativa;
b) as características dos serviços a serem implantados;
c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

**§ 2º.** Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado posteriores a sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

**CAPITULO V**

**Da Assembleia Geral**

**A) Definição e Funcionamento da OURO MINAS COOPERATIVA:**

**Art. 20.** A assembleia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é órgão supremo da OURO MINAS COOPERATIVA, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse ou discordantes.

**Art. 21.** A assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo presidente após deliberação dos conselhos de Administração e Fiscal.

**§ 1º.** Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal depois de atendida por 1/5(um quinto) dos cooperadores e pleno gozo de seus direitos sociais.

**§ 2º.** Não poderá votar, apenas participar da Assembleia Geral, o cooperado que tenha sido admitido após convocação;

**Art. 22.** Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias com horário definido para três convocações, sendo de uma hora de intervalo entre elas.

**Art. 23.** Não havendo quórum, conforme artigo 26º do Estatuto para instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior será feita nova convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias.

**Parágrafo único.** Se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado autoridades competentes.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





**Art. 24.** Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

a) a denominação da OURO MINAS COOPERATIVA e o número de cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ, seguidos de expressão Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo justificado, será o da sede social;
c) na sequência ordinal das convocações;
d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para o efeito do cálculo do quórum de instalação;
f) data e assinatura do responsável pela convocação.

**§ 1º.** No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado no mínimo, por 04(quatro) signatários do documento que o solicitou.

**§ 2º.** Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em locais de circulação local ou regional e comunicação aos cooperados por intermédio de circulares.

**Art. 25.** É de competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, Fiscal ou de outros.

**Parágrafo único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a assembleia designar administradores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, cuja eleição seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 26.** O quórum para instalação da Assembleia Geral terá:

a) 2/3(dois terços) do número de cooperados em primeira convocação;
b) metade mais um dos cooperados em segunda convocação;
c) mínimo de 10 (dez) cooperados em terceira convocação;

**§ 1º.** Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação será contado pelas assinaturas seguidas dos respectivos números de matrículas apostas no livro de presença.

**§ 2º.** Constatada as exigências de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o presidente instalará a Assembleia e tendo encerrado o livro de presença,


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, na hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

**Art. 27.** Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, este auxiliado pelo Secretário da Cooperativa que por sua vez convida os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

**§ 1º.** Na ausência do secretário e de seu substituto, O presidente convidará outro cooperativado para secretariar os trabalhos e a lavrar a respectiva ata.

**§ 2º.** Quanto a Assembleia Geral não for convocada pelo Presidente os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

**Art. 28.** Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que ele se referir direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 29.** Nas Assembleias Gerais em que for discutido o balanço das contas, o Presidente da Cooperativa logo após a leitura dos Relatórios de Administração, Contábil e o Parecer do conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**§ 1º.** Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e o demais Conselheiros de Administração e Fiscal deixarão a mesa permanecendo no recinto a disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**§ 2º.** O coordenador indicado escolherá entre os cooperados o secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

**Art. 30.** As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

**Parágrafo único** - Os assuntos que não constarem expressamente no edital de convocação e os que não satisfazerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a ordem do dia, e se a votação daquele for considerado objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**Art. 31.** O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10(dez) cooperados designados pela Assembleia Geral.

**Art. 32.** As deliberações na Assembleia serão tomadas por votos dos cooperados presentes com direto de votar tendo cada cooperado direito a 01(um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

**§ 1º.** Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

**§ 2º.** Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

**§ 3º.** Nas votações ocorridas em Assembleias Gerais ordinárias ou Extraordinárias, não será permitido ao cooperado ser representado por procuração ou qualquer outro instrumento. Somente terá validade o voto do cooperado presente na Assembleia.

**Art. 33.** Prescreve em 04(quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação à lei ou do Estatuto, contado no prazo da data em que a Assembleia se realizou.

**B) Reuniões Preparatórias (Pre-Assembleias) OURO MINAS COOPERATIVA**

**Art. 34.** Atendendo a realização das Assembleias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimentos nos núcleos de cooperados de todos os assuntos a serem votados;

**Art. 35.** As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração com antecedência mínima de 05(cinco) dias através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

**Art. 36.** Deverá constar na ordem do dia do edital de convocação da Assembleia item específico para apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

**C) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa**

**Art. 37.** A Assembleia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03(três) primeiros meses após o termino do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D8960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
b) prestação de contas dos Órgãos de Administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
1. relatório da gestão;
2. balanço geral;
3. demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas e parecer do Conselho Fiscal;
4. plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte;
c) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros quando for caso;
d) fixação dos honorários, gratificação, da cédula de parecença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados nos artigos''36"' e "39"' deste Estatuto;
f) eleição dos componentes dos órgãos de administração, do conselho fiscal e de outros casos quando for o caso.

**§ 1º.** A aprovação do Relatório, Balanço e Conta dos órgãos não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou dissimulação, bem por infração da lei ou deste Estatuto.

**§ 2º.** Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nas alíneas "b", excluído o item 4 e "d" deste artigo.

**D) Assembleia Geral Extraordinário da OURO MINAS COOPERATIVA**

**Art. 38.** A Assembleia Geral Extraordinário realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 39.** É de competência exclusiva a Assembleia Geral Extraordinário deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) reforma do Estatuto;
b) fusão, incorporação ou desmembramento;
c) mudança de objeto da sociedade;
d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
e) contas do liquidante.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D8960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




**Parágrafo único.** São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata esse artigo.

**Art. 40.** Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, pelo menos em prazo idêntico ao respectivo prazo da convocação, o Conselho de Administração criará um Comitê Especial composto de 03(três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa para coordenar os trabalhos, em geral, relativo a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

**Art. 41.** No exercício de suas funções, compete ao Comitê especialmente:

a) certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos do conselheiro sem exercício e do número de vagas existentes;
b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protesto dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos 05(cinco) anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
d) registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 4° deste estatuto;
e) verificar por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 4° e no parágrafo primeiro do artigo 5° deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, suas atuações e tempo de no mínimo 05(cinco) anos de cooperado na OURO MINAS COOPERATIVA e outros elementos que os distingam;
g) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive o tempo em que está associado á cooperativa, para conhecimento dos cooperados
h) realizar consultas e promover entendimento para composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
i) estudar as impugnações prévias ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração para que sejam tomadas as providências legais e cabíveis.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D8960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




**§ 1º.** O Comitê fixará prazo para inscrições de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05(cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai preceder as eleições.

**§ 2º.** Não se apresentando candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder a seleção entre os interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

**Art. 42.** O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

**§ 1º.** O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

**§ 2º.** Os eleitos para suprirem vacância no Conselho de Administração somente ocuparão o cargo até o final do mandato dos respectivos antecessores.

**§ 3º.** A posse ocorrerá na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a ordem do dia.

**Art. 43.** Não se efetivando nas épocas devidas e eleição de sucessores por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca superior a 90 (noventa) dias.

**Art. 44.** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a sua propriedade.

**CAPITULO VI**

**Da organização do quadro social**

**Art. 45.** A cooperativa definira através de um regimento interno, a forma da organização do seu quadro social.

**Parágrafo único.** A forma de organização dos cooperados deve ser discutida pelo Conselho de Administração junto às lideranças do quadro social e definida em regimento interno, aprovado em Assembleia Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D8960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**Art. 46.** Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão entre outras, as seguintes funções:

a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos juntos a Cooperativa.

**CAPITULO VII**

**Da Administração**

**A) Conselho de Administração**

**Art. 47.** O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade, a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, aos termos da lei deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

**Art. 48.** O conselho de Administração será composto por 06 (seis) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04(quatro) anos, sendo obrigatória ao termino de cada mandato, a renovação de mínimo 1/3(um terço) de seus componentes.

**Parágrafo único.** Não podem fazer parte de Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 44º deste Estatuto, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral nem os que tenham exercido nos últimos seis messes cargo público eletivo.

**Art. 49.** Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, cujos poderes e atribuição se definem neste Estatuto. As definições das funções dos membros do Conselho de Administração também poderão ser definidas diretamente pela Assembleia.

**§ 1º.** A permanecia no exercício das funções que se refere este artigo, termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

**§ 2º.** Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9980FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




**§ 3º.** O 1º Tesoureiro e o 1º Secretario serão substituídos pelo 2º Tesoureiro e 2º Secretario.

**§ 4º.** Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzindo a menos da metade de seus membros deverá ser convocado Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

**Art. 50.** O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
b) deliberar validamente com a presença da maioria dos membros (proibida a representação), sendo as decisões tomadas pela maioria de votos dos presentes, reservado ao Presidente, o voto de desempate;
c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas dos trabalhos pelos membros do Conselho presente.

**Parágrafo único.** Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que sem justificativa, faltar a 03(três) sessões de reuniões ordinárias consecutivas ou a 05(cinco) sessões de reuniões durante o ano.

**Art. 51.** Cabe ao Conselho de Administração dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) propor em Assembleia Geral as políticas e metas para a orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, Além de sugerir as medidas a serem tomadas;
b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
e) elaborar juntamente com lideranças do quadro social, proposta de regimento interno para organização do quadro social;
f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9980FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua ordem do dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 7º.
i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados e fixando normas para admissão e demissão dos demais empregados;
j) fixar as normas disciplinares;
k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisão disciplinar;
l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança de fidelidade para empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
m)fixar as despesas de administração em orçamento anual que indiquem a fonte dos recursos para a sua cobertura;
n) contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112º da lei n º 5.764 de 16-12-72;
o) indicar o banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
p) estabelecer mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrações específicos;
q) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
r) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgastes dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
s) zelar pelo comprimento de legislação do cooperativismo e outras aplicáveis bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
t) substituir ou reclamar quando houver interesse da cooperativa, o Presidente, o Tesoureiro e o Secretario, designando seus substitutos para o cargo.

**§ 1º.** O presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com antecedência de 03(três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos, prospectos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos a fim de dirimir as dúvidas que eventualmente existirão.

**§ 2º.** O Conselho de Administração solicitará sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxilia-lo no esclarecimento

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9980FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

**§ 3º.** As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução, Regulamento ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o regimento da cooperativa.

**Art. 52.** Ao presidente compete, entre outros, seguintes poderes e atribuições:

a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
c) assinar, juntamente com secretario, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
e) apresentar a Assembleia Geral Ordinária;
1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal;
f) representar ativa e passivamente a cooperativa em juízo e fora dele;
g) **representar os cooperados em licitações e pregões presenciais e cotações de serviços ou nomear alguém para representá-lo;**
h) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei deste Estatuto;
i) elaborar o plano anual de atividade da Cooperativa;
j) verificar periodicamente o saldo de caixa;
k) assinar os cheques bancários junto com um dos membros de diretoria, ou mesmo com Secretário;
l) Representar a cooperativa em juízo ou fora dele, ou nomear qualquer um dos sócios para fazê lo.

**Art. 53.** Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90(noventa) dias.

**Art. 54.** Ao 1º Secretario compete, entre outras, as seguintes atribuições:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9980FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) assinar juntamente com presidente, contratos e demais documentos constituídos de obrigações, bem como cheques bancários, na impossibilidade do Tesoureiro o fazer;

c) representar os cooperados em licitações e pregões presenciais e cotações de serviços.

**Art. 55.** Ao 2º Secretario compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Secretário, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90(noventa) dias.

**Art. 56.** Ao 1º Tesoureiro compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

a) prever e prover os recursos financeiros necessários às operações da cooperativa;
b) representar os cooperados em licitações e pregões presenciais e cotações de serviços;
c) efetuar ou determinar os pagamentos e recebimento responsabilizando-se pelo saldo em caixa;
d) escriturar ou fazer escriturar o movimento financeiro;
e) providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive com balancetes e balanços da contabilidade, sempre assinados pelo contador da cooperativa, sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no devido tempo;
f) assinar cheques bancários, conjuntamente com o Presidente;
g) assinar, conjuntamente com o Presidente, contrato e demais documentos constitutivos de obrigação;
h) assinar as contas, balanços e balancetes, juntamente com o Presidente;
i) levantar os custos e propor a fixação de preços dos serviços a serem prestados.

**Art. 57.** Ao 2º Tesoureiro compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Tesoureiro, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa)dias.

**Art. 58.** Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

**§ 1º.** A cooperativa responderá pelos atos que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





**§ 2º.** Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**§ 3º.** O membro o Conselho de Administração que em qualquer momento referente a essa operação tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

**§ 4º.** Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como liquidantes, equiparam-se aos administradores da sociedade para efeito de responsabilidade criminal.

**§ 5º.** Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a COOPEROURO MINAS por seus dirigentes, ou representada por coordenadores escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

**Art. 59.** Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais transitórios ou não para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas relativas ao funcionamento da cooperativa.

**B) Administração Executiva**

**Art. 60.** As funções da Administração Executiva dos negócios sociais serão exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoantes o disposto na alínea "I" do artigo 51º deste Estatuto.

**CAPITULO VIII**

**Art. 61.** Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído em 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos os cooperados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes.

**§ 1º.** Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 44º deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros parentes entre si até o segundo grau.

**§ 2º.** Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





**Art. 62.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

**§ 1º.** Em sua primeira reunião, os componentes escolherão entre si, um secretário para lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

**§ 2º.** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

**§ 3º.** Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião para dirigir os trabalhos.

**§ 4º.** As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos 03 (três) conselheiros presentes.

**Art. 63.** Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinara a convocará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

**Art. 64.** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos cabendo-lhes entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, mensalmente, o saldo do número existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de acordo com os planos e decisões do Conselho de Administração;
d) verificar se operações realizadas e serviços correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
g) inteirar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
h) averiguar se há problemas com empregados;
i) certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades físicas, jurídicas, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do cooperativismo;


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são efeitos com observâncias das regras próprias;
k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral e para o Conselho de Administração.
l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando este, a Assembleia Geral e ao órgão competente, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
m) convocar Assembleia Geral se o Conselho de Administração se negar a convocá-la, consoante ao artigo 21º, § 1º. deste Estatuto.
n) conduzir o processo eleitoral, coordenado os trabalhos das eleições e posse dos eleitos, fiscalizando também o comprimento do Estatuto, Regimento Interno, resoluções, decisões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo, observando o que conta os artigos 40º e 41º deste Estatuto.

**§ 1º.** Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas, documentos, a empregados, a cooperados e outros, independentemente de autorização prévia do Conselho-de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no comprimento das determinações deste órgão.

**§ 2º.** Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**Dos Livros e da Contabilidade**

**Art. 65.** A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termo de abertura e encerramento subscrito pelo presidente:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. Atas das Assembleias Gerais;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal;

b) Autenticados pela autoridade competente:


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis;

**Parágrafo único.** É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente enumeradas.

**Art. 66.** No livro de matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, contendo:

a) nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
b) data de sua admissão e quando for o caso, de demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
c) a conta corrente das respectivas quotas do capital social.

**CAPITULO X**

**Da representação**

**Art. 67.** Nas Assembleias Gerais da cooperativa, cujo associado resida a mais de 50 km da sede da cooperativa, será permitido a representação por meio de mandatário para fins de representação, o mandatário deverá comparecer ao local da Assembleia Geral, munido dos respectivos mandatos.

Do instrumento do mandato deverá constar:

a) o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandante que o assinar;
b) o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandatário.
c) a firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por 02 (dois) associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na sociedade, que se identificarão pelo seu nome e número de matrícula;
d) a declaração da constituição do mandatário para fins de representação na Assembleia Geral Ordinária, conforme o caso convocado para o dia, mês, hora e local, nos termos do Edital de convocação, cuja data de expedição declarará;
e) a data de sua elaboração e a declaração de estarem, mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais;

É vedado a cada mandatário representar mais de 02 cooperados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5248BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




A representação caducará com o encerramento dos trabalhos da assembleia Geral para a qual foi passada.

**CAPITULO XI**

**Do Processo Eleitoral**

**Art. 68.** As eleições para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-ão em assembleia ordinária;

**Art. 69.** O sufrágio é direito, o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de uma única, chapa, optar-se pelo sistema de aclamação.

**Parágrafo único:** A modalidade adotada pela OURO MINAS COOPERATIVA para a realização do processo está definida no regimento interno.

**Art. 70.** Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa para Conselho de Administração.

**Parágrafo único:** A chapa inscrita para o Conselho de Administração deverá ser diversa de nomes inscritos para o Conselho Fiscal.

**Art. 71.** O Edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizar eleição dos membros para o Conselho de Administração, será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

**Art. 72.** A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral, até 10 (dez) dias antes da sua realização.

**Parágrafo único:** A inscrição dos candidatos concorrentes ao conselho Fiscal, quando ocorrer eleição do Conselho de Administração será feita até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral.

**Art. 73.** As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e os candidatos ao Conselho Fiscal, além de sua denominação da chapa, deverão apresentar:

a) relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número da inscrição constante do livro de matrícula da sociedade;
b) autorização, por escrito, de cada candidato para a sua inscrição;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5248BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




c) indicação de 02 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição;

**Art. 74.** Formalizando o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.

**Art. 75.** Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, para cada um – Diretoria e Conselho Fiscal, constando os nomes das chapas e relação nominal dos candidatos.

**CAPÍTULO XII**

**Do Balanço Geral, Despesas, Sobras, Perdas e Fundos da OURO MINAS COOPERATIVA.**

**Art. 76.** A apuração dos resultados do exercício social e levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art. 77.** Os resultados serão apurados seguindo a natureza das operações ou serviços pelo confronto das respectivas receitas com despesas direitas e indiretas.

**§ 1º.** As despesas administrativas serão na proporção das operações, sendo respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

**§ 2º.** Os resultados positivos apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social- (FATES).

**§ 3º.** Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recurso destinado a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

**§ 4º.** Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

**Art. 78.** O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5248BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.




a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05(cinco) anos;
b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

**Art. 79.** O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social- FATES, destina-se a prestação de serviços aos cooperados, seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

**§ 1º.** Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos apurados deste fundo, durante 02 (dois) anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao comprimento das finalidades objetivas.

**§ 2º.** Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no parágrafo segundo do artigo 76º, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

**CAPITULO XI**

**Da Dissolução e Liquidação da OURO MINAS COOPERATIVA**

**Art. 80.** A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembleia Gera, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa.
b) Pela redução do número de cooperados a menos de 20 (vinte) ou do capital social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) messes, esses quantitativos não forem estabelecidos;
c) Pela paralização de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
d) Consecução dos objetivos pré-determinados ou;
e) Pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

**Art. 81.** Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

**§ 1º.** A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designado seus substitutos;

**§ 2º.** O liquidante de preceder a liquidação com os dispositivos da legislação Cooperativista.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5248BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

# COOPER OURO MINAS

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**"TUDO PODEMOS NAQUELE QUE NOS FORTALECE."**

**Art. 82.** Quanto à dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas no artigo 81°, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

**CAPITULO XII**

**Das Disposições Gerais e Transitórias da OURO MINAS COOPERATIVA**

**Art. 83.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Art. 84.** Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, perduram até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que corresponda ao exercício social em que tais mandatos se findam.

**Art. 85.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os dispositivos legais e de acordo com os princípios doutrinários.

**Art. 86.** Este estatuto foi aprovado em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. realizada em 14 de novembro de 2020.

Itabirito MG, 14 de novembro de 2020.

**PRESIDENTE: RONALDO ADRIANO GOMES**, maior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/02/1974, motorista, residente e domiciliado à fazenda esperança, maracujá, distrito de ouro preto MG, CEP 35.400-000, CPF 994.422.306-97, CI M7.678.789 SSP/MG.

**1° SECRETÁRIO: ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA**, maior, brasileiro, solteiro, nascidos aos 14/07/1975, motorista, residente e domiciliado à Rua Padre Joao do Amaral, 120, bairro Vila Gonçalo, Itabirito MG, CEP 35.452-248, CPF 913660976-53, CI M 7967334 SSP/MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
pág. 37/40

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

259

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/757.858-3 | MGP2001008006 | 10/12/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 913.660.976-53 | ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA |
| 994.422.306-97 | RONALDO ADRIANO GOMES |

199

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
pág. 36/40

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, de NIRE 3140005566-5 e protocolado sob o número 20/757.858-3 em 11/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8138069, em 15/12/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 994.422.306-97 | RONALDO ADRIANO GOMES |
| 913.660.976-53 | ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 994.422.306-97 | RONALDO ADRIANO GOMES |
| 913.660.976-53 | ALEXANDRE CASSIO FERNANDES VIEIRA |

Belo Horizonte, terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 15/12/2020, às 10:05 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/757.858-3.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
pág. 39/40

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8138069 em 15/12/2020 da Empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, Nire 31400055665 e protocolo 207578583 - 11/12/2020. Autenticação: 5E993E98F2735D9960FFFC5930958C5246BCEBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/757.858-3 e o código de segurança YQ0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
pág. 40/40

OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS

# COOPER OURO MINAS

260

200

## DECLARAÇÃO

A Ouro Minas Cooperativa - Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.160.322/0001-78, estabelecida na Rua Doutor Eurico Rodrigues, nº 106, loja 04, Bairro: Centro, na Cidade de Itabirito – MG, CEP: 35450-093, em cumprimento ao Edital PRG 026/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

*Itabirito, 09 de setembro de 2022.*

***JOAQUIM CESÁRIO COTTA FILHO***
***REPRESENTANTE LEGAL***

CNPJ:.....21.160.322/0001-78
Insc. Estadual:.....002442037.00.68
*Insc.Municipal:.....1/502898*
*CADASTUR: .....11.067.360.30.0001-3*
ANTT:.....
DER:.....

R. Doutor Eurico Rodrigues, 106, Loja 04
Centro, Itabirito MG, CEP: 35.450-093
*Telefones(31)3563-2423/99945-8582*

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**ITABIRITO**

261

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

201

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS
CNPJ: 21.160.322/0001-78

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Setembro de 2022 às 14:27

ITABIRITO, 06 de Setembro de 2022 às 14:27

**Código de Autenticação:** 2209-0614-2715-0914-1801

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

282

202

# Atestado de Capacidade Técnica e Desempenho

Atestamos para devidos fins, que a COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS (COOPER OURO MINAS) inscrita no CNPJ: 21.160.322/0001-78, executou a Prefeitura Municipal de Mariana, Secretaria Desenvolvimento Rural no endereço Praça JK s/n - centro, o seguinte serviço: Locação de trator para serviço de aração de terra e silagem, no período de 2020 á 2022. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 06 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

**Luiz Eduardo Ribeiro Vianna**
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**

CONFERE COM ORIGINAL
CPL - MARIANA

MUNICÍPIO DE POTÉ
MINAS GERAIS - BRASIL
CNPJ 18.404.[illegible]/0001-18

263

203

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA, **COOPER OURO MINAS – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS**, COM SEDE NA R. WALDIR SALVADOR DE OLIVEIRA, Nº. 82, BAIRRO SÃO GERALDO, CEP 35.450-000, CIDADE ITABIRITO, ESTADO MG, INSCRITA NO **CNPJ/MF SOB O Nº. 21.160.322/0001-78**, VENCEU O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FEVEREIRO DE 2019, COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS, KOMBIS, VEÍCULOS DE PASSEIO, MOTOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, TRANSPORTES DE PESOAS COM NECESSIDADES ESPECIAS, AMBULÂNCIAS PARA REMOÇÃO CLASSES A, B, C, D, E, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, SENDO TODOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MONITORADOS VIA GPS, NÃO HAVENDO FATOS SUPERVENIENTES QUE DESABONEM SUA CONDUTA TÉCNICA E COMERCIAL, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÃO OU OBJEÇÃO QUANTO À QUALIDADE DOS PRODUTOS SERVIÇOS E QUANTO A LIBERAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL JUNTO À NOSSA INSTITUIÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA.

| | |
|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH STANDART, 4 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1000CC COR LINHA DE PRODUÇÃO. TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COMBUSTÍVEL GAS/ALC. AIR BAG E ABS. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. |
| 02 | LOCAÇÃO DE 3 CAMINHÕES BÁSCULA TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, QUE SERÁ DESTINADO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS "LIXO DOMICILIAR" NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE POTÉ, DISTRITOS E POVOADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO CONFORME CRONOGRAMA QUE SERÁ FIXADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA. |
| 03 | LOCAÇÃO DE 2 CAMINHÕES PRENSA (COMPACTADOR) TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³, QUE SERÁ DESTINADO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS "LIXO DOMICILIAR" NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE POTÉ, DISTRITOS E POVOADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA QUE SERÁ FIXADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA. |
| 04 | LOCAÇÃO DE 1 CAMINHÃO PRENSA (COMPACTADOR) TRUCADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ QUE SERÁ DESTINADO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS "LIXO DOMICILIAR" NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE POTÉ, DISTRITOS E POVOADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA QUE SERÁ FIXADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA. |
| 05 | LOCAÇÃO DE 3 CAMINHÕES BÁSCULA TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, QUE SERÁ DESTINADO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS "LIXO DOMICILIAR" NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE POTÉ, DISTRITOS E POVOADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO CONFORME CRONOGRAMA QUE SERÁ FIXADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA. |
| 06 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO-COMPACTADOR, C250 OU SIMILAR, PATA E LISO. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. 1200 HS |
| 07 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, LANÇA 6 METROS. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. 4500 HS |
| 08 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA TIPO W20. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. 6000 HS |
| 09 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA 4X4. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.12000 HS |

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

| | |
|---|---|
| 10 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA CABINADA COM AR CONDICIONADO (PATROL). COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. 10000 HS |
| 11 | LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP COM IMPLEMENTOS – LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP COM IMPLEMENTOS PARA PREPARO DE TERRA, PLANTIO, COLHEITA E TRANSPORTE DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PLANTIO DE CONFECÇÃO DE SILAGEM SENDO NO MÍNIMO: CARRETA BASCULANTE CAPACIDADE 3000 KG; GRADE ARADORA HIDRÁULICA MÍNIMO 14 DISCOS. 15000 HS |
| 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR D 50 – COM OPERADOR. 4500 HS |
| 13 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO-COMPACTADOR, C250 OU SIMILAR, PÉ DE CARNEIRO. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. 4800 HS |
| 14 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 4 CAMINHÕES 3/4 CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, CAPACIDADE 4,0 TONELADAS (MINIMO). |
| 15 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 1 CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, CAPACIDADE 4,0 TONELADAS (MINIMO). |
| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 2 CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, GRADE BOIADEIRO CAPACIDADE 4,0 TONELADAS (MINIMO). COM CABINE SUPLEMENTAR. |
| 16 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 4 VEÍCULO DE CARGA LEVE, TIPO MINI CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO, CAÇAMBA CARROCERIA MADEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 600KG, MÍNIMO DE 2 LUGARES COR LINHA DE PRODUÇÃO, DUAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, UMA PORTA DUPLA TRASEIRA AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GAS/ALC, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. |
| 17 | LOCAÇÃO DE KIT PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL (LIXO E ENTULHO) NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS: 01 CAMINHÃO EQUIPADO COM POLIGUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS BRUTA, PARA COLETA E TRANSPORTE DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS; 12 CAÇAMBAS ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³ DEVIDAMENTE PINTADAS E IDENTIFICADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM FAIXA REFLEXIVAS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA, COM A LOGOMARCA DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ. |
| 18 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 1 CAMINHÃO PRANCHA TOCO, CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVE E UTILITÁRIOS. |
| 19 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO 1 PRANCHA TRUCK, CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS. |
| 20 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 2 CAMINHÕES PIPA, TRUCADO, PARA ÁGUA POTÁVEL, COM BOMBA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 METROS CÚBICOS – COM MOTORISTA |
| 21 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 1 CAMINHÃO PIPA, TRUCADO, PARA ÁGUA POTÁVEL, COM BOMBA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 METROS CÚBICOS – COM MOTORISTA |
| 22 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 1 CAMINHÃO PIPA, TOCO, PARA ÁGUA NÃO POTÁVEL, COM BOMBA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6,10 METROS CÚBICOS – COM MOTORISTA |
| 23 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 1 CAMINHÃO PIPA, TOCO, PARA ÁGUA POTÁVEL, COM BOMBA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 METROS CÚBICOS – COM MOTORISTA |
| 24 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 1 CAMINHÃO PIPA, TOCO, PARA ÁGUA NÃO POTÁVEL, COM BOMBA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 METROS CÚBICOS – COM MOTORISTA ESTE CAMINHÃO SERÁ LOCADO SOB REGIME HORAS TRABALHADAS. |
| 25 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 1 CAMINHÃO PIPA, TOCO, PARA ÁGUA NÃO POTÁVEL, COM BOMBA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 METROS CÚBICOS – COM MOTORISTA |
| 26 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 CAMINHÃO BASCULANTE, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 M³ - COM MOTORISTA. |
| 27 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 M³ - COM MOTORISTA. |
| 28 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 CAMINHÃO BASCULANTE, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 M³ - COM MOTORISTA. |
| 29 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 M³ - COM MOTORISTA. |
| 30 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM 4 VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO VAN COM 3 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1800CC. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES TOTAL 120 PASSAGEIROS/DIA. |
| 31 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM 4 VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO VAN COM 3 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1800CC. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LUGARES TOTAL 100 PASSAGEIROS/DIA. |

CONFERE COM ORIGINAL
CPL - MARIANA

| | |
|---|---|
| 32 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM 5 VEICULOS ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 37 LUGARES CONVENCIONAL DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA. 200 PASSAGEIROS/DIA. |
| 33 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM 3 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 LUGARES EXECUTIVO RODOVIÁRIO. TOTAL 120 PASSAGEIROS/DIA |
| 34 | VEÍCULO TIPO 4 MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 PASSAGEIROS SENTADOS. A UTILIZAÇÃO DESTE VEICULO SERÁ DESTINADA AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER PROVISÓRIO EM SUBSTITUIÇÃO AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA QUANDO OS MESMOS ESTIVEREM EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA. TOTAL 150 PASSAGEIROS/DIA. |
| 35 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM 2 VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES EXECUTIVO RODOVIÁRIO. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 1998. TOTAL 80 PASSAGEIROS/DIA. |
| 36 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM 1 VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES EXECUTIVO RODOVIÁRIO. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 1998. TOTAL 80 PASSAGEIROS/DIA. |
| 37 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM 5 VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH STANDART, 4 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1000CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO. TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA. COMBUSTÍVEL GAS/ALC. AIR BAG E ABS. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. |
| 38 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM 3 VEÍCULO HATCH STANDART, 4 PORTAS LATERAIS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL GAS/ALC. AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012 |
| 39 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, COM 4 VEÍCULO SEDAN, 4 PORTAS LATERAIS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1400CC, COR DA LINHA DE PRODUÇÃO AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; COMBUSTÍVEL GAS/ALC. AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012 |
| 40 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, COM 5 VEÍCULO SEDAN, 4 PORTAS LATERAIS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1400CC, COR DA LINHA DE PRODUÇÃO AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; COMBUSTÍVEL GAS/ALC. AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012 |
| 41 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM 3 VEÍCULO SEDAN, 4 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.000CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GAS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016 |
| 42 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM 6 VEICULO KOMBI COM CAPACIDADE MINIMA PARA 9 LUGARES CONVENCIONAL. COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005. TOTAL 100 PASSAGEIROS/DIA. |
| 43 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM 3 VEICULO KOMBI COM CAPACIDADE MINIMA PARA 12 LUGARES CONVENCIONAL. COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005. TOTAL 40 PASSAGEIROS/DIA. |
| 44 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 CAMINHÃO MUNK, TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 TON – COM MOTORISTA. ESTE CAMINHÃO SERÁ LOCADO SOB REGIME HORAS TRABALHADAS. |
| 45 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 CAMINHÃO MUNK, TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 TON – COM MOTORISTA. ESTE CAMINHÃO SERÁ LOCADO SOB REGIME HORAS TRABALHADAS. |
| 46 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 CAMINHÃO MUNK, TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 TON – COM MOTORISTA. ESTE CAMINHÃO SERÁ LOCADO SOB REGIME HORAS TRABALHADAS. |
| 47 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 CAMINHÃO MUNK, TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 TON – COM MOTORISTA. ESTE CAMINHÃO SERÁ LOCADO SOB REGIME HORAS TRABALHADAS. |
| 48 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 CAMINHÃO MUNK, TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 TON – COM MOTORISTA. ESTE CAMINHÃO SERÁ LOCADO SOB REGIME HORAS TRABALHADAS. |
| 49 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 CAMINHÃO MUNK, TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 TON – COM MOTORISTA. ESTE CAMINHÃO SERÁ LOCADO SOB REGIME HORAS TRABALHADAS. |
| 50 | LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS DE 20 A 33 LUGARES, KOMBIS DE 9 E 12 LUGARES, VANS DE 12 E 15 LUGARES, ÔNIBUS CONVENCIONAL, URBANOS E RODOVIÁRIOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS. TOTALIZANDO MEDIA 900 ALUNOS/DIA. |
| 51 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH STANDART 4 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4CC COR LINHA DE PRODUÇÃO. TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. COMBUSTÍVEL GAS/ALC. AIR BAG E ABS. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. |
| 52 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH STANDART 4 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6CC COR LINHA DE PRODUÇÃO. TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. COMBUSTÍVEL GAS/ALC. AIR BAG E ABS. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. |

CONFERE COM ORIGINAL
CPL - MARIANA

| | |
|---|---|
| 53 | 4 MOTOCICLETA, TIPO TRAIL MÍNIMO 150 CC. MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR.TRANSMISSÃO: MÍNIMO 5 VELOCIDADES. SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA. SISTEMA ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL. IGNIÇÃO: ELETRÔNICA. BATERIA: 12V 4AH. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 12,0 LITROS. SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPICO/180. SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: MONO MÍNIMO 150 MM. |
| 54 | 4 MOTOCICLETA, TIPO CITY MÍNIMO 160 CC. MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR TRANSMISSÃO: MÍNIMO 5 VELOCIDADES. SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA. SISTEMA ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL. IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, BATERIA: 12 V-4 AH, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 16,1 LITROS. SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPICO/ MÍNIMO 120 MM. SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: DOIS AMORTECEDORES/ MÍNIMO 90 MM, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT FERRAMENTAS, PROTETOR DE PERNAS (MATA CACHORRO) ANTENA TIPO CORTA PIPA TEMPO MAXIMO DE FABRICAÇÃO: 2 (DOIS) ANOS. |
| 55 | 2 CAMINHÕES EQUIPADOS COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, TANQUE CILINDRICO, REFORÇADO CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 000 L, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 4000 L PARA ÁGUA E 4000 PARA CÂMARA DE VÁCUO, PARA SUCÇÃO DE DETRITOS, SISTEMA DE BOMBEAMENTO PARA DESOBSTRUÇAO E LIMPEZA POR HIDROJATEAMENTO, LIMPA FOSSA. |
| 56 | CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO ACOPLADO COM SEMI REBOQUE DE NO MÍNIMO DE 3 EIXOS CARGA MINIMA DE 25 TON. |
| 57 | 3 TRATORES DE PNEU 4X4 85 CV NO MÍNIMO.PESO COM LASTRO 4600 KG. |
| 58 | LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA EQUIPADA COM SITEMA DE UTI. |
| 59 | 2 CAMINHÃO ¾ NA COR BRANCA (VEÍCULO LEVE DE CARGA), CABINE DUPLA, COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA NA COR BRANCA, PARA TRANSPORTE DE CARGA E CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 6 PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA, CONTENDO 4 PORTAS LATERAIS CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 3 TONELADAS |
| 60 | 1 MINI ESCAVADEIRA CABINE FECHADA. ESTEIRA DE BORRACHA. POTÊNCIA MÍNIMA: 20 HP. LARGURA MÁXIMA: 1,50 M, COMPRIMENTO MÁXIMO: 4,50 M. ALTURA MÁXIMA DE 2,50 M. PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 3 TONELADAS. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 2,50 M. ARCO DE GIRO DA LANÇA 180°. CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 0,06 M3. ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA: 2,80 M. A LARGURA DA LÂMINA DEVERÁ ACOMPANHAR A LARGURA DA MÁQUINA. COMBUSTÍVEL: DIESEL |
| 61 | 2 MINI ESCAVADEIRA CABINE FECHADA EQUIPADA COM MARTELO ROMPEDOR (MARTELETE), DE PESO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA MÁQUINA OFERTADA. ESTEIRA DE BORRACHA. POTÊNCIA MÍNIMA: 20 HP. LARGURA MÁXIMA: 1,50 M. COMPRIMENTO MÁXIMO: 4,50 M. ALTURA MÁXIMA DE 2,50 M |
| 62 | 2 MINI ESCAVADEIRA CABINE ABERTA. ESTEIRA DE BORRACHA. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 HP. LARGURA MÁXIMA: 0,85 M. COMPRIMENTO MÁXIMO: 2,70 M. ALTURA MÁXIMA: 2,30 M. PESO OPERACIONAL MÁXIMO 1,50 TONELADAS. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO: 2,00 M. ÂNGULO DE GIRO DA LANÇA (DIR/ESQ ) 45°/90° |
| 63 | 2 MINI ESCAVADEIRA CABINE ABERTA EQUIPADA COM MARTELO ROMPEDOR (MARTELETE), DE PESO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA MÁQUINA OFERTADA. ESTEIRA DE BORRACHA. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 HP. LARGURA MÁXIMA: 0,85 M. COMPRIMENTO MÁXIMO 2,70 M. ALTURA MÁXIMA: 2,30 M PESO OPERACIONAL MÁXIMO: 1,50 TONELADAS. ÂNGULO DE GIRO DA LANÇA (DIR/ESQ): 45°/90° |
| 64 | 2 MINI CARREGADEIRA BOBE CAT CABINE ABERTA, DE PESO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA MAQUINA OFERTADA. ESTEIRA DE BORRACHA. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 HP. LARGURA MÁXIMA 0,85 M. COMPRIMENTO MÁXIMO: 2,70 M. ALTURA MÁXIMA: 2,30 M. PESO OPERACIONAL MÁXIMO: 1,50 TONELADAS ÂNGULO DE GIRO DA LANÇA (DIR/ESQ): 45°/90° |
| 65 | 1 "CAMINHÃO VASSOURA", VARREDEIRA COM SISTEMA DE SUCÇÃO; COM DISPERSOR DE POEIRA DURANTE A LIMPEZA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1.268 LITROS DE ÁGUA, MÍNIMO DE 20 BICOS PULVERIZADORES, ENTRE AS ESCOVAS E A SUCÇÃO |
| 66 | LOCAÇÃO DE 6 AMBULÂNCIAS CLASSES "A" "B" "C" "D" "E" E UTI. |

Poté, 06 de julho de 2020.

CONFERE COM ORIGINAL
CPL - MARIANA

Gildésio Sampaio de Oliveira
Prefeito Municipal
Poté-MG

GILDÉSIO SAMPAIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **21.160.322/0001-78**<br>**MATRIZ** | | **03/10/2014** |

NOME EMPRESARIAL
**OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **OURO MINAS COOPERATIVA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *)**
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)**
**45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)**
**49.23-0-01 - Serviço de táxi (Dispensada *)**
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *)**
**49.24-8-00 - Transporte escolar (Dispensada *)**
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (Dispensada *)**
**49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (Dispensada *)**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**52.29-0-01 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada (Dispensada *)**
**52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos (Dispensada *)**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *)**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)**
**79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)**
**80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**214-3 - Cooperativa**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DOUTOR EURICO RODRIGUES** | **106** | **LOJA 04** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **35.450-093** | **CENTRO** | **ITABIRITO** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **COOPEROUROMINAS@YAHOO.COM.BR** | **(31) 3561-5858/ (31) 7562-8582** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/10/2014** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

*(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2022** às **11:08:39** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.160.322/0001-78

E- MAIL: cooperouurominas@yahoo.com.br

ENDEREÇO: RUA DOUTOR EURICO RODRIGUES, N° 106, LOJA 04 – CENTRO ITABIRITO – CEP:35.450-093

TELEFONE: (31) 3563-2423/ (31) 99945-8582

# Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 152/2022 Data de Abertura: 09/09/2022
Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

**LOTE: 1**

| Código | Classificados | |
|---|---|---|
| 619879 | COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEI | CNPJ: 21.160.322/0001-78 |

| Item nº | Código | Descrição |
|---|---|---|
| 1 | 497158252 | LOCACAO DE TRATOR AGRICOLA. |

| Nº do Lance | Fornecedor | Valor (R$) | Data/Hora |
|---|---|---|---|
| 1 | COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATI' | 6.930.000,0000 | 09/09/2022 09:21:53 |
| 2 | COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PA' | 6.750.000,0000 | 09/09/2022 09:25:01 |

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEI pelo valor de R$ 6.750.000,0000 (seis milhões setecentos e cinqüenta mil e reais).

**Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:**

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES - .....

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEI - .....

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICIPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **152/2022** | **Licitação:** | **26/2022 - PR** | **Data da Homologação:** | | | | | |
| **Fornecedor:** | **619879** | **- COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEI** | | | | | | | |
| 1 | 497-1-58252 | LOCACAO DE TRATOR AGRICOLA. | | H | 30.000,000 | 0,0000 | 225,0000 | 6.750.000,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ------->** | | 30.000,000 | | | 6.750.000,00 | |

Mariana, 9 de Setembro de 2022.

**ATA DE REUNIÃO DATA 09/09/2022 HORÁRIO – 08:45min**
**PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2022 PRC 152/2022**
**REGISTRO DE PREÇO nº 039/2022**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
**OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA O PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM" A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Em sala própria a Pregoeira Sra. Marcelle Roberto Soares e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2022 de 07/01/2022, reuniram-se para dar andamento à finalidade em referência:

**Dos Credenciamentos:**
Iniciada a sessão com a presença do representante da empresa **OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS,** Sr. Joaquim Cesário Cotta Filho, devidamente credenciado para fase de lances, além da presença dos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. Adair José da Silva e Sr. Ernandes Silvio Oliveira de Souza. Foram rubricados os documentos do credenciamento, bem como os envelopes lacrados de proposta e habilitação.

**Da proposta:**

Findado o credenciamento foi aberto o envelope de proposta. A proposta foi analisada e rubricada por todos os presentes.

Feitas as considerações, tendo em vista a presença de uma única empresa, a pregoeira iniciou as negociações.

Efetivada a negociação, segundo critério do ato convocatório e nos termos das planilhas parte integrante desta ata, foi classificada em 1º lugar a empresa:

| EMPRESA | ITEM |
|---|---|
| **OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS** | único |

A empresa comprometeu-se a prestar o serviço pelo seguinte valor global: R$ 6.750.000,00 (seis milhões setecentos e cinquenta mil reais).

**Da Habilitação:**

A Pregoeira procedeu à análise da documentação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Econômico – Financeira. Conforme estabelecido pelos Decretos Municipais nº 9.206/18 e 10.545/2021, a análise da documentação de Qualificação Técnica ficou a cargo dos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. Adair José da Silva e Sr. Ernandes Silvio Oliveira de Souza.

Após análise da documentação da empresa, verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo portanto, declarada HABILITADA.

**Da proposta readequada**

A empresa vencedora deverá apresentar **até o dia 12 de setembro** proposta readequada de acordo com o valor ofertado no certame.

**Do Recurso:**

Não houve interesse em interposição de recursos pelo licitante que sai intimado de todas as decisões.

Sai também intimado de que as intimações para os atos referentes a este certame, serão comunicadas à empresa através do e-mail por ela fornecido em suas documentações, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento diário das suas caixas de mensagens e atualização dos endereços de e-mail junto à esta CPL.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes depois de lida e achada conforme.

Mariana, 09 de setembro de 2022.

**Pregoeira**

Marcelle Roberto Soares _____

**Equipe de apoio**

Michelle de Pádua Aneli da Silva _____

Dayanne Mara Alves Silva Reis _____

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**

Adair José da Silva _____

273

Ernandes Silvio Oliveira de Souza Ernandes Silvio Oliveira de Souza

**Empresa:**

213

OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS

OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS

# COOPER OURO MINAS

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 214 MG

## PROPOSTA DE PREÇO

214

**PREGÃO N° PRG 026/2022**
**PRC 0152/2022**
**REGISTRO DE PREÇO N° 039/2022**

**Razão Social da Licitante:** OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS
**CNPJ/MF:** 21.160.322/0001-78
**Inscrição Estadual:** 002442037.00-68
**Endereço completo**: R. DOUTOR EURICO RODRIGUES, 106, LOJA 04, CENTRO NA CIDADE DE ITABIRITO MG, CEP 35.450-093
**Tel. / Fax:** (31) 3563-2423/ (31) 99945-8582
**Dados Bancários:** Banco Bradesco -237
**Agencia:** 2146
**Conta Corrente:** 166.622-3

**Dados do representante legal da licitante para assinatura do contrato:**
**Nome:** Joaquim Cesário Cotta Filho
**Endereço completo:** Rua Morro dos Netos, s/n, São Gonçalo do Bação, Itabirito/MG
**CPF/MF:** 756.633.336-49
**RG nº:** M 5.257.888
**Expedido por:** SSP
**Cargo/Função:** Procurador
**Naturalidade:** Ouro Preto
**Nacionalidade:** Brasileiro

OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS

# COOPER OURO MINAS

Prefeitura Municipal C. P. L. Folha 215 MG

| Item | Descrição dos serviços | Unidade | Quantidade | Preço unit | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de tratores agrícolas com operador em atendimento ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, para melhoramentos nas propriedades rurais, de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária.<br><br>Devendo disponibilizar as seguintes máquinas e implementos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a saber:<br>**Trator agrícola tração 4x4, Potencia mínima 75 CV;**<br>**Carreta basculante, capacidade minimo 3000 kg;**<br><br>**IMPLEMENTOS DISPONÍVEIS:**<br>Grade aradora hidráulica, mínimo 14 discos;<br>Plantadora, mínimo 3 linhas;<br>Tesoura/Colhedora/Ensiladeira de capim;<br><br>Serão de responsabilidade do licitante vencedor e proprietário da máquina, todos os encargos com a manutenção das máquinas e implementos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, motoristas/operador, todas as despesas com a adequação das máquinas e implementos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Mariana.<br><br>A quantidade de máquinas e equipamentos/implementos necessários para a realização da prestação do serviçopoderá variar conforme demanda, sendo mínimo de 01 trator e máximo de 12tratores.<br><br>**Marca: Jonh Deere – 5070E** | **HORAS** | **30.000** | **R$225,00** | **R$6.750.000,00** |
| **Total Geral:** R$6.750.000,00 (Seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais) | | | | | |

215

*Itabirito, 09 de setembro de 2022.*

**JOAQUIM CESÁRIO COTTA FILHO**
**REPRESENTANTE LEGAL**

CNPJ:.....21.160.322/0001-78
Insc. Estadual:.....002442037.00.68
*Insc.Municipal:.....1/502898*
*CADASTUR: .....11.067.360.30.0001-3*
ANTT:.....
DER:.....

R. Doutor Eurico Rodrigues, 106, Loja 04
Centro, Itabirito MG, CEP: 35.450-093
*Telefones(31)3563-2423/99945-8582*

| ANEXO I | | |
|---|---|---|
| **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAL POR HORA TRABALHADA** | | |
| **ITENS** | **R$ / H** | **PERCENTUAL** |
| COMBUSTIVEL | R$ 51,23 | 22,77% |
| OPERADOR | R$ 20,11 | 8,94% |
| MANUTENÇÃO | R$ 17,24 | 7,66% |
| LUBRIFICANTES | R$ 17,24 | 7,66% |
| TAXAS ADMINISTRATIVAS | R$ 36,66 | 16,30% |
| DEPRECIAÇÃO | R$ 14,37 | 6,39% |
| LUCRO | R$ 68,14 | 30,28% |
| **TOTAL** | **R$ 225,00** | **100,00%** |

| | | |
|---|---|---|
| CONSUMO | R$ | 6,75 |
| PREÇO DIESEL | R$ | 7,59 |
| COMBUSTIVEL | R$ | 51,23 |
| OPERADOR MÊS | R$ | 3.500,00 |
| QTE HRS TRAB / MÊS | | 174,00 |
| TOTAL OPERADOR | R$ | 20,11 |
| VALOR TRATOR | R$ | 300.000,00 |
| MANUTENÇÃO % | | 1,0000% |
| TOTAL MANUTENÇÃO | R$ | 17,24 |
| LUBRIFICANTES % | | 1,0000% |
| TOTAL LUBRIFICANTES | R$ | 17,24 |
| TAXAS ADM % | | 2,1265% |
| TOTAL TAXAS ADM | R$ | 36,66 |
| DEPRECIAÇÃO % | | 0,8333% |
| TOTAL DEPRECIAÇÃO | R$ | 14,37 |
| LUCRO % | | 3,9520% |
| TOTAL LUCRO | R$ | 68,14 |

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 216 MG

216

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CEP 35.420-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 217 MG

**ATA DE REUNIÃO DATA 09/09/2022 HORÁRIO – 14h55min**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2022 PRC152/2022**

**REGISTRO DE PREÇO nº 039/2022**

217

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM" A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Em sala própria, a Pregoeira, Sra. Marcelle Roberto Soares e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002 de 07/01/2022, reuniram-se para dar andamento ao processo em referência.

Foi apresentada, em prazo tempestivo, pela empresa **OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERIAS** proposta readequada.

Após análise verificou-se que os valores encontram-se em conformidade com o valor ofertado em sua proposta inicial apresentada pela empresa e com as referências de preço orçadas pelo município.

Dessa forma, conforme proposta readequada, a empresa compromete-se a fornecer os itens do lote único pelo valor global de **R$6.750.000,00 (Seis milhões setecentos e cinquenta mil reais).**

Por fim encaminha-se o presente processo para os pareceres finais e posterior homologação.

A empresa será intimada desta decisão através do e-mail por ela fornecido em suas documentações, cabendo às interessadas se responsabilizarem pelo acompanhamento diário das suas caixas de mensagens eletrônicas, não podendo o Pregoeiro ser responsabilizado pela inobservância da intimação já efetivada.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Mariana, 09 de Setembro de 2022.

**Pregoeira**

Marcelle Roberto Soares _____

**Equipe de apoio**

Michelle de Pádua Aneli da Silva _____

Gmail LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 218 MG

# PROPOSTA READEQUADA - PRG 026/2022

1 mensagem

**LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA** <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 9 de setembro de 2022 15:18
Para: cooperouro minas <cooperouro minas@yahoo.com.br>

Prezados,

218

Segue em anexo Ata informando do recebimento da proposta readequada.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

--

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-**
**MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

**PRG026 - 2022 Locação de tratores agricolas (Proposta readequada ).doc**
73K

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 219
MG

219

## PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PRG 026/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**
**PRC 152/2022**

Trata-se de processo licitatório com vistas à locação de tratores agrícolas, com operador, em atendimento ao Programa de Patrulha Agrícola mecanizada para preparo de solo para plantio, colheita e confecção de silagem, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sob a modalidade de **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Procuradoria Geral do Município de Mariana, em atendimento ao encaminhamento realizado pela Pregoeira e por sua equipe de apoio apresenta neste ato seu Parecer opinativo acerca da fase externa do certame licitatório registrado sob o PRC nº. 152/2022.

À guisa de partida, cumpre ressaltar que a presente análise **se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento**, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade da contratação, tampouco na análise do orçamento, da média de preço apurada para licitação e da proposta vencedora, como preceituam os arts.20 e 21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021, alterado pelo Decreto Municipal 10.983/2022:

> Art. 20. Em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista:
>
> a) a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame;
> b) a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços;
> c) os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso;
> d) a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital;
> e) as análises de questões de ordem estritamente técnicas, salvo aquelas que afrontem o ordenamento jurídico pátrio.
>
> Art. 21. O Parecer Jurídico finalístico, expedido na forma do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 e art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá analisar a legalidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação ou pregoeiro, limitando-se aos aspectos jurídico-formais do certame e recomendando, se assim o entender, a homologação da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 220
MG

220

Nesse mesmo sentido a jurisprudência do TCU (Acórdão 186/2010-TCU-Plenário).

A fase interna do certame foi analisada, conforme Parecer de fls. 70/71.

A fase externa foi inaugurada com a publicação de aviso da licitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Eletrônico do Município de Mariana, com a antecedência exigida em lei, fls. 177/178.

Foi realizada retificação do edital e publicada nos mesmos veículos que o edital, sem modificação da data da sessão, uma vez que a alteração não inferia na formulação das propostas, fls. 180/182.

Interessados acessaram o edital no sítio oficial do Município e fizeram seu download, fls. 183.

**A Pregoeira da sessão** e sua equipe de apoio procederam ao credenciamento da única licitante interessada, recebimento, análise e julgamento do documento de proposta, declarando vencedora e habilitada no certame a licitante **OURO MINAS COOPERATIVA-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS,** em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso IV e VI do Decreto Municipal nº 6.644/2013, art.6º do Decreto Municipal nº 10.545/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 10.983/2022 e art. 6º, inciso VXI da Lei nº 8.666/93.

No julgamento do certame foi observado o devido processo legal, sendo que dos atos praticados não houve interesse recursal. Outrossim, verifica-se que todos os atos e procedimentos executados no pregão sob exame **foram julgados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em obediência aos princípios licitatórios e do devido processo legal, fls.184/278.**

Assim sendo, restrita aos aspectos **jurídico-formais** do procedimento, considerando o caráter consultivo e não vinculativo deste Parecer, **ressalvando-se o juízo de conveniência e oportunidade**, **bem como as análises técnica, financeira, econômica e orçamentária**, a Procuradoria Geral do Município ***opina, em tese,*** que o certame licitatório está apto a produzir os seus efeitos jurídicos e legais para os

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 221
MG

devidos fins de direito, sob fundamentação dos princípios que regem as licitações e **juízo de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas.**

221

Ato contínuo, decidindo pela homologação, que seja dada ao certame a publicidade exigida em lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação, para **deliberação do ordenador de despesas.**

Mariana, 14 de setembro de 2022.

Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**
**Controladoria Geral do Município**
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

222

# PARECER DO CONTROLE INTERNO

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 026/2022 - PRC. Nº 152/2022 - SRP Nº 039/2022

**Assunto:** Para exame e parecer deste Órgão de Controle Interno, o(a) Pregoeiro(a) remeteu o Processo Licitatório supracitado, cujo objeto é a locação de tratores agrícolas, com operador, em atendimento ao programa "Patrulha agrícola mecanizada para o preparo de solo para plantio e colheita e confecção de silagem" a pedido da secretaria de desenvolvimento rural.

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Mariana, atendendo à referida solicitação, conforme preceitos delineados nos artigos 17 e 27 do Decreto Municipal nº 10.545/2021, sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, às fls. 067 a 071 e 279 a 281, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas, vem apresentar seu parecer acerca do processo licitatório nos seguintes termos.

**O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:**

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, **entretanto há inconsistências, houve um salto na numeração da página 116 para a página 177**, contendo carimbo do órgão, visto do responsável, contendo a autorização do Ordenador de despesas para abertura do processo, folha 029 (Art. 38, caput, Lei n°8.666/93 e art. 4º, VIII do Decreto Municipal 6.644/13).

2. Consta o Termo de Referência contendo a justificativa da necessidade da contratação e os demais elementos necessários para caracterizar o objeto, as condições da licitação e da contratação, aprovado pelo ordenador de despesa, às folhas 073 a 080;

3. Consta pesquisa de preços contendo: cotações realizadas diretamente com fornecedores e banco de preços, às folhas 015 a 025;

3.1. No tocante a pesquisa de preços foi possível observar que as empresas que forneceram orçamento são do ramo pertinente ao objeto pretendido; não identificamos sócios em comum entre as empresas consultadas, tendo sido analisado o quadro societário; as empresas estão devidamente ativas; o agente público responsável pelas cotações está identificado, cumprindo assim as formalidades dos artigos 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - CGM nº. 01/2021;

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral

223

4. Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, folha 029 (Art. 7º, § 2º, III c/c art. 14 da Lei 8.666/93, Art. 4º, V do Decreto Municipal 6.644/13, LOA e PPA);

5. Consta ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, folha 031 (Art. 3º, IV, Lei 10.520/02 c/c art. 4º, VII, Decreto Municipal 6.644/13);

6. Consta edital e minuta do instrumento de contrato/ata de registro de preços, às folhas 082 a 116 (Art. 4°, III, Lei 10.520/02, art. 38, I c/c art. 40 e 47, Lei 8.666/93);

7. Consta parecer jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos, à folha 067 a 071, bem como o parecer final emitido sobre a licitação, opinando que o processo está apto a produzir seus efeitos jurídicos e legais, às folhas 279 a 281 (Art. 4º, VI do Decreto Municipal 6.644/13 c/c art. 38, parágrafo único, VI da Lei 8.666/93);

8. Constam comprovantes da convocação dos interessados por meio de publicações do aviso da licitação em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, às folhas 177 e 178 e a retificação da convocação, ás folhas 180 a 182 (Art. 4º, I, II e V, Lei 10.520/02 c/c art. 7º, Decreto Municipal 6.644/13);

9. Consta a declaração da licitante vencedora dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos exigidos e apresentados para a habilitação e proposta(s) de preços do(s) licitante(s) vencedor(es), não havendo interposição de recurso a ser analisada, folha 234;

10. No que se refere à vantajosidade econômica dos preços adjudicados, verifica-se que há demonstração da vantagem econômica visto que os valores são inferiores aos preços orçados pelo setor requisitante, folha 28, 269 e 270.

**Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, opina pela CONTINUIDADE do presente PREGÃO PRESENCIAL, com vistas ao ordenador de despesas.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 15 de setembro de 2022.

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral

**Juliano Magno Barbosa**
Controlador Interno

**CERTIDÃO**

224

**Ref.:**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022 PRC152/2022**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA 'PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA O PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO, COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM" A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Diante do apontamento da Controladoria Geral do município, certificamos que o salto na numeração das páginas do processo trata-se de erro formal e como forma de sanar a inconsistência verificada as páginas foram renumeradas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mariana, 15 de Setembro de 2022

Michelle de Pádua A. Silva
PREGEOIRA E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 225
MG



## HOMOLOGAÇÃO

Conforme preceituado na **Lei 10.520/02**, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022** - do tipo MENOR PREÇO GLOBAL- adjudicando à licitante classificada em primeiro lugar á prestação de serviço como se segue:

**OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS,COM OPERADOR,EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA O PREPARO DE SOLO PARA PLANTIO,COLHEITA E CONFECÇÃO DE SILAGEM" A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

**LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:**

| |
|---|
| **OURO MINAS COOPERATIVA-COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS** |
| **CNPJ: 21.160.322/0001-78** |
| **ITEM: 01** |
| **VALOR GLOBAL: R$ 6.750.000,00 ( seis milhões setecentos e cinquenta mil reais)** |

**Mariana, 15 de setembro de 2022.**

PAP 119 de 15/09

**Luiz Eduardo Viana Ribeiro**
*Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural*

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2238 de 30 de Setembro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 226

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Licitações: Pregão Presencial

**Licitações: Pregão Presencial**

**Prefeitura Municipal de Mariana MG-** Pregão Presencial n°020/2022. **RESULTADO.** Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiro para atender as unidades de acolhimento dentro dos padrões nutricionais. Empresa vencedora Cleisson Vitor Rafael da Cunha Eireli, CNPJ:20.753.595/0001-63 R$96.675,45, ARP 118/2022. Homologado em 02/09/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 29 de setembro de 2022

**Prefeitura Municipal de Mariana MG-** Pregão Presencial n°022/2022. **RESULTADO.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições pronta(marmitex) em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: Espaço Abro Locação e Entretenimento LTDA. CNPJ:26.395.355/0001-10. Valor R$591.900,00 ARP 116/2022 Homologado em 11/08/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 29 de setembro de 2022

**Prefeitura Municipal de Mariana MG-** Pregão Presencial n°026/2022. **RESULTADO.** Objeto: Locação de tratores agrícolas, com operador, em atendimento ao programa " Patrulha agrícola mecanizada para o preparo de solo para plantio, colheita e confecção de silagem" a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Empresa vencedora: Ouro Minas Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e cargas de Minas Gerais CNPJ:21.160.322/0001-78. Valor:R$6.750.000,00. ARP: 119/2022 Homologado em 15/09/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 29 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 227
MG



# Termo de Encerramento

Ao 03° dia do mês de Outubro do ano de 2022, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a fase externa com a homologação e publicação do resultado final do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 PRC 152/2022**. Encerra-se os autos em 01 volume contendo 227 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

**Michelle de Pádua Aneli da Silva**
Pregoeira